

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ – UNIVALI
VICE-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM CIÊNCIA JURÍDICA – PPCJ
CURSO DE MESTRADO EM CIÊNCIA JURÍDICA – CMCJ
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: FUNDAMENTOS DO DIREITO POSITIVO

**GOVERNANÇA E A IMPLEMENTAÇÃO DO
ENVIRONMENTAL, SOCIAL AND CORPORATE
GOVERNANCE¹ NAS CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA
CATARINA S.A**

LUANA REGINA COELHO

Itajaí-SC, junho de 2022

¹ Governança ambiental, social e corporativa

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ – UNIVALI
VICE-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM CIÊNCIA JURÍDICA – PPCJ
CURSO DE MESTRADO EM CIÊNCIA JURÍDICA – CMCJ
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: FUNDAMENTOS DO DIREITO POSITIVO

**GOVERNANÇA E A IMPLEMENTAÇÃO DO
ENVIRONMENTAL, SOCIAL AND CORPORATE
GOVERNANCE² NAS CENTRAIS ELÉTRICAS DE
SANTA CATARINA S.A**

LUANA REGINA COELHO

Dissertação submetida ao Curso de Mestrado em
Ciência Jurídica da Universidade do Vale do Itajaí –
UNIVALI, como requisito parcial à obtenção do título
de Mestre em Ciência Jurídica.

Orientadora: Professora Doutora Heloise Siqueira Garcia

Itajaí-SC, junho de 2022

² Governança ambiental, social e corporativa

AGRADECIMENTOS

“As pessoas felizes lembram o passado com gratidão, alegram-se com o presente e encaram o futuro sem medo” Epicuro.

Sou feliz e grata por sentir a presença de Deus em todos os dias de minha vida

Por ter uma família maravilhosa que me apoia e me motiva à seguir meus sonhos.

Por ter amigos fiéis e verdadeiros que me acompanham em todos os momentos.

Por amar o meu trabalho que me sustenta e permite meu crescimento profissional.

Por ter mestres e colegas de estudo que me inspiram nessa jornada em busca pelo conhecimento e amadurecimento intelectual.

Por enfrentar as adversidades que me fazem cair mas que me ensinam a levantar mais forte e resoluta.

Por acreditar num futuro melhor com mais empatia, amor no coração e brilho no olhar.

DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho ao meu avô Zezinho e minha avó Nina, que com humildade e sabedoria oportunizaram minha formação.

Dedico aos meus pais Márcia e Rogério, que me ensinaram os verdadeiros valores da vida.

Dedico a todos que fazem parte da minha vida, da minha história e de quem eu sou!

TERMO DE ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro, para todos os fins de direito, que assumo total responsabilidade pelo aporte ideológico conferido ao presente trabalho, isentando a Universidade do Vale do Itajaí, a Coordenação do Curso de Mestrado em Ciência Jurídica, a Banca Examinadora e o Orientador de toda e qualquer responsabilidade acerca do mesmo.

Itajaí-SC, junho 2022

Luana Regina
Coelho

Assinado de forma digital
por Luana Regina Coelho
Dados: 2022.12.07
11:28:58 -03'00'

Luana Regina Coelho

Mestranda

PÁGINA DE APROVAÇÃO

MESTRADO

Conforme Ata da Banca de Defesa de Mestrado, arquivada na Secretaria do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica PPCJ/UNIVALI, em 07/10/2022, às 14h, a mestrand Luana Regina Coelho fez a apresentação e defesa da Dissertação, sob o título “GOVERNANÇA E A IMPLEMENTAÇÃO DO ENVIRONMENTAL, SOCIAL AND CORPORATE GOVERNANCE NAS CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A”.

A Banca Examinadora foi composta pelos seguintes professores: Doutora Heloise Siqueira Garcia (UNIVALI), como orientadora e presidente, Doutor Levi Hulse (UNIARP), como membro, Doutor Ricardo Stanziola Vieira (UNIVALI), como membro e Doutora Denise Schmitt Siqueira Garcia (UNIVALI), como membro suplente. Conforme consta em Ata, após a avaliação dos membros da Banca, a Dissertação foi Aprovada.

Por ser verdade, firmo a presente.

Itajaí (SC), 07 de outubro de 2022.



PROF. DR. PAULO MÁRCIO DA CRUZ
Coordenador/PPCJ/UNIVALI

ROL DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ASG	Ambiental, Social e Governança
BCB	Banco Central do Brasil
CMMA	Comissão Mundial Sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento
CMN	Conselho Monetário Nacional
CNUMA	Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente
CO2	Gás Carbônico
COP-26	Conferência das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas de número 26
COVID 19	Pandemia de SARS – COVID19
CPD	Carbon Disclosure Project – Projeto de Divulgação de Carbono
CRFB	Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e emendas constitucionais posteriores
CVM	Comissão de Valores Mobiliários
D&I	Diversidade e Inclusão
DJSI	Dow Jones Sustainability Index – Índice Dow Jones de Sustentabilidade
EPI	Equipamento de Proteção Individual
ESG	Environmental, Social, Governance – Governança ambiental, social e corporativa
FCCIAT	Fórum Catarinense de Combate aos Impactos dos Agrotóxicos e Transgênicos
FEI	Fundo do Idoso
FIA	Fundo da Infância e Adolescência
FMI	Fundo Monetário Internacional
GEE	Gases do Efeito Estufa
GRI	Global Reporting Initiative

IBCA	Instituto Brasileiro de Conselheiros de Administração
IBGC	Instituto Brasileiro de Governança Corporativa
ICO2	Índice de Carbono Eficiente
IFAC	International Federation of Accountants – Federação Internacional de Contadores
IGC	Índice de Ações com Governança Corporativa Diferenciada
IGC-NM	Índice de Governança Corporativa Novo Mercado
IGCT	Índice de Governança Corporativa Trade
IMA	Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina
ISE B3	Índice de Sustentabilidade Empresarial
ITAG	Índice de Ações com Tag Along Diferenciado
LGPD	Lei n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados
OCDE	Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico
ODM	Objetivos de Desenvolvimento do Milênio
ODS	Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
ODS	Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
ONG	Organização não Governamental
ONU	Organização das Nações Unidas
PCBs	Bifenilas Policloradas
PcD	Pessoa com deficiência
PNUD	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
S&P DJI	Standard & Poor's e Dow Jones Industrial Average
TCU	Tribunal de Contas da União
UN-ESCAP	United Nations Economic and Social Commission for Asia and the Pacific - Comissão Econômica e Social das Nações Unidas para a Ásia e o Pacífico

ROL DE CATEGORIAS

Governança: “nova geração de reformas administrativas e de Estado, que têm como objeto a ação conjunta, levada a efeito de forma eficaz, transparente e compartilhada, pelo Estado, pelas empresas e pela sociedade civil, visando uma solução inovadora dos problemas sociais e criando possibilidades e chances de um desenvolvimento futuro sustentável para todos os participantes”.³

Governança Ambiental Global: “a gestão integrada que transcende o caráter setorial torna-se fundamental, na medida em que a qualidade do meio ambiente é socialmente construída. Em outros termos, o resultado da ação de múltiplos atores, dentre os quais Estado, sem dúvida, é o mais importante, mas nem sempre o mais incisivo. O conceito de governança não pode ser entendido, apenas, como uma construção ideológica, mas como exercício deliberado e contínuo de desenvolvimento de práticas cujo foco analítico está na noção de poder social que media as relações entre Estado, sociedade civil e mercado.”⁴

Governança Pública: “pode ser entendida como a capacidade que os governos tem de: assegurar que a vontade dos cidadãos seja capturada nos planejamentos estratégicos, táticos e operacionais; selecionar pessoas e instruir normas e processos adequados para executar as ações planejadas; articular a ação de todos os agentes públicos e privados; alcançar e controlar os resultados previstos; estabelecer indicadores de desempenho para verificar o quanto foi ou não foi alcançado; e divulgar todas essas etapas à sociedade.”⁵

Governança Corporativa: “o sistema pelo qual as empresas e demais organizações são dirigidas, monitoradas e incentivadas, envolvendo os relacionamentos entre sócios, conselho de administração, diretoria, órgãos de fiscalização e controle e

³ LÖFFLER, Elke. Governance: **Die neue Generation von Staats-und Verwaltungs-modernisierung. Verwaltung + Management.** v. 7, n. 4. 2001. p. 212.

⁴ JACOBI, Pedro Roberto. Desafios à governança e participação popular no Brasil. In: RIBEIRO, Wagner Costa (org.). **Governança da ordem ambiental internacional e inclusão social.** São Paulo: Annablume; Procam; IEE, 2012, p. 70.

⁵ NARDES, João Augusto Ribeiro; ALTOUNIAN, Cláudio Sarian. VIEIRA, Luis Afonso Gomes. **Governança Pública:** o desafio do Brasil. p. 183.

demais partes interessadas”.⁶

Sustentabilidade: é a materialização do instinto de sobrevivência social, na qual se pressupõem a formação de uma sociedade planetária com cidadãos ativos e comprometidos na manutenção dos ecossistemas essenciais, que tornam viável a nossa subsistência como espécie em uma condição ambiental aceitável.⁷

Desenvolvimento Sustentável: significa a compatibilização do meio ambiente e do desenvolvimento, de modo a considerar os problemas ambientais dentro de um processo contínuo de planejamento, respondendo às exigências de ambos e observando-se as suas inter-relações particulares em cada contexto sociocultural, político, econômico e ecológico, dentro de uma dimensão de tempo e espaço.⁸

Princípio da Sustentabilidade: “princípio constitucional que determina, com eficácia direta e imediata, a responsabilidade do Estado e da sociedade pela concretização direta e imediata, a responsabilidade do Estado e da sociedade pela concretização solidária do desenvolvimento material e imaterial, socialmente inclusivo, durável e equânime, ambientalmente limpo, inovador, ético e eficiente, no intuito de assegurar, preferencialmente de modo preventivo e precavido, no presente e no futuro, o direito ao bem-estar”.⁹

Environmental, Social and Corporate Governance: O termo ESG, sigla em inglês, significa *Environmental, Social and Governance*, e diz respeito às práticas ambientais, sociais e de governança de uma organização corporativa.¹⁰

⁶ IBGC - INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA. **Código das melhores práticas de governança corporativa**. 5.ed. São Paulo, SP: IBGC, 2015. p. 20.

⁷ FERRER, Gabriel Real. **Sostenibilidad, transnacionalidad e transformaciones del Derecho**. Revista de Derecho Ambiental: Doctrina, Jurisprudencia, Legislación práctica. Buenos Aires, p.65-82.

⁸ SOUZA, Maria Cláudia da Silva Antunes de; MAFRA, Juliete Ruana. **Sustentabilidade e seus reflexos dimensionais na avaliação ambiental estratégica**: o ciclo do equilíbrio do bem estar. In: GARCIA, Denise Schmitt Siqueira; DANTAS, Marcelo Buzaglo; GIMENEZ, Andrés Molina (Organizadores). SOUZA, Maria Cláudia da Silva Antunes de; VIEIRA, Ricardo Stanziola; FERRER, Gabriel Real. *Coleção Estado, Transnacionalidade e Sustentabilidade*. TOMO 3. Sociedade, Governança e Meio Ambiente. Itajaí: UNIVALI, 2017. p. 319.

⁹ REITAS, Juarez. **Sustentabilidade**: direito ao futuro. 2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2012. p. 41.

¹⁰ O Termo ESG. In: <https://www.pactglobal.org.br/pg/esg>. Acesso em 14 ago. 2022.

SUMÁRIO

RESUMO.....	13
ABSTRACT.....	14
INTRODUÇÃO	15
CAPÍTULO 1	19
ASPECTOS GERAIS DA GOVERNANÇA	19
1.1 ORIGEM, EVOLUÇÃO E DEFINIÇÃO DO TERMO GOVERNANÇA	19
1.1.2 A Definição do Termo Governança	25
1.1.2.1 Da Governança Ambiental Global	29
1.1.2.2 Da Governança Pública.....	34
1.2 DA GOVERNANÇA CORPORATIVA	40
1.2.1 Do Histórico da Governança Corporativa	40
1.2.2 Da Definição de Governança Corporativa.....	45
CAPÍTULO 2	49
DA SUSTENTABILIDADE E SUA CORRELAÇÃO COM A GOVERNANÇA NAS CORPORAÇÕES.....	49
2.1 O QUE É SUSTENTABILIDADE	49
2.1.1 Conceito.....	49
2.1.2 O princípio da Sustentabilidade e a Governança	55
2.1.3 Das Dimensões da Sustentabilidade.....	61
2.2 GOVERNANÇA PARA A SUSTENTABILIDADE	67
2.2.1 A Sustentabilidade como estratégia de Governança Empresarial.....	70
CAPÍTULO 3	73
A IMPLEMENTAÇÃO DO ENVIRONMENTAL, SOCIAL AND CORPORATE GOVERNANCE NAS CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A – CELESC.....	73
3.1 O que é Environmental, Social and Corporate Governance	73
3.2 Os ODS – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e a correlação com a implementação do Environmental, Social and Corporate Governance	788
3.3 Diretrizes de implementação na área Ambiental das Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A.....	822
3.4 Diretrizes de implementação na área Social das Centrais Elétricas de Santa	91

3.5 Diretrizes de implementação na área de Governança das Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A.....	100
CONSIDERAÇÕES FINAIS	110
REFERÊNCIA DAS FONTES CITADAS.....	115

RESUMO

A presente Dissertação está inserida na linha de pesquisa “Direito Ambiental, Transnacionalidade e Sustentabilidade”, da área de concentração “Fundamentos do Direito Positivo” do curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciência Jurídica. A sua temática se apresenta com o escopo de avaliar o tema Governança e a implementação do *Environmental, Social and Corporate Governance* nas Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A – Celesc como via para a efetiva sustentabilidade. A problemática surgiu devido ao contexto de discussão acerca das premissas e dos desafios da implementação do programa ESG nas Corporações em especial nas Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. Nesse diapasão elencou-se como objetivo científico geral ANALISAR a implementação do programa de ESG na Celesc a partir das diretrizes da governança ambiental, social e corporativa, demonstrando os indicadores implementados em busca do efetivo desenvolvimento sustentável. E objetivos específicos: DESCREVER as características da Governança; ELUCIDAR acerca da importância da aplicação da boa Governança nas corporações; DESCREVER e CONCEITUAR a Sustentabilidade e a sua correlação com a Governança nas empresas; EVIDENCIAR as características das Empresas Sustentáveis; DEMONSTRAR as características dos programas ESG e os benefícios de sua aplicação nas corporações; APRESENTAR o resultado da implementação do relatório ESG nas Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A – Celesc. Para tanto trabalho foi dividido em três Capítulos, o primeiro apresenta um histórico do tema Governança, sua origem, evolução, definição e principais categorias. O segundo trata dos aspectos da Sustentabilidade e sua correlação com a Governança nas Corporações. E o terceiro aborda o tema central desta Dissertação, qual seja, a implementação do ESG - *Environmental, Social and Corporate Governance* nas Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A – Celesc. Quanto à metodologia foi utilizado o método indutivo na fase de investigação; o cartesiano na fase de tratamento dos dados; e também o indutivo no Relatório da Pesquisa. Foram ainda acionadas as técnicas do referente, da categoria, dos conceitos operacionais, da pesquisa bibliográfica e do fichamento.

Palavras-chave: Governança; Sustentabilidade; ESG - *Environmental, Social and Corporate Governance*.

ABSTRACT

This dissertation is part of the line of research “Environmental Law, Transnationality and Sustainability” and the area of concentration “Fundamentals of Positive Law” of the of the *Stricto Sensu* Postgraduate Master’s degree program in Legal Science. Its institutional objective is to obtain the Master's Degree in Legal Science of the Academic Master's Course in Legal Science - CMCJ linked to the PPCJ of UNIVALI and in Environmental and Sustainability Law. Its object of study is the theme of Governance and the implementation of Environmental, Social and Corporate Governance in Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A - Celesc as a way to achieve sustainability. The problem arose in the context of discussion about the premises and challenges of implementing the ESG program in Corporations, especially in Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. The general scientific objective was to ANALYZE the implementation of the ESG program at Celesc, based on the guidelines of environmental, social and corporate governance, demonstrating the indicators implemented in search of effective sustainable development. Its specific objectives are to: DESCRIBE the characteristics of Governance; ELUCATE the importance of applying good governance in corporations; DESCRIBE and provide a CONCEPT of Sustainability and how it relates to Corporate Governance; EVIDENCE the characteristics of Sustainable Companies; DEMONSTRATE the characteristics of ESG programs and the benefits of applying them in corporations; and PRESENT the result of the implementation of the ESG report at Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A – Celesc. This work was divided into three Chapters; the first presents a history of the topic of Governance, its origins, evolution, definition and main categories. The second deals with aspects of Sustainability and how it is relate to Corporate Governance. The third chapter addresses the central theme of this Dissertation, that is, the implementation of ESG - Environmental, Social and Corporate Governance in the comapny Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A - Celesc. As regards methodology, the inductive method was used in the investigation phase; the Cartesian in the data processing phase; and the inductive in the Research Report. The techniques of referent, category, operational concepts, bibliographic research and annotation were also used.

Keywords: Governance; Sustainability; ESG - Environmental, Social and Corporate Governance.

INTRODUÇÃO

A presente dissertação tem como tema a Governança e a implementação do *Environmental, Social and Corporate Governance*¹¹ nas Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A – Celesc como via para a efetiva sustentabilidade. O objetivo institucional da presente Dissertação é a obtenção do título de Mestre em Ciência Jurídica pelo Curso de Mestrado em Ciência Jurídica da UNIVALI - PPCJ /UNIVALI.

O objetivo científico geral é analisar a implementação do programa de *ESG* na Celesc a partir das diretrizes da Governança ambiental, social e corporativa, demonstrando os indicadores implementados em busca do efetivo desenvolvimento sustentável.

O trabalho tem como objetivos específicos: descrever as características da Governança; elucidar acerca da importância da aplicação da boa Governança nas corporações; descrever e conceituar a Sustentabilidade e a sua correlação com a Governança nas empresas; evidenciar as características das Empresas Sustentáveis; demonstrar as características dos programas *ESG* e os benefícios de sua aplicação nas corporações; apresentar o resultado da implementação do relatório *ESG* nas Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A – Celesc.

A finalidade da pesquisa é apresentar elementos e subsídios para responder aos obstáculos e problemas relacionados ao tema, que se elenca como sendo: Quais as premissas e os desafios da implementação do programa *ESG* nas Corporações em especial nas Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A?

Ao assumir princípios, comportamentos e metas do *ESG* as empresas tendem a adotar uma gestão mais consciente e deixar seus objetivos mais claros. Conquistam também um melhor ambiente de trabalho, colaboradores mais engajados, relacionamentos com fornecedores e clientes mais alinhados e uma imagem mais

¹¹ Governança ambiental, social e corporativa.

sólida perante a comunidade. Tais fatores contribuem para a sua operação e crescimento sustentável, reduzindo os riscos de insucesso das atividades. Ao passo que para a presente pesquisa foram levantadas as seguintes hipóteses:

a) Para que haja uma Governança envolvendo as diversas forças de uma sociedade, inclusive as empresas, é imperativo que haja condições políticas para a expressão dos diversos interesses envolvidos, dentro de um quadro em que não prevaleçam os interesses de uns em detrimento de outros, de forma regulamentada. Implementar a Governança em prol da sustentabilidade, requer das empresas um efetivo comprometimento com as questões sociais e ambientais, visando o desenvolvimento que considere todos os impactos da atividade.

b) A ausência de incentivo e de regulamentação são obstáculos para a efetiva implementação dos programas de *ESG*. Contudo tais fatores não inviabilizam que as empresas adotem indicadores sociais, ambientais e de governança de modo que permitam o efetivo desenvolvimento sustentável, gerando benefícios tanto em relação ao recebimento de investimento e financiamentos, quanto em relação à construção da imagem empresarial perante os consumidores.

A importância dessa temática é vital para as discussões atuais, pois incorpora conceitos e propósitos nas estratégias das Companhias. O assunto tem sido amplamente debatido pelas empresas e as áreas correlatas devem promover seus feitos e demonstrá-los a todos os *stakeholders*, para permitir o conhecimento das principais ações e, futuramente, através de métricas apropriadas, serem avaliadas por fundos de investimentos, bancos e demais agentes que lidarão com esses conceitos. Assim, diante da importância do tema, a Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A, publicou, em julho de 2022, seu Relatório ESG, com as principais diretrizes da companhia sobre o tema.

Os resultados do trabalho de exame das hipóteses estão expostos na presente dissertação, de forma sintetizada, como segue.

Principia-se, no Capítulo 1, apresentando um histórico do tema Governança, sua origem, evolução e definição. Suas principais categorias, dentre elas

a Governança Ambiental Global, Governança Pública e Governança Corporativa, dando-se maior ênfase a esta última em razão da sua relevância com o tema estudado.

O Capítulo 2 trata de apresentar os aspectos da Sustentabilidade e sua correlação com a Governança nas Corporações. Num primeiro momento identificar-se-á o conceito, os princípios e as dimensões da Sustentabilidade, para ao final do Capítulo estabelecer sua ligação com uma Governança sustentável.

O Capítulo 3 dedica-se ao tema central desta Dissertação, qual seja, a implementação do *ESG - Environmental, Social and Corporate Governance* nas Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A – Celesc. Na abordagem serão analisados o conceito do ESG e a adesão das empresas ao tema, bem como sua correlação com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis. Aborda-se também os aspectos de cada área da sigla e sua implementação na Celesc, dando destaque a importância da efetiva implementação dos projetos ligados a esfera Ambiental, Social e de Governança. Por fim, será demonstrado os programas e projetos implementados pela Celesc, visando o cumprimento das diretrizes ESG em busca de um desenvolvimento que seja cada vez mais sustentável.

O presente Relatório de Pesquisa se encerra com as Considerações Finais, nas quais são apontados os aspectos destacados da Dissertação, seguidos de estimulação à continuidade dos estudos e das reflexões sobre a importância de envolver todos os atores do processo na implementação uma Governança em busca da Sustentabilidade Ambiental e Social, especialmente no âmbito das grandes corporações.

Não obstante a relevância do tema, a implementação do ESG pelas corporações vem sofrendo críticas de alguns estudiosos do assunto, na medida em que vislumbram os investimentos em fundos ESG apenas como forma das empresas garantirem retorno aos acionistas e não como geração de efetivo impacto positivo ao planeta. Dentre os argumentos para tais conclusões, tem-se a banalização do conceito de Sustentabilidade por aqueles que tentam ignorar as normas e os limites da natureza.

Quanto à Metodologia empregada, registra-se que, na Fase de Investigação¹² foi utilizado o Método Indutivo¹³, na Fase de Tratamento de Dados o Método Cartesiano¹⁴, e, o Relatório dos Resultados expresso na presente Monografia é composto na base lógica indutiva. Nas diversas fases da Pesquisa, foram acionadas as Técnicas do Referente¹⁵, da Categoria¹⁶, do Conceito Operacional¹⁷ e da Pesquisa Bibliográfica¹⁸.

Nesta Dissertação as Categorias principais estão grafadas com a letra inicial em maiúscula e os seus Conceitos Operacionais são apresentados no Glossário Inicial.¹⁹

Destarte, nesta Dissertação, parágrafos cruciais serão reproduzidos, apresentando o mesmo teor com que foram abordados nos capítulos. Nesse momento, não se indicarão referências às fontes consultadas nas Conclusões, pois ao longo de todo o desenvolvimento do texto deste estudo houve extrema cautela em indicar, devidamente, em nota de rodapé, todas as fontes utilizadas.

¹² “[...] momento no qual o Pesquisador busca e recolhe os dados, sob a moldura do Referente estabelecido [...]”. PASOLD, Cesar Luiz. **Metodologia da pesquisa jurídica: teoria e prática**. 14 ed. rev., atual., e ampl. Florianópolis: Empório Modara, 2018. p. 112-113.

¹³ “[...] pesquisar e identificar as partes de um fenômeno e colecioná-las de modo a ter uma percepção ou conclusão geral [...]”. PASOLD, Cesar Luiz. **Metodologia da pesquisa jurídica: teoria e prática**. p. 114.

¹⁴ Sobre as quatro regras do Método Cartesiano (evidência, dividir, ordenar e avaliar) veja LEITE, Eduardo de oliveira. **A monografia jurídica**. 5 ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2001. p. 22-26.

¹⁵ “[...] explicitação prévia do(s) motivo(s), do(s) objetivo(s) e do produto desejado, delimitando o alcance temático e de abordagem para a atividade intelectual, especialmente para uma pesquisa.” PASOLD, Cesar Luiz. **Metodologia da pesquisa jurídica: teoria e prática**. p. 69.

¹⁶ “[...] palavra ou expressão estratégica à elaboração e/ou à expressão de uma ideia.” PASOLD, Cesar Luiz. **Metodologia da pesquisa jurídica: teoria e prática**. p. 41.

¹⁷ “[...] uma definição para uma palavra ou expressão, com o desejo de que tal definição seja aceita para os efeitos das ideias que expomos [...]”. PASOLD, Cesar Luiz. **Metodologia da pesquisa jurídica: teoria e prática**. p. 58.

¹⁸ “Técnica de investigação em livros, repertórios jurisprudenciais e coletâneas legais”. PASOLD, Cesar Luiz. **Metodologia da pesquisa jurídica: teoria e prática**. p. 217.

¹⁹ Sobre Categorias e Conceitos Operacionais vide: PASOLD, Cesar Luiz. **Metodologia da Pesquisa Jurídica: Teoria e Prática**. 14.ed.rev.atual. e amp. Florianópolis: EMais, 2018. p.31-60.

CAPÍTULO 1

ASPECTOS GERAIS DA GOVERNANÇA

A partir da identificação de uma sociedade civil global e do crescimento cada vez maior de demandas transnacionais, é possível constatar que o Estado, em seu conceito atual, não consegue apresentar respostas e soluções consistentes acerca dos problemas socioambientais, notadamente em razão da complexidade destes. Para tanto, a Governança tem o papel de solucionar conflitos e de apresentar resultados eficazes, com a participação ampliada dos envolvidos no processo com a discussão de alternativas na tomada de decisões.

Nessa seara, a Governança pode ser considerada como a forma pela qual os indivíduos e as instituições públicas ou privadas resolvem os problemas comuns, ao passo que no decorrer deste capítulo se discorrerá sobre os aspectos envolvendo o tema. Desde a sua origem, evolução e definição, bem como, as variações da Governança, perpassando pela Governança Ambiental Global, Governança Pública e Governança Corporativa, visando a melhor compreensão do tema à luz do *ESG - Environmental, Social and Corporate Governance*²⁰.

1.1 ORIGEM, EVOLUÇÃO E DEFINIÇÃO DO TERMO GOVERNANÇA

A concepção de Governança foi desenvolvida recentemente e sofreu uma série de alterações ao longo do tempo. No início, prevalecia a ideia de que Governança era sinônimo de Governo. Não obstante, em meados da década de 80, o Banco Mundial e o Fundo Monetário Internacional passaram a utilizar a expressão “boa governança”.²¹ O termo foi utilizado para definir os princípios que deviam nortear o trabalho e as ações dos países aos quais eram destinados financiamentos. Nos primeiros anos que se seguiram a essa proposição, a governança foi marcada por

²⁰ Governança ambiental, social e corporativa.

²¹ GONÇALVES, Alcindo. COSTA, José Augusto Fontoura. **Governança global e regimes internacionais**. São Paulo: Almedina, 2011, p.21.

uma conotação liberal.

Naquela época, promover o desenvolvimento estava associado à responsabilidade dos governos em respeitar leis, visando o livre funcionamento do mercado, a garantia da propriedade privada e a segurança dos investimentos. Contudo durante a década de 90 começaram a surgir críticas à essa formulação.

Desta feita, o Banco Mundial, pressionado por movimentos sociais e populares e em razão do insucesso de suas ações, começou a adotar uma postura mais comprometida com o desenvolvimento sustentável, surgindo uma transformação na ideia de Governança. Iniciou-se um processo de ampliação da participação na discussão e execução dos programas e políticas sociais.²²

O marco histórico da evolução da Governança acontece com o relatório da Comissão sobre a Governança Global da ONU – Organização das Nações Unidas, elaborado por 26 especialistas e apresentado em 1994. Nele, surgiu a definição de Governança como “a totalidade das diversas maneiras pelas quais os indivíduos e as instituições, públicas e privadas, administram seus problemas comuns”, destacando a participação ampliada: a ideia original de Governança, vista como um conjunto de relações intergovernamentais, é substituída e agora envolve também “organizações não governamentais (ONG), movimentos civis, empresas multinacionais e mercados de capital globais”.²³

Desde então, a Governança deixa de ser vista como condição necessária para resolver problemas sociais e principalmente econômicos, e passa assumir um novo papel, sendo agora um exercício que envolve Estados, a sociedade civil e empresas.

1.1.1 A Origem e Evolução do Termo Governança

Embora não haja consenso entre os autores acerca do surgimento da palavra Governança, nos dicionários ela é definida como sinônimo de governo ou está

²² GONÇALVES, Alcindo. COSTA, José Augusto Fontoura. **Governança global e regimes internacionais**. São Paulo: Almedina, 2011, p.25.

²³ ONU. THE UNITED NATIONS. **Principles of effective governance for sustain-able development, 2018**. Disponível em: <https://publicadministration.un.org/en/Intergovernmental-Support/CEPA/Principles-of-Effective-Governance>. Acesso em: 02 jun. 2020.

reduzida à ideia de ato de governar.²⁴ Ao passo que a palavra portuguesa governo, de onde se deriva a palavra Governança, tem origem na antiga palavra grega “kuberman”, que significava a parte superior do leme das embarcações. Daí a sua origem estar etimologicamente ligada à navegação e à prática ou condição de piloto ou timoneiro das naus.²⁵

Partindo dessa concepção, constata-se que a ideia está atrelada à capacidade de direção ou definição dos rumos do itinerário que se pretende navegar até à chegada a um porto, sendo a Governança, desde a sua concepção, relacionada a uma gama de pessoas com conhecimentos estratégicos de navegação, imbuídos num espírito catalizador de forças, que comungam o mesmo objetivo visando alcançar um ponto comum, uma meta. Portanto, em que pese os termos governo, Governança e governabilidade possuírem significados diferentes, possuem características similares.²⁶

A palavra Governança possuiu fonte de origem comum com a palavra governo, pois o termo *gubernaculum*, do latim medieval²⁷, sendo, em síntese, definido como:

[...] o conjunto de pessoas que exercem o poder político e que determinam a orientação política de uma determinada sociedade. É preciso, porém, acrescentar que o poder de Governo, sendo habitualmente institucionalizado, está moralmente associado à noção de Estado.²⁸

Deste modo, é possível entender o governo estatal como o poder soberano exercido num dado espaço geográfico delimitado nacionalmente. Não obstante, também existe diferenciação entre governabilidade e Governança. Governabilidade exprime a dimensão do poder estatal, referindo-se às circunstâncias sistêmicas e

²⁴ DICIONÁRIO Priberam da Língua Portuguesa [em linha], 2008-2013. Disponível em: <<https://www.priberam.pt/dlpo/governan%C3%A7a>>. Acesso em: 21 abri. 2022. O dicionário Priberam aqui citado, a título de exemplo, na mesma linha de outros dicionários brasileiros e estrangeiros, registram significados sinonímicos para as palavras governança e governo.

²⁵ NARDES, João Augusto Ribeiro; ALTOUNIAN, Cláudio Sarian. VIEIRA, Luis Afonso Gomes. **Governança Pública: o desafio do Brasil**. Belo Horizonte: Fórum, 2014. p. 187.

²⁶ GONÇALVES, Alcindo. COSTA, José Augusto Fontoura. **Governança global e regimes internacionais**. São Paulo: Almedina, 2011, p.43.

²⁷ MINOGUE, Kenneth. **Política – uma brevíssima introdução**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1998. p. 101.

²⁸ BOBBIO, Norberto; MATEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. **Dicionário de Política**. 5 ed. V. 1. Brasília: Ed. UnB, 1980. p. 553 - 555.

institucionais nas quais o poder é exercido, tais como as características do sistema político, a forma de governo, as relações entre os poderes, o sistema de intermediação de interesses.²⁹

Ao analisar as três dimensões envolvendo o conceito de governabilidade, Alcindo Gonçalves³⁰ descreve as três capacidades intrínsecas da governabilidade, quais sejam:

[...] capacidade do governo para identificar problemas críticos e formular políticas adequadas ao seu enfrentamento; (ii) a capacidade governamental de mobilizar os meios e recursos necessários à execução dessas políticas, bem como a sua implementação; e (iii) a capacidade de liderança do Estado sem a qual as decisões tornam-se inócuas...

O autor conclui que restam identificados dois aspectos relevantes: um em que governabilidade está situada no plano do Estado e outro, que a governabilidade representa um conjunto de atributos essenciais ao exercício do governo, sem os quais nenhum poder será exercido.

Sob essa óptica, entende-se que a Governança possui maior abrangência que a governabilidade, na medida em que seus processos contam com a participação não somente do Estado, mas também de vários atores da sociedade civil organizada, englobando outras dimensões além das contempladas no âmbito da governabilidade.

Assim, o conceito de Governança não se restringe aos aspectos gerenciais e administrativos do Estado, ao passo que está relacionada com “padrões de articulação e cooperação entre atores sociais e políticos e arranjos institucionais que coordenam e regulam transações dentro e através das fronteiras do sistema econômico”. Esta concepção inclui os mecanismos tradicionais de agregação e articulação de interesses, bem como, as redes sociais informais (fornecedores, famílias, gerentes), hierarquias e associações de diversos tipos”.³¹

²⁹ SANTOS, Maria Helena de Castro. Governabilidade, governança e democracia: criação da capacidade governativa e relações Executivo-Legislativo no Brasil pós-constituente. **DADOS –Revista de ciências sociais**. Rio de Janeiro, v. 40. N. 21. 25/10/2006. p. 342. 1997.

³⁰ GONÇALVES, Alcindo. COSTA, José Augusto Fontoura. **Governança global e regimes internacionais**. São Paulo: Almedina, 2011, p.51.

³¹ SANTOS, Maria Helena de Castro. **Governabilidade, governança e democracia**: criação da capacidade governativa e relações Executivo-Legislativo no Brasil pós-constituente. p. 341 - 342. 1997.

A concepção inicial de Governança centralizada no papel Estatal está atrelada a visão de que a corrupção e captura de rendas, por parte de elites em busca de seus próprios interesses, acabavam por dificultar o desenvolvimento econômico e social voltado ao bem comum. Nesse cenário, as agências estatais surgem como um contraponto necessário e fundamental para a criação de um ambiente econômico positivo e confiável em busca de condições adequadas para a distribuição de renda e benefícios para todos.³²

Logo após a Segunda Guerra Mundial, houve uma crescente centralização do poder e autoridade governamental nos países desenvolvidos e em desenvolvimento, evidenciando o Estado como o agente único de um processo de descentralização das estruturas hierárquicas em busca de efetivação de serviços públicos mais eficientes.³³ Já em meados dos anos de 1980, houve o enfraquecimento das economias de planejamento centralizado, o declínio da Guerra Fria e o rápido crescimento do comércio e investimento internacional, gerando uma mudança na concepção de desenvolvimento econômico e, conseqüentemente, na ideia de Governança.

Ao longo da década de 1990, em regiões como a América Latina, Sudeste Asiático e Europa Central, inicia-se uma transição nos modelos estatais de planejamento em direção à economias de mercado. Esse movimento segue as orientações do Fundo Monetário Internacional e o Banco Mundial, que passam a recomendar a descentralização como parcela das adequações estruturais necessárias para a restauração dos mercados, o fortalecimento da democracia e a viabilização da “boa governança”.³⁴

Ainda na década de 90, o "Consenso de Washington" apresentou um plano de reformas dirigido à América Latina que se desenvolveu com base em dez diretrizes: disciplina fiscal, reordenamento nas prioridades dos gastos públicos, reforma tributária, liberalização do setor financeiro, manutenção de taxas de câmbio

³² GONÇALVES, Alcindo. COSTA, José Augusto Fontoura. **Governança global e regimes internacionais**. São Paulo: Almedina, 2011, p.23.

³³ GONÇALVES, Alcindo. COSTA, José Augusto Fontoura. **Governança global e regimes internacionais**. São Paulo: Almedina, 2011, p.23.

³⁴ GONÇALVES, Alcindo. COSTA, José Augusto Fontoura. **Governança global e regimes internacionais**. São Paulo: Almedina, 2011, p.24.

competitivas, liberalização comercial, atração de investimentos diretos estrangeiros, privatização de empresas estatais, desregulamentação da economia e proteção dos direitos autorais. Tais diretrizes eram defendidas pelo Banco Mundial, pelo Fundo Monetário Internacional e pela Secretaria do Tesouro norte-americanos, sediados em Washington (origem do nome "Consenso de Washington"). Portanto, a "boa governança" consistiria atender tais princípios.³⁵

Sob o manto do Consenso de Washington, o Banco Mundial inicia uma nova mudança, em razão da pressão dos movimentos sociais e populares e começa a aderir, de modo gradual, a noção de desenvolvimento sustentável, "adotando políticas sociais e ambientais mais rigorosas e advogando um papel mais central para os cidadãos e agentes locais nos processos de desenvolvimento por meio da participação e da boa governança".³⁶

A professora Ngaire Woods³⁷, então conselheira do Fundo Monetário Internacional e fundadora do Programa de Governança Econômica Global, com base no relatório sobre a África subsaariana, apontou que a definição de Governança do Banco Mundial considera aspectos como: "arranjos institucionais dos Estados; processos para a formulação de políticas públicas, tomada de decisão e implementação; fluxos de informação dentro dos governos e as relações globais entre cidadãos e seus governos".

Nesse sentido, no decorrer dos anos de 1990, a Governança se desenvolveu sob características liberais, em que o Banco Mundial passou a recomendar a adoção da "boa governança" através de uma gestão saudável do desenvolvimento. Tal gestão resultava na responsabilidade dos governos em seguirem as leis para o funcionamento eficaz do mercado e na adoção de medidas preventivas e corretivas em situações de crise dos próprios mercados.³⁸

³⁵ GONÇALVES, Alcindo. COSTA, José Augusto Fontoura. **Governança global e regimes internacionais**. São Paulo: Almedina, 2011, p.25.

³⁶ GONÇALVES, Alcindo. COSTA, José Augusto Fontoura. **Governança global e regimes internacionais**. São Paulo: Almedina, 2011, p.25.

³⁷ WOODS, Ngaire. **The Challenge of Good Governance**: for the IMF and the World Bank. *World development*, v. 28, n. 5. p. 823-841. May 2000. p. 825.

³⁸ GONÇALVES, Alcindo. COSTA, José Augusto Fontoura. **Governança global e regimes internacionais**. São Paulo: Almedina, 2011, p.22.

Em 1991, o Banco Mundial ampliou sua concepção de Governança, adotando uma nova visão da “boa governança”, na qual contemplava além do Estado, também a sociedade civil e o setor empresarial. Destacava que a “boa governança” deveria abranger a administração eficiente do setor público, *accountability* do Estado e da ação administrativa, transparência, transferência ativa de informações e uma estrutura legal de confiança.³⁹

Rompe-se assim com a visão anterior de desenvolvimento, defendida especialmente pelo Banco Mundial. Na primeira fase, iniciada após o final da Segunda Guerra Mundial, enfatizou-se o crescimento econômico, com "a fé nas bênçãos da industrialização, desenvolvimento econômico e progresso tecnológico como condições cruciais para trazer os países do Sul no caminho do desenvolvimento previamente ocorrido no Norte", ao passo que, numa mudança de paradigma a Governança passa ser exercida por partidos políticos, organizações não governamentais, redes sociais informais, associações e a sociedade como um todo.⁴⁰

1.1.2 A Definição do Termo Governança

Conforme já demonstrado anteriormente, os anos de 1990 representaram uma mudança no conceito de Governança, até então mais restrito às análises do Banco Mundial, sendo que a formação da Comissão sobre Governança Global, criada pela ONU, e originária de uma reunião realizada em 1991, na Suécia, foi determinante para a ruptura deste paradigma, com a apresentação do documento Responsabilidade comum nos anos 90: a Proposta de Estocolmo sobre segurança e Governança globais.

Em 1992 a ONU nomeou a Comissão, formada por 26 pessoas que buscavam "desenvolver uma visão comum acerca do rumo a ser tomado pelo mundo na transição da Guerra Fria e na passagem da humanidade ao século XXI". No relatório produzido pela Comissão, e divulgado em 1994, a Governança foi definida como: "a totalidade das diversas maneiras pelas quais os indivíduos e as instituições,

³⁹ FREY, Klaus. Development, Good Governance, and Local Democracy. **Brazilian political Science review** (on line). Rio de Janeiro. v. 2. n. 2. Jul./dez. 2008. Disponível em <http://socialsciences.scielo.org/pdf/s_bpsr/v3nse/a07v3nse.pdf>. Acesso: em 22 abri. 2022.

⁴⁰ GONÇALVES, Alcindo. COSTA, José Augusto Fontoura. **Governança global e regimes internacionais**. São Paulo: Almedina, 2011, p.23.

públicas e privadas, administram seus problemas comuns".⁴¹

O relatório ainda esclarecia que a Governança foi vista por um tempo como um conjunto de relações intergovernamentais, mas que agora deveria ser entendida de forma mais ampla, envolvendo organizações não-governamentais (ONG), movimentos civis, empresas multinacionais e mercados de capital globais.⁴²

Nesse período, para o Banco Mundial, a boa governança compunha-se quatro aspectos: administração eficiente do setor público, *accountability* do Estado e da ação administrativa, transparência, transferência ativa de informações e, finalmente, uma estrutura legal digna de confiança. Eram características consideradas como ferramentas técnicas essenciais à melhoria das condições para o desenvolvimento econômico.⁴³

O relatório "Governança para o Desenvolvimento Humano Sustentável" do PNUD -Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, de 1997, apontou os oito elementos apresentados pelas UN-ESCAP -*United Nations Economic and Social Commission for Asia and the Pacific* (Comissão Econômica e Social das Nações Unidas para a Ásia e o Pacífico), de 1996, como características da boa governança, acrescentando ainda o item "visão estratégica". Tais elementos eram: participação, estado de direito, transparência, capacidade de resposta, orientação ao consenso, equidade e inclusão, efetividade, eficiência e *accountability*.⁴⁴

Dentre esses aspectos, Peter Rogers, Kazi Jalar e John Boyd⁴⁵ apontam quatro como princípios essenciais da boa governança: *Accountability*; Participação e Descentralização; Previsibilidade; e Transparência. *Accountability* refere-se a proporcionar uma maior responsabilização dos funcionários públicos para a criação de consciência acerca de seus papéis como servidores públicos, além de estabelecer

⁴¹ COMISSÃO SOBRE GOVERNANÇA GLOBAL. **Nossa comunidade global**. O relatório da comissão sobre Governança Global. Rio de Janeiro: Editora FGV, 1996, p. 02.

⁴² GONÇALVES, Alcindo. COSTA, José Augusto Fontoura. **Governança global e regimes internacionais**. São Paulo: Almedina, 2011, p.30.

⁴³ GONÇALVES, Alcindo. COSTA, José Augusto Fontoura. **Governança global e regimes internacionais**. São Paulo: Almedina, 2011, p.30.

⁴⁴ GONÇALVES, Alcindo. COSTA, José Augusto Fontoura. **Governança global e regimes internacionais**. São Paulo: Almedina, 2011, p.31.

⁴⁵ ROGERS, Peter P.; JALAL, Kazi F.; BOYD, John A. **An introduction to Sustainable Development**. Londres: Earthscan, 2008, p. 62-63.

sob qual critério a *accountability* vai se concretizar.⁴⁶

Quanto aos princípios da participação e descentralização, tem-se a necessidade de envolver todos os tomadores de decisão na política de governo, na medida em que sofrerão as consequências de tais determinações e serão beneficiados por elas. Além do que, a descentralização garante o gerenciamento da participação melhorando a Governança.⁴⁷

A previsibilidade consiste na necessidade das leis, regulações e políticas serem aplicadas de forma correta e consistente de modo que as pessoas possam antever as consequências e os resultados de suas violações. Por fim, o princípio da transparência garante a disponibilização ao público das informações de ações políticas e de governo, dando maior lisura aos atos públicos.⁴⁸

Nos anos seguintes, houve a ampliação dos aspectos envolvendo a Governança, sendo incorporado ao seu conceito, as dimensões do fortalecimento da democracia e do aumento da participação. Em 2000, a Declaração do Milênio da ONU, apresentou a boa governança como fator essencial ao desenvolvimento e a erradicação da pobreza. O documento apontou que homens e mulheres têm o direito de viver e criar seus filhos com dignidade, livres da fome e do medo da violência, da opressão e da injustiça, e que a Governança participativa e democrática, baseada na vontade popular, seria o caminho para garantir tais direitos.⁴⁹

Em 2002, o Relatório sobre o Desenvolvimento Humano do PNUD apresentou o conceito de Governança democrática. Diferentemente da ideia de boa governança, que remetia aos meios para se alcançar o progresso socioeconômico, a Governança democrática defendia que as liberdades civis, políticas e a participação para o efetivo funcionamento dos serviços públicos, liberdades fundamentais, respeito aos direitos humanos, remoção da discriminação de raça, gênero e grupo étnico,

⁴⁶ ROGERS, Peter P.; JALAL, Kazi F.; BOYD, John A. **An introduction to Sustainable Development**. Londres: Earthscan, 2008, p. 62.

⁴⁷ ROGERS, Peter P.; JALAL, Kazi F.; BOYD, John A. **An introduction to Sustainable Development**. Londres: Earthscan, 2008, p. 62-63.

⁴⁸ ROGERS, Peter P.; JALAL, Kazi F.; BOYD, John A. **An introduction to Sustainable Development**. Londres: Earthscan, 2008, p. 63.

⁴⁹ GONÇALVES, Alcindo. COSTA, José Augusto Fontoura. **Governança global e regimes internacionais**. São Paulo: Almedina, 2011, p.30.

necessidades das futuras gerações quanto a políticas públicas desenvolvidas.⁵⁰

Nesta toada, Real Ferrer⁵¹ defende que a Governança deve ser vista como “[...] un modo ético y altamente participativo de atender los asuntos públicos y el conjunto de instituciones que sirven a tal fin.”⁵², devendo estar fundamentada no princípio democrático e na necessidade da evolução da ética nas organizações, pois a corrupção é uma das principais ameaças à sociedade.

Para Elke Löffler⁵³, pode-se entender Governança, como uma:

...nova geração de reformas administrativas e de Estado, que têm como objeto a ação conjunta, levada a efeito de forma eficaz, transparente e compartilhada, pelo Estado, pelas empresas e pela sociedade civil, visando uma solução inovadora dos problemas sociais e criando possibilidades e chances de um desenvolvimento futuro sustentável para todos os participantes.

Seguindo tais diretrizes, Klaus Bosselmann⁵⁴, entende que Governança “é a soma das várias formas individuais e instituições, públicas e privadas, de gerir seus interesses comuns”. Para o autor, a Governança é um processo contínuo em que interesses conflitantes ou divergentes podem ser conciliados, com adoção de ações cooperativas.

Assim, a Governança deve ser vista como um sistema democrático de leis e instituições sociais, em que o progresso depende da regulação estabelecida por alguns mecanismos de consenso democrático, traduzidas em instrumentos normativos capazes de assegurar a conciliação, a paz e o progresso. E, como bem destacou Denise Garcia⁵⁵, a “Governança deixa de ser um atributo de algum governo

⁵⁰ GONÇALVES, Alcindo. COSTA, José Augusto Fontoura. **Governança global e regimes internacionais**. São Paulo: Almedina, 2011, p.31.

⁵¹ REAL FERRER, Gabriel. Sostenibilidad, transnacionalidad y transformaciones del Derecho. In: SOUZA, Maria Cláudia da Silva Antunes de; GARCIA, Denise Schmitt Siqueira (orgs.). **Direito Ambiental, Transnacionalidade e Sustentabilidade**. Itajaí: Editora Univali, 2013, p. 28.

⁵² “[...]uma forma ética e altamente participativa de lidar com os assuntos públicos e o conjunto de instituições que servem a esse propósito”.

⁵³ LÖFFLER, Elke. Governance: **Die neue Generation von Staats-und Verwaltungs-modern-isierung**. Verwaltung + Management. v. 7, n. 4. 2001. p. 212.

⁵⁴ BOSSELMANN, Klaus. **O princípio da Sustentabilidade**. Transformando direito e governança. p. 257

⁵⁵ GARCIA. Denise Schmitt Siqueira. **A Necessária emergência civil na governança global ambiental**. p. 57-77. In: Dantas, Marcelo Buzaglio; SOUZA, Maria Cláudia da Silva Antunes de; AGRELLI, Vanusa Murta. O novo em direito ambiental: estudos dos especialistas do Instituto dos Advogados Brasileiros – IAB sobre temas atuais. In: lumen juris Direito: Rio de Janeiro. 2008.

para ser, de modo cada vez mais profundo, instrumento do incremento da coesão de entidades e organizações nacionais, regionais e globais”.

1.1.2.1 Da Governança Ambiental Global

Dentre as explicações para as origens da Governança Global tem-se que ela está ligada ao fim da Guerra Fria e a maior disposição dos governos nacionais em colaborar no plano internacional. Outra aponta que o processo, embora tenha tido um crescimento, com regras e regulamentações internacionais no início do século XX, acelerou-se de forma significativa a partir dos anos 1990.⁵⁶

O tema Governança Ambiental começou a ser analisado a partir de alguns aspectos como: a crescente pressão e consciência sobre os problemas globais, a poluição ambiental, o crime transnacional, o terrorismo, as doenças infecciosas e a migração. Ao passo que, a solução para tais adversidades somente podem ser alcançada pela cooperação internacional, onde a globalização representa a expansão dos contatos transnacionais e interdependência no comércio, finanças, tecnologia e segurança.⁵⁷

Com a Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente (CNUMA), de 1972, diversos organismos e instituições internacionais preocuparam-se com os problemas relacionados à proteção do meio ambiente e à preservação da biodiversidade. Sendo que a ONU é um dos principais organismos, no nível internacional, preocupado com a questão do amparo do meio ambiente e com a Governança da sustentabilidade ambiental global.

A ocorrência de danos ambientais significativos e de impactos transnacionais, serviram de alerta para a comunidade internacional quanto a necessidade de realização da proteção ambiental. Dentre esses danos ambientais, cita-se:

1. 10.6.1976. Seveso, Itália. Acidente industrial provocado por empresa Suíça. Tanques de armazenagem romperam, liberando TCDD (2,3,7,8 –tetraclorodibenzo – p – dioxina). Esse desastre levou a União Européia a publicar a Diretiva de Seveso, que

⁵⁶ GONÇALVES, Alcindo. COSTA, José Augusto Fontoura. **Governança global e regimes internacionais**. São Paulo: Almedina, 2011, p.37.

⁵⁷ BARBIERI, José Carlos. **Gestão Ambiental empresarial**. Conceitos, modelos e instrumentos. 3.ed.São Paulo. Saraiva, 2011. p.20.

estabeleceu regulamentos rígidos, tendo sido atualizada em 1999 e complementada em 2005;

2. 1978. Acidente com o satélite artificial soviético de telecomunicações Cosmos 924, que caiu em território canadense, despejando material radioativo;

3. 16.3.1978. O superpetroleiro Amoco Cádiz, vindo do golfo Pérsico a Roterdã, com 227.000 toneladas de óleo cru, partiu-se ao meio na costa bretã, França, em uma tempestade, criando uma maré que destruiu praias e vida marinha, com enormes prejuízos à pesca e ao turismo;

4. 1984. Acidente na cidade de Bhopal, na Índia, envolvendo uma fábrica de pesticidas, cuja atividade negligente causou um vazamento de gás tóxico que envenenou toda a população, matando mais de 2.000 pessoas e deixando 2000.000 cegas ou feridas;

5. 1986. Acidente nuclear de Chernobyl, na Ucrânia, URSS, cuja explosão liberou uma nuvem de material radioativo que foi levada pelo vento aos países vizinhos;

6. 1986. Incêndio ocorrido na empresa química Sandoz, na Suíça. O rio Reno foi gravemente contaminado por produtos químicos agrícolas, solventes e mercúrio, matando a fauna aquática e ameaçando o abastecimento de água potável na Alemanha e da Holanda;

7. entre 1984 e 1987, 60 milhões de pessoas, na maioria crianças, morreram de doenças intestinais decorrentes de desnutrição e da ingestão de água imprópria para o consumo.

8. entre 1984 e 1987, a crise africana ligada ao meio ambiente e ao desenvolvimento, desencadeada pela seca, pôs em risco de vida de 35 milhões de pessoas, matando cerca de um milhão.⁵⁸

O alto número de ocorrências de danos ambientais à nível global ensejou as discussões, pela comunidade internacional, acerca da proteção ao meio ambiente. Surgindo assim a necessidade de implementação de uma Governança de caráter global e efetiva, necessária para os processos de desenvolvimento econômico e social, integração e solução de problemas comuns. Posto que, o Meio Ambiente deve ser tratado de forma transnacional, com discussões e regulamentações de Governanças que sejam globais em busca da solução de problemas comuns a partir do reconhecimento da humanidade como grupo único, independente de correlação.⁵⁹

⁵⁸ GRANZIERA, Maria Luiza. **Direito ambiental**. Rio de Janeiro: Editora Atlas, 2009. P.37-39.

⁵⁹ GARCIA Denise Schmitt Siqueira, GARCIA Heloise Siqueira. Governança ambiental global como

Com a tomada de consciência de que os problemas ambientais, por transcenderem as fronteiras nacionais, exigem respostas globais, surgiram iniciativas para enfrentá-los por meio de acordos multilaterais, da atuação de órgãos intergovernamentais e por mecanismos de ação internacional.

José Carlos Barbieri⁶⁰ aponta que vários congressos científicos internacionais antecederam as iniciativas de gestão ambiental de caráter global, ao passo que, a decisão de realizar um encontro internacional sobre proteção da natureza surgiu conjuntamente com a criação dos parques nacionais nos Estados Unidos, iniciada pelo Parque de Yellowstone, em 1872.

O primeiro acordo internacional foi assinado em Paris, em 1883 e seu objetivo era proteger as focas do mar de Behring, já em 1885 a cidade também foi sede da Convenção para Proteção dos Pássaros Úteis à Agricultura realizada e do Congresso Internacional para proteção da paisagem.⁶¹

Contudo, o I Congresso Internacional para proteção da natureza de 1923, realizado em Paris, é considerado o início de um novo período na história da gestão ambiental global por ter apresentado uma abordagem bastante completa sobre os problemas ambientais, dentre eles a luta para criar uma instituição internacional permanente para proteção da natureza. Porém, os problemas ambientais seriam apresentados de forma global e integrada somente na década de 1960 na ONU.⁶²

Deste modo, a Governança Ambiental Global pode ser compreendida como a soma das organizações, instrumentos de políticas, mecanismos de financiamento, regras, procedimentos e normas que regulam os processos de proteção ambiental global. Ou, de uma forma mais sucinta, Governança Ambiental Global pode ser

critério regulador e garantidor da justiça ambiental. Revista de Direito, Governança e Novas Tecnologias. Disponível em: <file:///C:/Users/e014626/Downloads/1481-3471-1-SM.pdf>. Acesso em: 30 Ago. 2022. p. 14-15.

⁶⁰ BARBIERI, José Carlos. **Gestão Ambiental empresarial**. Conceitos, modelos e instrumentos. 3.ed.São Paulo. Saraiva, 2011. p.28.

⁶¹ BARBIERI, José Carlos. **Gestão Ambiental empresarial**. Conceitos, modelos e instrumentos. 3.ed.São Paulo. Saraiva, 2011. p.28.

⁶² BARBIERI, José Carlos. **Gestão ambiental empresarial**. Conceitos, modelos e instrumentos, p. 28.

concebida como "a intersecção da Governança Global com as questões ambientais"⁶³

Para Pedro Roberto Jacobi⁶⁴, o termo Governança Ambiental refere-se:

[...] a gestão integrada que transcende o caráter setorial torna-se fundamental, na medida em que a qualidade do meio ambiente é socialmente construída. Em outros termos, o resultado da ação de múltiplos atores, dentre os quais Estado, sem dúvida, é o mais importante, mas nem sempre o mais incisivo. O conceito de governança não pode ser entendido, apenas, como uma construção ideológica, mas como exercício deliberado e contínuo de desenvolvimento de práticas cujo foco analítico está na noção de poder social que media as relações entre Estado, sociedade civil e mercado.

Outra definição atribuída ao tema, considera a Governança Ambiental Global como um conjunto de práticas envolvendo instituições e interfaces de atores e interesses, destinados à conservação da qualidade do ambiente natural e construído, de acordo com os princípios da sustentabilidade. "Envolve regras estabelecidas e esferas políticas mais amplas do que as estruturas de governo."⁶⁵

A Governança Ambiental Global é uma categoria da Governança que até há algumas décadas era considerada uma utopia, contudo atualmente o tema vem ganhando destaque e fazendo parte dos discursos locais e internacionais. Ao passo que a entrada em vigor de tratados internacionais como a Convenção da Diversidade Biológica, a Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudança Climática e o Protocolo de Quioto, evidenciam a relevância da Governança Ambiental.⁶⁶

Assim, entende-se que Governança Ambiental Internacional é o conjunto de acordos, convênios e normas internacionais, os quais visam articular uma proposta de política ambiental global. Desse modo, a Governança Ambiental é considerada como a organização do sistema de gestão internacional do meio ambiente. "A governança ambiental internacional se refere, portanto, a maneira em que as

⁶³ GONÇALVES, Alcindo. COSTA, José Augusto Fontoura. **Governança global e regimes internacionais**. São Paulo: Almedina, 2011, p.87.

⁶⁴ JACOBI, Pedro Roberto. Desafios à governança e participação popular no Brasil. In: RIBEIRO, Wagner Costa (org.). **Governança da ordem ambiental internacional e inclusão social**. São Paulo: Annablume; Procam; IEE, 2012, p. 70.

⁶⁵ BURSZTYN Marcel, BURSZTYN Maria Augusta. **Fundamentos de política e gestão ambiental: os caminhos do desenvolvimento**. Rio de Janeiro: Garamond, 2012, p. 166.

⁶⁶ FLORES, Guilherme N.; Vieira Ricardo Stanzola. **Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos a luz da Lei 12.305/2010**. Revista Eletrônica Direito e Política, v.5, p. 346-370, 2010.

instituições usam os poderes que lhes foram outorgados, para aumentar a eficácia e competência de execução em cada um dos âmbitos em que estão comprometidos”. O sistema de Governança Ambiental Internacional baseia-se na participação e atuação de instituições e organizações.

Essa participação ampliada, para além do âmbito dos Estados nacionais, é resultado dos ajustes realizados entre as Nações Unidas, organizações internacionais e a sociedade civil, abrangendo tanto o setor empresarial privado voltado ao lucro, quanto às organizações não governamentais sem fins lucrativos.⁶⁷

A natureza sistêmica dos problemas ambientais ocorre não apenas no âmbito interno de um País, mas também entre países, ao passo que as distinções clássicas entre as questões de importância local, nacional e internacional desapareceram. Por conseguinte, a solução dos problemas globais e sistêmicos, como as questões ecológicas propõem unificar a humanidade e promover um objetivo comum a todos os setores da sociedade, através da participação de todas as esferas.

Atualmente, a Governança Ambiental Global se caracteriza pela implementação e aprofundamento de acordos multilaterais, visando a efetividade de suas disposições e recomendações pelos Estados, governos, empresas e todos os agentes envolvidos. Dentre esses acordos multilaterais, tem-se como exemplo:

- a) Convenção sobre mudanças climáticas devido o aquecimento global e a destruição da camada de ozônio;
- b) Convenção da Biodiversidade, a qual foi aprovada na CNUMAD em 1992 e em janeiro de 2011 já contava com a adesão de 193 países, dentre eles o Brasil, tendo como finalidade a conservação da diversidade biológica, o uso sustentável dos seus componentes e a justa e equitativa distribuição dos benefícios obtidos da utilização dos recursos genéticos, incluindo o acesso apropriado a esses recursos e a apropriada transferência de tecnologia;
- c) A Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Fauna e Flora Selvagens em Perigo de Extinção (CITES), criada em 1973, tendo como objetivo controlar e limitar

⁶⁷ GONÇALVES, Alcindo. COSTA, José Augusto Fontoura. **Governança global e regimes internacionais**. São Paulo: Almedina, 2011, p.93.

o comércio das espécies ameaçadas de extinção listadas em três anexos.⁶⁸

Assim, a efetividade da Governança Ambiental requer a participação dos Estados, dos organismos internacionais, da sociedade civil através das Organizações Não Governamentais (ONGs), da comunidade e das empresas transnacionais. Uma vez que a Governança compreende a tomada de decisões dos diversos atores para a concretização da Governança Ambiental Global.⁶⁹

Portanto, as novas formas de Governança Global devem estar fundamentadas em sistemas ambientais, ecológicos, políticos e sociais que busquem ações inclusivas e participativas visando uma sociedade sustentável para as futuras gerações. As novas formas de gestão abordam temas sensíveis como a utilização de recursos naturais, reprodução da vida humana e manutenção da vida dos seres vivos, tonando essenciais a implementação de modos de Governança Ambiental transnacional.⁷⁰

1.1.2.2 Da Governança Pública

No setor público, o gradual esgotamento do modelo de administração pública burocrático-weberiano ao longo do século XX, ligado à crise fiscal mundial dos anos de 1980, favoreceu o desenvolvimento do modelo de administração pública gerencial, em busca de um Estado mais eficiente e capaz de atender às crescentes demandas por mais e melhores serviços.⁷¹

Em 2013, a *International Federation of Accountants* (IFAC), concluiu a partir de várias publicações, que a melhoria da Governança Pública dependeria de: garantir o comportamento ético, íntegro, responsável, comprometido e transparente da liderança; controlar a corrupção; implementar efetivamente um código de conduta e de valores éticos; observar e garantir a aderência das organizações às

⁶⁸ BARBIERI, José Carlos. **Gestão Ambiental empresarial**. Conceitos, modelos e instrumentos. 3.ed. São Paulo. Saraiva, 2011. p.31-50.

⁶⁹ CRUZ, Paulo Márcio; BODNAR, Zenildo. A governança transnacional ambiental na Rio + 20. **Revista Brasileira de Políticas Públicas**. p. 418.

⁷⁰ RIBEIRO, Wagner Costa; SANT'ANNA, Fernanda Mello. Governança da ordem ambiental internacional. In: RIBEIRO, Wagner Costa (org.). **Governança da ordem ambiental internacional e inclusão social**. p. 65.

⁷¹ TCU – Tribunal de Contas da União. **Governança pública: referencial básico de governança aplicável a órgãos e entidades da administração pública**. 3º. Ed. p. 29. Disponível em: <file:///C:/Users/e014626/Downloads/Publicacao_digital_2%20(2).pdf>. Acesso em: 19 jun. 2022.

regulamentações, códigos, normas e padrões; garantir a transparência e a efetividade das comunicações; balancear interesses e envolver efetivamente os *stakeholders* (cidadãos, usuários de serviços, acionistas, iniciativa privada).⁷²

A prática da Governança Pública em municípios alemães, diferentemente da simples Governança, remonta aos anos de 1960, ainda que não se utilizasse o termo *governance* voltado ao bem comum, as reformas administrativas focadas em uma ação conjunta, transparente e compartilhada pelo Estado, pelas empresas e pela sociedade civil, buscavam soluções inovadoras dos problemas sociais.⁷³ Desta forma, a Governança Pública passa a ser vista como a transformação da gestão pública hierarquizada, verticalizada e unitária, para uma atuação conjunta e cooperativa entre os atores públicos e privados, visando o compartilhamento do poder e a efetiva participação da sociedade com o fortalecimento da democracia.⁷⁴

Outra definição atribuída à Governança Pública é a de que trata-se da aptidão em que os governos têm de analisar, dirigir e acompanhar a gestão das políticas e serviços públicos, buscando o atendimento efetivo das demandas sociais, através de mecanismos e instrumentos adequados para atingimento destas finalidades.⁷⁵

Ampliando a análise deste conceito, João Augusto Nardes⁷⁶ preceitua que a Governança Pública:

[...] pode ser entendida como a capacidade que os governos tem de: assegurar que a vontade dos cidadãos seja capturada nos planejamentos estratégicos, táticos e operacionais; selecionar pessoas e instruir normas e processos adequados para executar as ações planejadas; articular a ação de todos os agentes públicos e privados; alcançar e controlar os resultados previstos; estabelecer indicadores de desempenho para verificar o quanto foi ou não foi alcançado; e divulgar todas essas etapas à sociedade.

Já para o GesPública, Governança Pública, devido ao controle externo

⁷² TCU – Tribunal de Contas da União. **Governança pública**: referencial básico de governança aplicável a órgãos e entidades da administração pública. 3º. Ed. p. 29. Disponível em: <file:///C:/Users/e014626/Downloads/Publicacao_digital_2%20(2).pdf>. Acesso em: 19 jun. 2022.

⁷³ LÖFFLER, Elke. Governance: **Die neue Generation von Staats-und Verwaltungs-modern-isierung**. Verwaltung + Management. v. 7, n. 4. 2001. p. 212.

⁷⁴ JANN, Werner. **Governance**. In: EICHHORN, Peter (Org.). p. 450.

⁷⁵ NARDES, João Augusto Ribeiro; ALTOUNIAN, Cláudio Sarian. VIEIRA, Luis Afonso Gomes. **Governança Pública**: o desafio do Brasil. p. 183.

⁷⁶ NARDES, João Augusto Ribeiro; ALTOUNIAN, Cláudio Sarian. VIEIRA, Luis Afonso Gomes. **Governança Pública**: o desafio do Brasil. p. 183.

exercido pelos tribunais de contas, é um sistema que garante aos envolvidos a gestão estratégica das organizações públicas e o real monitoramento da alta administração. A relação entre a coisa pública e a administração se dá através de mecanismos de controle como: auditorias independentes; unidades de avaliação; unidades de controle interno e externo. Desta forma, a Governança Pública busca garantir maior equidade, transparência e responsabilidade pelos resultados, às partes interessadas, sempre primando pela obediência aos princípios constitucionais e às políticas de consequência.⁷⁷

Quanto aos princípios formadores da Governança Pública, o Banco Mundial, pioneiramente, estipulou como sendo: legitimidade, equidade, responsabilidade, eficiência, probidade, transparência e *accountability*. Posteriormente a ONU, por meio do PNUD – Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, entendeu a Governança como o “exercício da autoridade política, econômica e administrativa na gestão dos assuntos de um país em todos os níveis”. Explicitou ainda que a “governança [...] compreende os complexos mecanismos, processos, relações e instituições através das quais os cidadãos e grupos articulam seus interesses, exercem os seus direitos e obrigações e mediam suas diferenças”.⁷⁸

Outrossim, há da parte da ONU uma concepção mais flexível e pormenorizada quanto a Governança Pública, como sendo um conjunto de princípios essenciais à transparência e ao combate à corrupção ao evidenciar que:

[...] governança é “boa” e “democrática” para graduar a transparência das instituições e processos de cada país. As instituições referem-se à estrutura governamental, como os Parlamentos e os Ministérios; e os processos às atividades principais, como as eleições e os procedimentos legais, que devem ser vistos como livres de corrupção e transparentes para a sociedade. O sucesso de um país para atingir esse padrão tornou-se uma medida chave de sua credibilidade respeito no mundo. A boa governança promove a equidade, participação, pluralismo, transparência, *accountability* em um Estado de Direito, de forma eficaz, eficiente e duradoura.⁷⁹

⁷⁷ BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria de Gestão. **Programa Nacional de Gestão Pública e Desburocratização** – GESPÚBLICA. p. 76.

⁷⁸ UNITED NATIONS ORGANIZATION. **Global Issues: Governance**. United Nations – UN. Disponível em: <<http://un.org/en/globalissues/governance>>. Acesso em: 19 mai. De 2022.

⁷⁹ UNITED NATIONS ORGANIZATION. **Global Issues: Governance. United Nations** – UN. Disponível em: <<http://un.org/en/globalissues/governance>>. Acesso em: 19 mai. De 2022.

A concepção de boa Governança Pública, para a ONU, permeia também um sistema de freios e contrapesos, num processo democrático de direito, que abranja um processo legislativo livre e legitimado pelo sufrágio eleitoral e um judiciário com efetiva e independente função jurisdicional, num cenário de equitativa distribuição de renda. Desta forma os países bem governados, onde os pobres tem voz, são menos propensos à violência e à pobreza.⁸⁰

Sob essa óptica a Governança engloba a sociedade como um todo orgânico e articulado, integrando todos os atores sociais, sejam eles: o Estado, os cidadãos, as organizações sociais, e as organizações não governamentais do terceiro setor, visando alcançar os objetivos da boa Governança Pública nas democracias. Para tanto, faz-se necessário a convergência entre o Estado, através dos governantes e os cidadãos, por meio da sociedade civil organizada.⁸¹

No Brasil, a estruturação e a consolidação de um modelo de Governança Corporativa para o setor público foi motivada, em 2014, por atuação do Tribunal de Contas da União, mediante a publicação do Referencial Básico de Governança, aplicável à Órgãos e Entidades da Administração Pública, o qual foi aprovado internamente pela Portaria TCU nº. 25/2014. Os objetivos do documento são basicamente: a busca do aperfeiçoamento da Administração Pública em benefício da sociedade, a padronização do conteúdo mínimo de informações a serem utilizadas no controle externo, bem como, a orientação quanto as boas práticas em Governança nos municípios, estados e União.⁸²

O Referencial Básico de Governança Aplicável a Órgãos e Entidades da Administração Pública está em sua terceira Edição, publicada em 2020, sendo considerado como a principal publicação sobre a matéria. A obra aponta os dez passos para a boa governança, que são:

1. Escolha líderes competentes e avalie seus desempenhos;
2. Lidere

⁸⁰ UNITED NATIONS ORGANIZATION. **Global Issues: Governance**. United Nations – UN. Disponível em: <<http://un.org/en/globalissues/governance>>. Acesso em: 19 mai. De 2022.

⁸¹ TOMASSINI, Luciano. **Governabilidad y Políticas Publicas em America Latina**. In: FLÓREZ, Fernando Carrillo (editor). Democracia em déficit. Gobernabilidad y desarrollo em América Latina y el Caribe. Washington, DC: Banco Interamericano de Desarrollo, 2001, p. 45.

⁸² NARDES, João Augusto Ribeiro; ALTOUNIAN, Cláudio Sarian. VIEIRA, Luis Afonso Gomes. **Governança Pública: o desafio do Brasil**. p. 311 - 312.

com ética e combata os desvios; 3. Estabeleça sistema de governança com poderes de decisão balanceados e funções críticas segregadas; 4. Estabeleça modelo de gestão da estratégia que assegure seu monitoramento e avaliação; 5. Estabeleça a estratégia considerando as necessidades das partes interessadas; 6. Estabeleça metas e delegue poder e recursos para alcançá-las; 7. Estabeleça mecanismos de coordenação de ações com outras organizações; 8. Gerencie riscos e institua os mecanismos de controle interno necessários; 9. Estabeleça função de auditoria interna independente que adicione valor à organização; e 10. Estabeleça diretrizes de transparência e sistema de prestação de contas e responsabilização.⁸³

No Brasil não existe uma legislação específica sobre Governança, contudo, tramita no Congresso Nacional o Projeto de Lei nº. 9163/2017, que pretende estabelecer a política pública de Governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, cujo teor extrai-se a seguinte definição de Governança Pública: “conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade”.⁸⁴

Contudo, muitos atos sancionados se alinham com essa visão de melhoria da Governança Pública, entre os quais destacam-se:

- a) Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo federal (Decreto 1.171/1994), que estabelece padrões éticos e morais para o comportamento da liderança no serviço público;
- b) Lei das Contas Públicas (Lei 9.755/1998), que obriga à publicação das contas públicas nos níveis federal, estadual e municipal;
- c) Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000), que estabelece parâmetros de responsabilidade e transparência financeira e orçamentária;
- d) Decreto do Sistema de Correição do Poder Executivo (Decreto 5.480/2005);
- e) O extinto Programa Nacional de Gestão Pública e Desburocratização (GesPública, Decreto 5.378/2005), que

⁸³ NARDES, João Augusto Ribeiro; ALTOUNIAN, Cláudio Sarian. VIEIRA, Luis Afonso Gomes. **Governança Pública: o desafio do Brasil.** p. 325 - 326.

⁸⁴ BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei - PL n. 9163/2017.** Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=node0mj4zjzs9asws4xrmklmybnep19930479.node0?codteor=1625308&filename=PL+9163/2017. Acesso em: 19 jun. 2022.

estabeleceu o modelo de excelência na gestão pública;

- f) Decreto de Gestão da Ética (Decreto 6.029/2007);
- g) Decreto de Vedação ao Nepotismo (Decreto 7.203/2010);
- h) Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), que assegura o direito fundamental de acesso à informação pública e facilita o monitoramento e o controle de atos administrativos e da conduta de agentes públicos;
- i) Lei de Conflito de Interesses (Lei 12.813/ 2013), que trata do tema no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo federal;
- j) Lei das Estatais (Lei 13.303/2016), que estabelece requisitos de governança para empresas públicas e de economia mista;
- k) Instrução Normativa Conjunta MP/CGU 1/2016, que trata de controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo federal (BRASIL, 2016c);
- l) Lei de Defesa do Usuário de Serviços Públicos (Lei 13.460/2017), e sua regulamentação pelo Decreto 9.094/2017, que substituíram o GesPública e tratam sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos;
- m) Decreto da Política de Governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e Governança Pública (Decreto 9.203/2017), além de leis ou decretos, e outros normativos afins, editados pelos órgãos do poder executivo, legislativo e judiciário de estados e municípios, inspirados no decreto federal;
- n) Resoluções CNJ 308 e 309, ambas de 2020, que trouxeram diretrizes técnicas para as atividades de auditoria interna do Poder Judiciário e organizaram tais atividades sob a forma de sistema.⁸⁵

Como se vê, houve considerável avanço no corpo de conhecimentos e normas criadas para auxiliar a construção de uma boa Governança Corporativa e boa Governança Pública no Brasil. Não obstante, é essencial que o Estado saia do papel burocrático de mero executor, formalista e normativo, distanciado do público e se transforme num agente gerador de desenvolvimento sustentável, conectado aos diversos atores sociais para a melhoria efetiva da qualidade de vida de sua população, pois a “governança é um ótimo instrumento para frear a ação de maus gestores”.⁸⁶

⁸⁵ TCU – Tribunal de Contas da União. **Governança pública**: referencial básico de governança aplicável a órgãos e entidades da administração pública. 3º. Ed. p. 31 - 32. Disponível em: < file:///C:/Users/e014626/Downloads/Publicacao_digital_2%20(2).pdf>. Acesso em: 19 jun. 2022.

⁸⁶ NARDES, João Augusto Ribeiro; ALTOUNIAN, Cláudio Sarian. VIEIRA, Luis Afonso Gomes. **Governança Pública**: o desafio do Brasil. p. 196/197.

1.2 DA GOVERNANÇA CORPORATIVA

A Governança Corporativa remonta do início da década de 1980, quando os investidores institucionais estadunidenses passaram a exigir maior participação dos acionistas na definição das decisões estratégicas das corporações. Aplicando uma analogia à Governança Estatal, as empresas deveriam promover a interação entre os interessados e a sua gestão. Porém, a Governança das corporações teve como tendência a participação dos acionistas em detrimento dos demais atores que constituem a empresa e que podem interferir na sua gestão.

1.2.1 Do Histórico da Governança Corporativa

Anteriormente à década de 80, o modelo de estrutura de propriedade americano era caracterizado pela pulverização acionária e controle centralizado nas mãos dos executivos. Porém, o cenário sofreu alterações quando os fundos de pensão, passaram a reivindicar o direito de participar ativamente na gestão dos negócios, monitorando o desempenho dos conselhos de administração e elegendo conselheiros independentes. Em razão disso, muitos executivos foram demitidos por ineficiência e as próprias empresas tomaram a iniciativa de adotar melhores práticas de Governança, com a finalidade de atrair investidores. Foi o caso da General Motors, pioneira na publicação de um código próprio e que seria seguida por outras empresas no decorrer dos anos seguintes.⁸⁷

A obra intitulada *A Moderna Sociedade por Ações e a Propriedade Privada* (1932/1984) escrita pelo advogado Adolf Berle e pelo economista Gardiner Means, é considerada o marco inicial dos estudos sobre a Governança Corporativa. A obra apresenta os conflitos de interesses entre os gerentes das empresas e os seus acionistas na gestão das corporações estadunidenses na primeira metade do século XX e como eles poderiam influenciar no desempenho e no valor delas.⁸⁸

Para os autores, embora fosse necessário estabelecer restrições sobre a

⁸⁷IBGC. INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA. **A História da Governança Corporativa.** Disponível em <https://conhecimento.ibgc.org.br/HistoriaGovernanca/Lists/GaleriaTimelines/DispCustom.aspx?ID=43>. Acesso em 26.06.2022.

⁸⁸BERLE, Adolph; MEANS, Garnier. **A moderna sociedade por ações e a propriedade privada.** São Paulo: Nova Cultural, 1984.p.277.

atividade dos gerentes, os limites da sua arbitrariedade deveriam ser impostos conforme interesses sociais mais amplos. Anteriormente ao desenvolvimento do tema, Berle e Means esboçaram uma concepção stakeholder de Governança Corporativa. Segundo Aglietta e Reberiou⁸⁹:

A ideia sustentada por Berle e Means é que a liquidez dos mercados de capitais exige que se repense a natureza do poder nas grandes companhias: esse poder deve ser exercido em nome dos constituintes da companhia. Gerentes não devem mais ser responsáveis apenas pelos acionistas, eles devem ser responsáveis por todos os stakeholders da empresa. A empresa não é mais um objeto da propriedade, mas uma instituição que deve ser governada como tal.

Concernente ao conflito de interesses, em 1976, Jensen e Meckling publicaram estudos focados em empresas norte-americanas e britânicas, tratando do problema de agente-principal, que deu origem à Teoria da Firma ou Teoria do Agente Principal. De acordo com os teóricos, o problema agente-principal ocorria quando o sócio (principal) contratava outra pessoa (agente) para administrar a empresa em seu lugar. Ao passo que, os executivos e conselheiros contratados pelos acionistas tenderiam a agir visando a maximização de seus interesses em detrimento dos interesses dos da empresa, dos acionistas e dos *stakeholders*.⁹⁰

O oportunismo dos executivos acarretava custos de agência, que poderiam ser reduzidos por meio do monitoramento intensivo da gerência pelos conselhos e por mecanismos de alinhamento de interesses entre executivos e acionistas. Qualificar a relação entre gerentes e acionistas como um contrato em que o dever dos últimos é satisfazer a vontade dos primeiros, implicaria na adoção do modelo *shareholder* de Governança Corporativa como um modelo de referência. Conforme Aglietta e Reberiou⁹¹:

A Teoria da Agência teve profunda influência sobre os debates de governança corporativa. Essa teoria deu forma à estrutura de interpretação que agora predomina: a governança corporativa trata primeiramente, se não exclusivamente, das relações entre acionistas

⁸⁹ AGLIETTA, M.; REBERIOUX, A. **Corporate Governance Adrift: A Critique of Shareholder Value**. Cheltenham, U.K.: Edward Elgar Publishing. 2005, p.27-28.

⁹⁰ IBGC. INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA. **A Teoria do Agente Principal**. Disponível em <https://www.ibgc.org.br/conhecimento/governanca-corporativa>. Acesso em 26.06.2022.

⁹¹ AGLIETTA, M.; REBERIOUX, A. **Corporate Governance Adrift: A Critique of Shareholder Value**. Cheltenham, U.K.: Edward Elgar Publishing. 2005, p.31.

e gerentes, e essas relações são concebidas de modo estritamente hierárquico. Gerentes são devedores dos acionistas; e a função dos conselhos de administração e das aquisições hostis é garantir a qualidade dos serviços prestados pelos gerentes. Essa concepção tem estruturado a maioria dos estudos acadêmicos nos Estados Unidos e tem se infiltrado na grande maioria das propostas de reforma que concernem à governança corporativa.

A teoria da agência despertou um intenso debate quanto à definição do objetivo principal das empresas, em razão de sua inclinação *shareholder*. Sendo que, os interesses dos acionistas são confrontados pelas expectativas de um conjunto mais amplo de indivíduos envolvidos direta ou indiretamente com a empresa, chamados genericamente de *stakeholders*.

Os *stakeholders* são aqueles que afetam ou podem ser afetados pela atividade da corporação, incluindo os trabalhadores, clientes, fornecedores, credores e os próprios acionistas. Este conceito não é restritivo e pretende responsabilizar a empresa pelas consequências de seu funcionamento perante governos, comunidades locais e o meio ambiente. A teoria dos *stakeholders* pressupõe que o poder das grandes corporações tem influência sobre as condições de trabalho, a qualidade do meio ambiente e mesmo a redistribuição de riquezas e que suas decisões afetam toda a coletividade.⁹²

Conforme a teoria da agência, os acionistas são os que assumem maiores riscos e que possuem menos direitos em relação à companhia. Os defensores do *shareholdism* alegam que os acionistas recebem os dividendos após a remuneração dos demais públicos de interesse da empresa e que, como dependem de seu desempenho, não possuem as mesmas garantias jurídicas que os demais atores do processo. Desta forma, os riscos que incorrem e a incerteza quanto aos retornos que podem obter, fundamentam o primado dos acionistas sobre as demais partes envolvidas com as empresas.⁹³

Entretanto, a definição dos propósitos da atividade corporativa

⁹² FREEMAN, R. E.; EVAN, W. M. **Corporate Governance: A Stakeholder Interpretation**. *The Journal of Behavioral Economics*, Volume 19, Number 4 p. 337-359. 1990.

⁹³ STERNBERG, Elaine. **The Stakeholder Concept: A Mistaken Doctrine**. *Foundation for Business Responsibilities*. Issue paper nº4. November, 1999. Disponível em: http://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=263144. Acesso em 28.06.2022.

indiretamente determina os direitos e responsabilidades dos atores envolvidos com a empresa, bem como os riscos e retornos a que estão sujeitos, sendo, portanto, uma questão central para a Governança Corporativa. Inicialmente, a teoria dos *stakeholders* surgiu como uma crítica ao *shareholdism*, mas seus fundamentos foram reabsorvidos pelos últimos, pois uma postura intransigente que desconsiderasse os interesses dos *stakeholders*, poderia comprometer os resultados financeiros das corporações.

Os defensores do *shareholdism*, ao reconsiderar as hipóteses de sua teoria, afirmaram que as diferentes perspectivas sobre os objetivos das empresas não seriam excludentes, a não ser que adotadas de forma radical. Contudo, os interesses dos acionistas e de outros grupos que constituem a empresa não são necessariamente convergentes, e geralmente estão em conflito. Desta forma, reafirmam que garantir o máximo retorno dos acionistas permanece sendo o propósito central da gerência, que subordina objetivos sociais mais amplos.⁹⁴

Desta forma as demandas dos *stakeholders* são aceitas de forma instrumental, como um meio para o benefício dos *shareholders*, ao passo que o engajamento dos *stakeholders* passou a fazer parte do discurso sobre a boa Governança Corporativa, concedendo-lhes condições objetivas de influenciar nas decisões estratégicas das empresas.

No Brasil, a discussão sobre Governança Corporativa, tiveram início em razão de alguns fatores como: preocupações inerentes à estagnação do mercado de capitais brasileiro influenciada pela fraca proteção dos investidores; práticas de Governança Corporativa insatisfatórias e instabilidade macroeconômica. Sendo que, o marco inicial foi a criação do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa – IBGC, em 1995, sob a denominação de Instituto Brasileiro de Conselheiros de Administração – IBCA. Na época, a situação Brasileira era caracterizada por conflitos entre acionistas, envolvendo operações de fechamento de capital e decisões prejudiciais aos acionistas minoritários. Com estrutura acionária predominantemente concentrada em acionista majoritário detentor de mais de 50% das ações e com forte

⁹⁴ JENSEN, Michael. **Value Maximization, Stakeholder Theory and the Corporate Objective-Function.** *Journal of Applied Corporate Finance*, v.14, n.3, p.8-21. 2001.

representação de famílias ou do Estado, o mercado demandava aprimoramento das práticas adotadas pelas companhias.⁹⁵

A iniciativa de criar um instituto que contribuísse com a qualidade das organizações brasileiras, fortalecendo a atuação de órgãos de supervisão e controle, partiu do administrador de empresas Bengt Hallqvist e do professor João Bosco Lodi. Identificando problemas e deficiências nos conselhos de administração das empresas das quais eram associados. Todavia, nos primeiros anos de atuação, o instituto teve a missão de congregar os conselheiros de administração, colaborando para otimizar a Governança Corporativa nas empresas, em um momento de estruturação da Governança no país.⁹⁶

Em 1999, como resposta à necessidade de adoção de melhores práticas de Governança, foi publicado pelo IBGC, o primeiro código sobre Governança Corporativa, que se encontra na 5ª edição. O código adota uma abordagem visando o uso consciente e efetivo dos instrumentos de Governança, ampliando o olhar sobre as diversas partes interessadas (*stakeholders*) da empresa e reforçando importância da ética nos negócios. Enfatiza também a conduta esperada pelos agentes de Governança em relação à concentração acionária e sistema de remuneração, bem como itens sobre sustentabilidade e *poison pills*.⁹⁷

São princípios básicos de Governança Corporativa que permeiam todas as práticas do Código, visando o aumento da confiança tanto internamente quanto nas relações com terceiros.

Transparência

Consiste no desejo de disponibilizar para as partes interessadas as informações que sejam de seu interesse e não apenas aquelas impostas por disposições de leis ou regulamentos. Não deve restringir-se ao desempenho econômico-financeiro, contemplando também os

⁹⁵ SILVEIRA, Alexandre M. **Governança Corporativa no Brasil e no Mundo**: teoria e prática. Rio de Janeiro, Elsevier, 2. Ed., 2015. p.91

⁹⁶IBGC - INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA. **A História da Governança Corporativa**. Disponível em <https://conhecimento.ibgc.org.br/HistoriaGovernanca/Lists/GaleriaTimelines/DispCustom.aspx?ID=43>. Acesso em 26.06.2022.

⁹⁷IBGC - INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA. **Código das melhores práticas de governança corporativa**. 5.ed. São Paulo, SP: IBGC, 2015. p. 13-14.

demais fatores (inclusive intangíveis) que norteiam a ação gerencial e que conduzem à preservação e à otimização do valor da organização.

Equidade

Caracteriza-se pelo tratamento justo e isonômico de todos os sócios e demais partes interessadas (stakeholders), levando em consideração seus direitos, deveres, necessidades, interesses e expectativas.

Prestação de Contas (accountability)

Os agentes de governança devem prestar contas de sua atuação de modo claro, conciso, compreensível e tempestivo, assumindo integralmente as consequências de seus atos e omissões e atuando com diligência e responsabilidade no âmbito dos seus papéis.

Responsabilidade Corporativa

Os agentes de governança devem zelar pela viabilidade econômico-financeira das organizações, reduzir as externalidades⁸ negativas de seus negócios e suas operações e aumentar as positivas, levando em consideração, no seu modelo de negócios, os diversos capitais (financeiro, manufaturado, intelectual, humano, social, ambiental, reputacional etc.) no curto, médio e longo prazos.⁹⁸

Tais circunstâncias demonstram a importância do papel das organizações e do impacto na sociedade, na medida em que para operar, uma empresa não depende apenas de licenças previstas em dispositivos legais e regulatórios, mas também do aval de um conjunto de partes interessadas que a afeta ou será afetado pelas suas atividades. Os agentes de Governança devem considerar, portanto, as aspirações e a forma pela qual a sociedade em geral entende e absorve os efeitos positivos e negativos da atuação das organizações e responde a eles.

1.2.2 Da Definição de Governança Corporativa

A literatura é vasta quando se trata em conceituar Governança Corporativa, ao passo que Alexandre Di Miceli⁹⁹ adota como definição o conceito de que, numa organização com fins lucrativos, Governança Corporativa é o “conjunto de mecanismos (internos ou externos, de incentivo ou controle) que visa a fazer com que as decisões sejam tomadas de forma a maximizar valor de longo prazo do negócio e o retorno de todos os acionistas”. O autor ainda aponta como mecanismos de

⁹⁸ IBGC - INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA. **Código das melhores práticas de governança corporativa**. 5.ed. São Paulo, SP: IBGC, 2015. p. 20-21.

⁹⁹ SILVEIRA, Alexandre Di Miceli. **Da Governança Corporativa no Brasil e no mundo**: teoria e prática. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010. p 03.

Governança nas corporações: o conselho de administração, o sistema de incentivos aos administradores, a estrutura de propriedade e controle das empresas, a disponibilização periódica de informações para os investidores, o nível de competição do mercado e a possibilidade de aquisição da companhia de forma hostil.

Nesse sentido, a Governança Corporativa trabalha com processo decisório na alta administração e com os relacionamentos entre os principais agentes das organizações empresariais, especialmente executivos, conselheiros e acionistas. Consistindo em um conjunto de mecanismos que buscam efetivar a tomada de decisões corporativas voltadas a maximizar a perspectiva de geração de valor de longo prazo para o negócio. Tais mecanismos devem fazer parte de qualquer companhia visando a mitigação dos conflitos de interesses, limitações técnicas individuais e vieses cognitivos.¹⁰⁰

Apesar de atualmente a Governança Corporativa ser um instituto consagrado, não possui um conceito considerado universal. Autores especializados no tema e as próprias organizações estabelecem definições que explicitam a defesa dos interesses dos acionistas de ampliarem sua riqueza como, por exemplo:

A governança corporativa trata dos modos pelos quais fornecedores de recursos financeiros para as empresas garantem a si mesmos o retorno sobre o seu investimento.¹⁰¹

Eu defino a governança corporativa como o complexo conjunto de constrangimentos que dão forma ao retorno pelo empréstimo feito pela empresa.¹⁰²

Governança corporativa trata sobre como os fornecedores de capital fazem com que os gerentes retornem a eles os lucros”.¹⁰³

A dificuldade na delimitação do conceito de Governança Corporativa se origina da sua grande abrangência e possibilidade de enfoques e significação. A

¹⁰⁰ SILVEIRA, Alexandre Di Miceli. **Da Governança Corporativa no Brasil e no mundo: teoria e prática**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010. p 02.

¹⁰¹ SHLEIFER, Andrei. VISHNY, Robert. **A Survey of Corporate Governance**. *Journal of Finance*, v.52, n.2, p.737-783, 1997, p. 2.

¹⁰² WILLIAMS, Russell Alan. **The OECD and Foreign Investment Rules: The Global Promotion of Liberalization**. P. 117/133. In: MAHON, Rianne; MCBRIDE, Stephen. *The OECD and Transnational Governance*. Vancouver: UBC Press. 2008, p.3.

¹⁰³ RITCHIE, Mc James. **Governança Corporativa Definida: não tão fácil**. Disponível em: <http://corpgov.net/library/corporate-governance-defined/>. Acesso em 19 abr 2022.

abrangência da Governança é um óbice à sua conceituação pois pode aludir a questões legais de direito societário e sucessório, questões financeiras ou estratégicas, ou mesmo questões de gestão. Assim Governança Corporativa não se limita apenas a uma área do conhecimento, pois é um instituto multidisciplinar, que apresenta influências no meio jurídico, administrativo e econômico.¹⁰⁴

O IBGC¹⁰⁵ define Governança Corporativa como: “o sistema pelo qual as empresas e demais organizações são dirigidas, monitoradas e incentivadas, envolvendo os relacionamentos entre sócios, conselho de administração, diretoria, órgãos de fiscalização e controle e demais partes interessadas”. Sendo que, as boas práticas de Governança Corporativa buscam efetivar recomendações objetivas, alinhando interesses para a preservação de otimização do valor econômico de longo prazo da organização, facilitando seu acesso a recursos e contribuindo para a sua longevidade e o bem comum.

Ressalta-se que a inexistência de um conceito delimitado não representa óbice à consolidação da Governança Corporativa. Pelo contrário, sua importância é reconhecida mundialmente por organizações multilaterais tais como: a Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OCDE, o Fundo Monetário Internacional – FMI, o Banco Mundial e a própria Organização das Nações Unidas – ONU.¹⁰⁶

Assim, diante do panorama apresentado, tem-se que não existe um conceito uno, global e definitivo de Governança Corporativa. Contudo, nos últimos anos, sem diminuir a importância dos sócios e administradores, a Governança ampliou seu foco para as demais partes interessadas, demandando dos agentes de Governança Corporativa um maior cuidado no processo de tomada de decisão.

Por fim, os desafios sociais e ambientais globais, regionais e locais passam a integrar o contexto de atuação das organizações, influenciando sua estratégia e

¹⁰⁴ MURTA, Antônio Carlos Diniz. **Governança Corporativa**, um (possível) conceito geral. Disponível em <http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=ccd2d123f4ec4d77>. p.7. Acesso em 02 jul. 2022.

¹⁰⁵ IBGC - INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA. **Código das melhores práticas de governança corporativa**. 5.ed. São Paulo, SP: IBGC, 2015. p. 20.

¹⁰⁶ MURTA, Antônio Carlos Diniz. **Governança Corporativa**, um (possível) conceito geral. Disponível em <http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=ccd2d123f4ec4d77>. p.7. Acesso em 02 jul. 2022.

cadeia de valor, com impactos na sua reputação e no valor econômico de longo prazo. Mudanças climáticas, ampliação da desigualdade social e inovações tecnológicas, entre outros fatores, têm imposto transformações na vida das organizações, e deixando evidente a importância da implementação dos princípios basilares da Governança Corporativa.¹⁰⁷

¹⁰⁷ IBGC - INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA. **Código das melhores práticas de governança corporativa**. 5.ed. São Paulo, SP: IBGC, 2015. p. 15.

CAPÍTULO 2

DA SUSTENTABILIDADE E SUA CORRELAÇÃO COM A GOVERNANÇA NAS CORPORAÇÕES

A Sustentabilidade é um fenômeno que vai além de questões ambientais, portanto apresentaremos nesse capítulo alguns de seus conceitos e suas dimensões, para posterior compreensão do assunto à nível principiológico e a sua relação com a Governança transnacional e nas corporações.

2.1 O QUE É SUSTENTABILIDADE

A Sustentabilidade pode ser considerada simples e ao mesmo tempo complexa, ao passo que sua simplicidade deriva do fato de que a grande maioria dos indivíduos tem consciência das coisas insustentáveis, tais como: lixo, combustíveis fósseis, automóveis poluentes, alimentos não saudáveis, entre outros. Em contrapartida, é considerada complexa, pois não há uma definição uniformemente aceita, requerendo uma análise subjetiva sobre valores e princípios.¹⁰⁸

2.1.1 Conceito

Na sua forma mais elementar, a Sustentabilidade representa uma necessidade humana, que vai desde o ar que respiramos, à água que bebemos e ao solo que fornece o nosso alimento, que são recursos essenciais para nossa sobrevivência. Sendo que se torna elementar para a existência humana a manutenção da Sustentabilidade destas condições de vida das quais depende.

O termo Sustentabilidade foi inventado durante o Iluminismo, movimento intelectual filosófico que também trouxe duas importantes evoluções de percepções. A primeira delas refere-se à revolução científica baseada no pensamento racional e nas observações empíricas. Por conseguinte, apresentou uma abordagem secular de

¹⁰⁸ BOSSELMANN, Klaus. **O princípio da Sustentabilidade**. Transformando direito e governança. Tradução de Philip Gil França. São Paulo: Revista dos tribunais, 2015, p.26. Título original: *The principle of sustainability: transforming law and governance*.

direito e de Governança, em que as normas sociais deveriam ser fundamentadas na racionalidade e em evidências científicas. Assim, a tradição e a religião deixaram de ser fontes de moralidade pública.¹⁰⁹

Nesse período o pensamento iluminista trouxe sucesso econômico sem precedentes, em detrimento do fracasso ecológico. O problema da Sustentabilidade ecológica na fase pré-industrial era muito diferente dos problemas atuais. O risco de perder toda a base de recurso, normalmente não se verificava e quando ocorria, como no caso das florestas da Europa, estratégias de gestão mais radicais eram aprovadas. O industrialismo, em contrapartida, permitiu o progresso econômico rápido sem apresentar os custos ambientais que poderiam ser externalizados.¹¹⁰

De acordo com o dicionário Houaiss, Sustentabilidade é uma palavra que significa “qualidade ou condição do que é sustentável”¹¹¹ e sustentável é o “que pode ser sustentado; passível de sustentação”. Etimologicamente, o radical da palavra Sustentabilidade é sustentar que tem origem no latim *sustentare* que, em que pese os muitos significados possíveis na língua portuguesa, em síntese significa “evitar a queda, manter o equilíbrio”.¹¹²

Em todo o mundo antigo até o início da Idade Moderna, a madeira foi a matéria-prima principal na construção de casas e móveis, em aparelhos agrícolas, como combustível para cozinhar e aquecer as casas e para fundir metais para construção de barcos. Portanto o manejo das florestas foi considerado o nascedouro do conceito de Sustentabilidade.

O uso desta matéria prima foi tão intensivo, principalmente na Espanha e em Portugal, que as florestas começaram a escassear. Desta forma, na Alemanha, em 1560, na Província da Saxônia, surgiu pela primeira vez a preocupação pelo uso

¹⁰⁹ BOSSELMANN, Klaus. **O princípio da Sustentabilidade**. Transformando direito e governança. Tradução de Philip Gil França. São Paulo: Revista dos tribunais, 2015, p.22. Título original: *The principle of sustainability: transforming law and governance*.

¹¹⁰ BOSSELMANN, Klaus. **O princípio da Sustentabilidade**. Transformando direito e governança. Tradução de Philip Gil França. São Paulo: Revista dos tribunais, 2015, p.34. Título original: *The principle of sustainability: transforming law and governance*.

¹¹¹ MILARÉ, Édís. **Dicionário de Direito Ambiental**. 1ª.ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2015.p.830.

¹¹² HOUAISS, Antônio; VILLAR, Mauro de Salles. **Dicionário Houaiss da língua portuguesa**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2009.p. 1797

racional das florestas, de forma que elas pudessem se regenerar e se manter permanentemente. Neste contexto surgiu a palavra alemã *Nachhaltigkeit*, que significa “sustentabilidade”.¹¹³

Para Klaus Bosselmann¹¹⁴, “em essência, Sustentabilidade significa manutenção da integridade dos sistemas ecológicos da Terra”. Assim, o termo Sustentabilidade refere-se à preservação da substância ou da integridade dos sistemas ecológicos. Portanto, o desenvolvimento precisa estar dentro dos limites dos sistemas ecológicos para se qualificar como “sustentável”.

Juarez Freitas¹¹⁵, quando trabalha a questão do que seriam ou não medidas sustentáveis afirma que “sustentável é a política que insere todos os seres vivos, de algum modo, neste futuro comum”. Para o autor Sustentabilidade é um fenômeno multidimensional, que permeia as dimensões sociais, éticas, jurídicas, políticas, econômicas e ambientais.

Ao estudar o tema, a professora Maria Claudia¹¹⁶ apresenta reflexões sobre avanços e desafios da Sustentabilidade, uma vez que “representa uma reviravolta na maneira de se compreender e pensar ecologia, economia e sociedade. A partir da Sustentabilidade, a dicotomia entre sistema econômico e meio ambiente é transmutada em uma relação de equilíbrio e harmonia, com vistas à melhoria da vida social do homem”.

Então, pode-se dizer que a Sustentabilidade é a materialização do instinto de sobrevivência social, na qual se pressupõem a formação de uma sociedade planetária com cidadãos ativos e comprometidos na manutenção dos ecossistemas essenciais, que tornam viável a nossa subsistência como espécie em uma condição ambiental aceitável. Para tanto é imprescindível reduzir drasticamente nossas demandas de consumo de capital natural, para alcançar níveis razoáveis de reposição

¹¹³ BOFF, Leonardo. **Sustentabilidade**. O que é – O que não é. 4ª. ed. Petrópolis/RJ: Vozes, 2015. p. 31,32,33.

¹¹⁴ BOSSELMANN, Klaus. **O princípio da Sustentabilidade**. Transformando direito e governança. Tradução de Philip Gil França. São Paulo: Revista dos tribunais, 2015, p.48. Título original: *The principle of sustainability: transforming law and governance*.

¹¹⁵ FREITAS, Juarez. **Sustentabilidade**: direito ao futuro. 2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2012, p. 41.

¹¹⁶ SOUZA, Maria Claudia da Silva Antunes de. **20 ANOS DE SUSTENTABILIDADE**: reflexões sobre avanços e desafios. Revista da Unifebe (Online) 11 (dez), 2012. p. 240.

do planeta.¹¹⁷

Ser sustentável também requer que sejamos capazes de alimentar e oferecer uma vida digna ao conjunto de habitantes do planeta, reduzindo as desigualdades sociais, a fome e a pobreza, de modo à recompormos a arquitetura social na construção de um mínimo limiar de justiça social. Ressalta-se ainda a importância da construção de novos modelos que assegurem a prevalência dos interesses gerais sobre os individuais onde a ciência e a técnica sejam colocadas à serviço de objetivos comuns uma vez que a tecnologia deverá inevitavelmente, determinar quais serão os modelos sociais que iremos nos desenvolver.¹¹⁸

Os Professores Francisco P. de Melo Neto e César Froes¹¹⁹ apresentam uma síntese das características essenciais para a consolidação de uma comunidade sustentável, portanto, de um futuro mais sustentável:

a) sua população tem forte senso de comunidade, solidariedade e iniciativa própria para resolução de seus problemas; b) possui elevada capacidade de mobilização; c) tem pleno conhecimento de seus direitos; d) sua participação é intensa nos espaços e fóruns representativos, disponibilizados para o aperfeiçoamento das políticas públicas (conselhos locais e regionais, assembleias); e) garante a subsistência por meio de iniciativas próprias; f) vivencia processos participativos diversos e consistentes; g) constitui-se num elemento ativo e determinante do seu próprio desenvolvimento; h) busca soluções e adaptadas aos recursos e condições de vida disponíveis; i) seus valores locais são recuperados e preservados, e os conteúdos desses valores vêm a ser difundidos amplamente através da própria linguagem comunitária; j) possui forte organização comunitária e de autogestão; l) tem uma rede social atuante, formada por grupos sociais ativos; m) demonstra possuir elevada vocação produtiva; n) é dotada de alto grau de sensibilização para as questões culturais, sociais, econômicas e ambientais; o) demonstra elevada capacidade de gestão, o que se reflete no número, na natureza e no desempenho das organizações sociais atuantes na região.

Desta forma, promover a Sustentabilidade decorre de um dever intergeracional de compromisso da atual geração em garantir condições dignas e

¹¹⁷FERRER, Gabriel Real. **Sostenibilidad, transnacionalidad e transformaciones del Derecho**. Revista de Derecho Ambiental: Doctrina, Jurisprudencia, Legislación práctica. Buenos Aires, p.65-82.

¹¹⁸ REAL, Gabriel Real. **Sostenibilidad, transnacionalidad e transformaciones del Derecho**. Revista de Derecho Ambiental: Doctrina, Jurisprudencia, Legislación práctica. Buenos Aires, p.65-82.

¹¹⁹ MELO NETO, Francisco P. De; FROES, César. **Empreendedorismo social: a transição para a sociedade sustentável**. Rio de Janeiro: Qualitymark, 2002, p. 109.

sadias de vida às gerações futuras. José Eli da Veiga¹²⁰ adverte quanto à necessidade da sociedade em ter cuidado para que “devido à aceleração do processo de extinção da espécie humana, número possível de gerações futuras seja reduzido.” Nesse sentido, a Sustentabilidade deve ser constituída pela geração atual pensando nas futuras gerações e em sintonia com natureza, ou seja, em benefício de toda a comunidade de vida e dos seres vivos que lhe dão sustentação.¹²¹

A Sustentabilidade, portanto, é um valor que deve implicar na análise e atuação nos âmbitos jurídico, econômico, educacional e social da natureza humana. Tem-se, assim, o caminho para a promoção do desenvolvimento sustentável, pois como elucidam as professoras Maria Cláudia e Rafaela Garcia¹²², “a diferença entre sustentabilidade e desenvolvimento sustentável recai sobre o fato de que aquela corresponde a um meio, enquanto este é o próprio fim a ser alcançado.”

Sob esse aspecto, a Sustentabilidade está diretamente relacionada à ideia de Desenvolvimento Sustentável, sendo que esse é um compromisso assumido pelos Estados membros das Nações Unidas. Ao passo que, no Preâmbulo da CRFB/88, o Desenvolvimento é um dos objetivos do Estado Democrático Brasileiro, destinado a “assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça”. Além de reconhecer que tais direitos, são “valores supremos de uma Sociedade Fraterna, pluralista e sem preconceitos”.¹²³

Considerando tais ditames constitucionais, o Desenvolvimento deve estar condicionado a Sustentabilidade, sobre o assunto ensina Juarez Freitas¹²⁴:

Se o desenvolvimento aparece, de modo expresso, no preâmbulo da Constituição, a sustentabilidade surge, por assim dizer, como

¹²⁰ VEIGA, José Eli da. **Sustentabilidade**: a legitimação de um novo valor. 2. ed. São Paulo: Editora Senac, 2010, p. 89.

¹²¹ FERRER, Gabriel Real; GLASENAPP, Maikon Cristiano; CRUZ, Paulo Márcio. Sustentabilidade: um novo paradigma para o Direito. **Novos Estudos Jurídicos**, Itajaí, v. 19, n. 4, p. 1433-1464, dez. 2014. p. 1459. Disponível em: <<https://siaiap32.univali.br/seer/index.php/nej/article/view/6712>>. Acesso em: 13 jul. 2022.

¹²² SOUZA, Maria Cláudia da Silva Antunes de. GARCIA, Rafaela Schmitt. **Sustentabilidade e Desenvolvimento Sustentável**: desdobramentos e desafios pós-Bruntland. Coordenadores: Elcio Nacur Rezende, Maria Claudia da Silva Antunes De Souza – Florianópolis: CONPEDI, p. 137.

¹²³ VALE DA SILVA, Ildete Regina; BRANDÃO, Paulo de Tarso. **CONSTITUIÇÃO E FRATERNIDADE**. O Valor Normativo do Preâmbulo da Constituição. Curitiba: Juruá, 2015.p. 127.

¹²⁴ FREITAS, Juarez. **Sustentabilidade**: direito ao futuro. 3ª.ed. Belo Horizonte: Forum, 2016.p. 51.

qualificação constitucional insuprimível do desenvolvimento, sob influxo do art. 225. Ou seja, consoante a Carta modo expresso que, o desenvolvimento que importa é aquele que se constitui mutuamente com a sustentabilidade, condicionada por ela. Qualquer outro será inconstitucional.

O conceito de Desenvolvimento Sustentável entrou no discurso público pelo documento *Nosso Futuro Comum*, publicado em 1987: “Desenvolvimento Sustentável é aquele que atende às necessidades do presente sem comprometer a possibilidade de as gerações futuras atenderem a suas próprias necessidades”¹²⁵

Desenvolvimento Sustentável significa a compatibilização do meio ambiente e do desenvolvimento, de modo a considerar os problemas ambientais dentro de um processo contínuo de planejamento, respondendo às exigências de ambos e observando-se as suas inter-relações particulares em cada contexto sociocultural, político, econômico e ecológico, dentro de uma dimensão de tempo e espaço.¹²⁶

Vislumbrar um desenvolvimento considerado como sustentável é a possibilidade de alcançar o meio ambiente ecologicamente equilibrado, representando uma forma de corrigir o processo de degradação do planeta Terra frente o perigo real que ameaça a continuidade da existência humana. Para tanto, faz-se necessário que ocorra uma mudança cultural de tomada de consciência para uma nova forma de enxergar o mundo com a adoção de valores que prezem pela Sustentabilidade do planeta.¹²⁷

Assim, a definição de Desenvolvimento Sustentável perpassa pelo estatuto jurídico da Sustentabilidade. Sendo que, o pressuposto do princípio da Sustentabilidade é, na verdade, a única maneira de dar sentido e forma ao caráter integrativo do desenvolvimento, restando evidente que a Sustentabilidade é

¹²⁵ ONUBR. Nações Unidas no Brasil. Disponível em <https://nacoesunidas.org/acao/meio-ambiente/>. Acesso em 17 jul. 2022.

¹²⁶ SOUZA, Maria Cláudia da Silva Antunes de; MAFRA, Juliete Ruana. **SUSTENTABILIDADE E SEUS REFLEXOS DIMENSIONAIS NA AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA**: o ciclo do equilíbrio do bem estar. In: GARCIA, Denise Schmitt Siqueira; DANTAS, Marcelo Buzaglo; GIMENEZ, Andrés Molina (Organizadores). SOUZA, Maria Cláudia da Silva Antunes de; VIEIRA, Ricardo Stanziola; FERRER, Gabriel Real. *Coleção Estado, Transnacionalidade e Sustentabilidade*. TOMO 3. Sociedade, Governança e Meio Ambiente. Itajaí: UNIVALI, 2017. p. 319.

¹²⁷ FELDMANN, Fabio. **Sustentabilidade planetária, onde entro nisso?** São Paulo: Terra Virgem, 2011. p. 42.

fundamental para o conceito de desenvolvimento sustentável.¹²⁸

2.1.2 O princípio da Sustentabilidade e a Governança

Os princípios ambientais advindos da lei e de outras disciplinas, como a ética, ciência, economia e conceitos culturais fundamentais, dão origem ao direito ambiental. Desta forma, a legislação ambiental pode ser considerada interdisciplinar, sendo complexo determinar a natureza jurídica dos princípios a ela pertencentes. Por vezes, um conceito científico, como diversidade biológica cria uma área completamente nova da legislação ambiental, enquanto um outro princípio jurídico como poluidor-pagador gera um impacto diferente na legislação ambiental.¹²⁹

Uma das características dos princípios fundamentais é de que, apesar de não poderem ser precisamente definidos, são absolutamente indispensáveis para o estabelecimento de políticas públicas. Já a atribuição principal da lei é promover os princípios fundamentais, muitas vezes expressos nas constituições e catálogos de direitos humanos, e assegurar que processo jurídico seja reflexo deles.¹³⁰

Desta feita, a Sustentabilidade é considerada como um desses princípios fundamentais, e o processo legal deverá refletir as diretrizes deste. De modo que se o Princípio da Sustentabilidade é visto apenas como mais um dentre os demais princípios ambientais, ele concorrerá entre estes e certamente não fará parte da política de governos que por vezes priorizam o crescimento econômico.¹³¹

Juarez Freitas¹³² conceitua o Princípio da Sustentabilidade como sendo um:

¹²⁸ BOSSELMANN, Klaus. **O princípio da Sustentabilidade**. Transformando direito e governança. Tradução de Philip Gil França. São Paulo: Revista dos tribunais, 2015, p.88. Título original: *The principle of sustainability: transforming law and governance*.

¹²⁹ BOSSELMANN, Klaus. **O princípio da Sustentabilidade**. Transformando direito e governança. Tradução de Philip Gil França. São Paulo: Revista dos tribunais, 2015, p.69. Título original: *The principle of sustainability: transforming law and governance*.

¹³⁰ BOSSELMANN, Klaus. **O princípio da Sustentabilidade**. Transformando direito e governança. Tradução de Philip Gil França. São Paulo: Revista dos tribunais, 2015, p.87. Título original: *The principle of sustainability: transforming law and governance*.

¹³¹ BOSSELMANN, Klaus. **O princípio da Sustentabilidade**. Transformando direito e governança. Tradução de Philip Gil França. São Paulo: Revista dos tribunais, 2015, p.88. Título original: *The principle of sustainability: transforming law and governance*.

¹³² REITAS, Juarez. **Sustentabilidade: direito ao futuro**. 2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2012. p. 41.

[...] princípio constitucional que determina, com eficácia direta e imediata, a responsabilidade do Estado e da sociedade pela concretização direta e imediata, a responsabilidade do Estado e da sociedade pela concretização solidária do desenvolvimento material e imaterial, socialmente inclusivo, durável e equânime, ambientalmente limpo, inovador, ético e eficiente, no intuito de assegurar, preferencialmente de modo preventivo e precavido, no presente e no futuro, o direito ao bem-estar.

Nessa linha, oportuno destacar os ditames de Martín Mateo¹³³ acerca do Princípio da Sustentabilidade pois, para o autor, trata-se de instaurar bases pragmáticas, visando a compatibilidade da Sustentabilidade com o desenvolvimento econômico essencial para que as presentes e futuras gerações possam viver dignamente com o respeito de um entorno biofísico adequado.

A Sustentabilidade aqui possui a qualidade de um Princípio jurídico, considerado como o dever de proteger e restaurar a integridade dos sistemas ecológicos da Terra. Desta forma, temos que o conceito de desenvolvimento sustentável deve o seu significado e estatuto jurídico ao Princípio da Sustentabilidade. Como abordado acima, o pressuposto do Princípio da Sustentabilidade é a única maneira de dar sentido e forma ao caráter integrativo do desenvolvimento, restando evidente que a Sustentabilidade é fundamental para a definição de desenvolvimento sustentável.¹³⁴

O Princípio da Sustentabilidade foi objeto de muitos debates e conferências internacionais, senão vejamos. Num primeiro momento tivemos a Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente Humano de 1972, conhecida também como Declaração de Estocolmo, onde o Princípio da Sustentabilidade teve seu marco de concretização.¹³⁵

A Declaração de Estocolmo, abordou o meio ambiente sob a óptica do desenvolvimento econômico, tendo como enfoque a ligação da degradação ambiental com o desenvolvimento econômico da humanidade. Ao passo que, na Conferência

¹³³ MARTÍN MATEO, Ramón. **Manual de derecho ambiental**. 2. ed. Madrid: Editorial Trivium, 1998.p.41.

¹³⁴ BOSSELMANN, Klaus. **O princípio da Sustentabilidade**. Transformando direito e governança. Tradução de Philip Gil França. São Paulo: Revista dos tribunais, 2015, p.88.Título original: *The principle of sustainability: transforming law and governance*.

¹³⁵ VARELLA, Marcelo Dias. **Direito Internacional Econômico Ambiental**. Belo Horizonte: Del Rey, 2003. p. 32.

das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente Humano de 1972, os problemas políticos, sociais e econômicos do meio ambiente global foram discutidos, pela primeira vez, num fórum intergovernamental.¹³⁶

Já em 1987, a Comissão Mundial Sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (CMMA) divulgou o relatório “Nosso Futuro Comum”, também denominado Relatório de Brundtland, que trouxe o conceito de Desenvolvimento Sustentável como sendo “o desenvolvimento que encontra as necessidades atuais sem comprometer a habilidade das futuras gerações de atender suas próprias necessidades.”¹³⁷

O debate sobre a Sustentabilidade seguiu no decorrer dos anos e em 1992, na ECO-92 ou RIO-92 - Conferência das Nações Unidas Sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento, sediada na cidade do Rio de Janeiro, sendo o relatório Brundtland utilizado como base das diretrizes que consideravam essenciais a conciliação entre o desenvolvimento e o meio ambiente.

Além de buscar a sensibilização das sociedades e das elites políticas, a Conferência teve como resultado a produção de documentos oficiais fundamentais tais como: a Convenção Quadro sobre Mudança do Clima e a Convenção sobre Diversidade Biológica. Além desses, outros documentos estabelecendo princípios normativos a serem adotados pelos governos tais como: Agenda 21 e a Declaração do Rio de Janeiro sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento – Declaração do Rio/92.¹³⁸

Com relação aos elementos da Agenda 21, destaca-se as dimensões sociais e econômicas do desenvolvimento, que consideraram os aspectos da pobreza, produção e consumo, saúde, aglomerações humanas e tomada de decisão para a definição de um plano de ação global visando conciliar o desenvolvimento econômico

¹³⁶VEGA, Simone Silveira. **Breve histórico da evolução da política ambiental**. In: BENJAMIN, Antonio Herman; LECEY, Eladio; CAPPELLI, Sílvia (Orgs). Meio Ambiente e Acesso à Justiça: Environment and Access to Justice. p.742

¹³⁷ ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **A ONU e o Meio Ambiente**. Brasil. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/91223-onu-e-o-meio-ambiente>. Acessado em: 06/03/2022.

¹³⁸ GRANZIERA, Maria Luiza Machado. **Direito Ambiental**. São Paulo: Atlas, 2009.p. 41.

e social da humanidade. Porém a Agenda 21 não apresentou resultados consistentes em razão da sua pouca efetividade e aplicação.¹³⁹

Quanto à Declaração do Rio/92, constatou-se a manutenção das conclusões já apresentadas no Relatório de Brundtland, na medida em que demonstrou “uma estreita conexão entre a pobreza mundial e a degradação do planeta, cabendo providências sérias e permanentes no que se refere à cooperação, na busca de maior equilíbrio entre os Estados, no campo do desenvolvimento sustentável.”¹⁴⁰

Na Rio/92 ocorreu um estreitamento no relacionamento entre o meio ambiente e o desenvolvimento, iniciando com o rompimento do paradigma de que são antagônicos. A Conferência trouxe a ideia de que o que diverge com a proteção ao meio ambiente não seria o desenvolvimento, mas sim a forma de entendê-lo. Desta forma, surge espaço para novas abordagens como as relacionadas ao Desenvolvimento Sustentável.¹⁴¹

Dez anos após a Rio/92, a ONU realizou a Conferência das Nações Unidas sobre Ambiente e Desenvolvimento Sustentável em Joanesburgo (África do Sul), a chamada Rio+10. Nos debates, os países revisaram as metas da Agenda 21 e focaram nas áreas que exigiam maior esforço para implementação, com um plano de ação global visando conciliar desenvolvimento da sociedade e preservação do meio ambiente para as gerações futuras.

Pactuado entre os 191 países Estados-Membros das Nações Unidas, o evento ficou conhecido como Cúpula do Milênio, e tinha por objetivo reverter, até o ano de 2015, o quadro de pobreza, fome e doenças que afetam o mundo todo, atingindo o desenvolvimento sustentável. Sendo que, para alcançar tais metas, foram criados 8 objetivos que ficaram conhecidos como Objetivos do Milênio.¹⁴²

¹³⁹ GRANZIERA, Maria Luiza Machado. **Direito Ambiental**. São Paulo: Atlas, 2009. p. 48.

¹⁴⁰ GRANZIERA, Maria Luiza Machado. **Direito Ambiental**. São Paulo: Atlas, 2009.p. 43.

¹⁴¹ FERRER, Gabriel Real. **Sostenibilidad, transnacionalidad e transformaciones del Derecho**. Revista de Derecho Ambiental: Doctrina, Jurisprudencia, Legislación práctica. Buenos Aires, p.2.

¹⁴² Rio+10: **participação da sociedade em debates sobre metas para meio ambiente, pobreza e desenvolvimento sustentável dos países**. Disponível em: <https://www.senado.gov.br/noticias/Jornal/emdiscussao/rio20/a-rio20/rio10-participacao-da>

Em junho de 2012, durante a Rio+20, Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável, que ocorreu no Rio de Janeiro, todos os governantes concordaram pelo estabelecimento de metas favoráveis ao desenvolvimento sustentável, em substituição aos Objetivos do Milênio da ONU a partir de 2015. Assim surgiram os ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável), que se referem a um conjunto de metas para redução da pobreza, promoção social e proteção ao meio ambiente a serem alcançadas até 2030.¹⁴³

Não obstante, Gabriel Ferrer¹⁴⁴ é cético ao analisar os impactos da Rio+20 para a sustentabilidade, na visão do autor o autor:

Es pronto para hacer balance y, desde luego, hablamos de una Cumbre fracasada en términos de avances visibles, pero al menos sirvió para fijar fecha para resolver algunas de las cuestiones que no pudieron ser despejadas y para distraer unas horas a los mandatarios de su monopolística agenda sobre la crisis económica –crisis de los patrones económicos insostenibles, añadido- y hacerles ver, siquiera sea brevemente, que tienen un compromiso con el Planeta. También ha servido para hacer evidente la absoluta inutilidad del formato adoptado para la propia Cumbre cuando no se han hecho, durante años, los necesarios trabajos previos para definir objetivos comunes, limar diferencias y obtener consensos que permitan avances reales. El desplazamiento de tanto mandatario con sus respectivas comitivas para nada negociar, hacerse una foto, firmar un documento inane cerrado por los técnicos en una negociación de última hora y volverse rápidamente al avión, supone un despilfarro inaceptable, un derroche insultante frente a un mundo hambriento que espera soluciones.¹⁴⁵

sociedade-em-debates-sobre-metas-para-meio-ambiente-pobreza-e-desenvolvimento-sustentavel-dos-paises.aspx. Acesso em: 21 de fevereiro de 2021.

¹⁴³PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO. **Protegendo Ganhos de Desenvolvimento.** Disponível em <https://www.undp.org/content/undp/en/home/2030agendaforsustainabledevelopment.html>. Acesso em: 06/03/2022.

¹⁴⁴ FERRER, Gabriel Real. **Sostenibilidad, transnacionalidad e transformaciones del Derecho.** Revista de Derecho Ambiental: Doctrina, Jurisprudencia, Legislación práctica. Buenos Aires, p.9.

¹⁴⁵ É cedo para fazer um balanço e, claro, estamos a falar de uma Cimeira fracassada em termos de progressos visíveis, mas pelo menos serviu para marcar uma data para resolver algumas das questões que não puderam ser resolvidas e distrair os líderes para a poucas horas de sua agenda monopolista sobre a crise econômica – crise de padrões econômicos insustentáveis, acrescento- e fazê-los ver, ainda que brevemente, que têm um compromisso com o Planeta. Também serviu para evidenciar a absoluta inutilidade do formato adotado para a própria Cúpula, quando há anos não se faz o necessário trabalho preliminar para definir objetivos comuns, sanar diferenças e obter consensos que permitam um progresso real. O deslocamento de tantos dirigentes com suas respectivas comitivas para nada negociar, tirar uma foto, assinar um documento fútil fechado pelos técnicos em uma negociação de última hora e voltar rapidamente ao avião, é um desperdício inaceitável, um desperdício insultante na frente de um mundo faminto à espera de soluções.

A Sustentabilidade, vista como Princípio, é fundamental para a inserção de uma nova racionalidade ambiental nos ordenamentos jurídicos nacionais e nos transnacionais, na medida em que descreve as diretrizes de um paradigma ecoprotetivo que abarque o desenvolvimento sustentável com a justiça econômico-social para a presente e futuras gerações.

Sob essa óptica é que se insere a Governança Transnacional Sustentável, entendida como a diferentes formas em que os atores estatais ou não, nos espaços públicos ou privados, nacionais, internacionais e transnacionais, lidam com as questões ambientais e seus interesses divergentes.

Oportuno destacar que o Direito Transnacional tem como finalidade apresentar soluções às demandas globais que atualmente não encontram respaldo satisfatório nos campos tradicionais do direito, através da disponibilização de um conjunto de normas destinadas a guiar os conflitos surgidos entre indivíduos, empresas, Estados, organizações ou mesmo de outros grupos de atuação supranacional. Sendo que sua operacionalização ocorre pelo transconstitucionalismo e pelo transjudicialismo, não estando vinculado a limitações territoriais ou condicionado à soberania estatal.¹⁴⁶

Partindo do reconhecimento da existência de uma sociedade civil global e com problemas transnacionais que precisam ser tratados, os critérios de Governança, já apresentados no capítulo anterior, servem de instrumentos à aplicação do Direito Transnacional e seus mecanismos multidimensionais, viabilizando a definição de normas e as atribuições das instituições transnacionais já existentes, conferindo à estas poderes de fiscalização e coerção para que sejam aptas a instrumentalizar a aplicação do Direito Transnacional sem a necessidade de atuação de um Estado ou Governo central.¹⁴⁷

Portanto, o cenário atual é desafiante e requer ações que extrapolem o âmbito local, sendo imperativo uma conscientização global visando a adoção de novas

¹⁴⁶ GARCIA, Heloíse Siqueira; SANTOS, Kassy Gerei dos, GARCIA, Denise Schmitt Siqueira. **Governança Transnacional**. Interfaces entre Direito e Transnacionalidade. p. 44.

¹⁴⁷ GARCIA, Heloíse Siqueira; SANTOS, Kassy Gerei dos, GARCIA, Denise Schmitt Siqueira. **Governança Transnacional**. Interfaces entre Direito e Transnacionalidade. p. 44.

práticas sustentáveis pelos Estados a nível global. Faz-se necessária a implementação de novas estratégias de Governança transnacional ambiental em busca de um compromisso em defesa do meio ambiente para assegurar, a evolução contínua das relações entre os seres humanos e a natureza.¹⁴⁸

Para Levi Hulse¹⁴⁹, uma sociedade somente será sustentável se ela tornar-se autônoma, havendo, também, superação dos níveis agudos da pobreza ou diminuição dessa. Segundo o autor:

Os cidadãos devem ocupar-se com trabalhos significativos, a seguridade social deve ser garantida aos jovens, idosos ou doentes que não podem ingressar no mercado de trabalho. A sociedade deve buscar uma igualdade social, política e deve reduzir a desigualdade econômica a níveis aceitáveis. Por fim, uma sociedade será Sustentável se os seus cidadãos forem socialmente participativos, se cultivarem um cuidado consciente para conservação e regeneração da natureza, tornando-se assim uma comunidade democraticamente ecológica.

Assim, faz-se necessária a criação de espaços públicos de Governança ambiental que possam ser efetivados a partir de três estratégias principais. A primeira seria o incremento da atividade regulatória, com o surgimento de novas instituições e procedimentos de regulação. A segunda, o incremento das ações desenvolvidas pelos atores políticos, como as Organizações não Governamentais. E como terceira estratégia, o enfrentamento direto das causas e ações de degradação ambiental.¹⁵⁰

2.1.3 Das Dimensões da Sustentabilidade

Conforme já analisado, a Sustentabilidade possui um caráter pluridimensional, ao passo que há uma divergência presente na doutrina quanto à quantidade de dimensões que a caracteriza, sendo que majoritariamente considera-se a existência de três dimensões, chamadas de tripé da Sustentabilidade, sendo elas:

¹⁴⁸ CRUZ, Paulo Márcio; BODNAR, Zenildo. **Globalização, Transnacionalidade e Sustentabilidade**. p.117.

¹⁴⁹ HÜLSE, Levi. **Sustentabilidade nas fundações privadas, associações e cooperativas**: a contribuição das fundações privadas, associações e cooperativas para a sustentabilidade ambiental, econômica e social: análise da experiência brasileira e estrangeira. Rio de Janeiro : Lumen Juris, 2020.p.81.

¹⁵⁰ SPETH, James Gustave. **A agenda ambiental global**: origens e perspectivas. In: EXTU, Daniel e IVANOVA, Maria H. (org.) Governança ambiental global: opções e oportunidades. São Paulo: Senac, 2005.

ambiental, econômica e social. Juarez Freitas¹⁵¹ trabalha com a ideia de cinco dimensões, além das três tradicionais ainda existiriam a ética e a jurídico-política, que serão analisadas no presente trabalho.

A dimensão ética considera que todos os seres possuem uma ligação intersubjetiva e natural, sendo a solidariedade um dever universalizável. Assim a solidariedade surgiria, como uma responsabilidade decorrente da evolução da espécie, visando à continuidade da vida no sistema ambiental e a promoção do bem-estar duradouro, com o reconhecimento da dignidade intrínseca de todos os seres vivos, acima do antropocentrismo estrito, criando uma ética universal concretizável.¹⁵²

Nesse contexto, Leonardo Boff¹⁵³ apresenta uma diferença substancial entre moral e ética, sendo que a ética é individual, singular, enquanto que a moral é coletiva e expressa as diversas formas de ética. O autor *ethos*, com “e” minúsculo, é sinônimo de ética que significa morada, abrigo, refere-se a ética individual, interna de cada ser vivo, enquanto que *Ethos* com “E” maiúsculo, se traduz no conjunto de tradições e costumes de um povo resultando no que entendem por viver e morar bem, sendo, comumente, conhecido por moral.

Assim, o *ethos* se caracteriza pela atitude de responsabilidade e de cuidado com a vida, com a preservação da Terra, com cada um dos seres nela existentes e com a identificação de um sentido do universal o que se traduz pela dimensão ética da Sustentabilidade no sentido de solidariedade universal.¹⁵⁴

Quanto à dimensão jurídico-política, a Sustentabilidade impõem uma tutela jurídica do direito ao futuro, apresentando-se como dever constitucional, que independe de regulamentação. A Sustentabilidade é concebida como princípio jurídico constitucional, imediata e diretamente vinculante, para o qual todos os esforços devem

¹⁵¹ FREITAS, Juarez. **Sustentabilidade: direito ao futuro**. 2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2012, p. 41.

¹⁵² GARCIA, Heloíse Siqueira; GARCIA, Denise Schmitt Siqueira. Dimensão social do Princípio da Sustentabilidade: uma análise do Mínimo Existencial Ecológico. In: GARCIA, Heloíse Siqueira; SOUZA, Maria Cláudia da Silva Antunes de (Orgs.). **Lineamentos sobre Sustentabilidade segundo Gabriel Real Ferrer**. Itajaí: UNIVALI, 2014, p. 44.

¹⁵³ BOFF, Leonardo. **Ethos Mundial: um consenso mínimo entre os homens**. Rio de Janeiro: Record, 2009, p. 30.

¹⁵⁴ BOFF, Leonardo. **Sustentabilidade. O que é – O que não é**. 4 ed. 1ª reimp. Petrópolis-RJ: Vozes, 2016, p. 23.

convergir, determinando a eficácia dos direitos fundamentais de todas as dimensões. Sendo considerada como desproporcional e antijurídica toda e qualquer omissão causadora de injustos danos intra e intergeracionais.¹⁵⁵

Para Ignacy Sachs¹⁵⁶ a Sustentabilidade possui oito dimensões: social, cultural, ecológica, ambiental, territorial, econômica, política nacional e política internacional, cada qual com critérios específicos:

1. Social:

- alcance de um patamar razoável de homogeneidade social;
- distribuição de renda justa;
- emprego pleno e/ou autônomo com qualidade de vida decente;
- igualdade no acesso aos recursos e serviços sociais.

2. Cultural:

- mudanças no interior da continuidade (equilíbrio entre respeito á tradição e inovação);
- capacidade de autonomia para elaboração de um projeto nacional integrado e endógeno (em oposição às cópias servis dos modelos alienígenas);
- autoconfiança combinada com abertura para o mundo.

3. Ecológica:

- preservação do potencial do capital natureza na sua produção de recursos renováveis;
- limitar o uso dos recursos não-renováveis;

4. Ambiental:

- respeitar e realçar a capacidade de autodepuração dos ecossistemas naturais;

5. Territorial:

- configurações urbanas e rurais balanceadas (eliminação das inclinações urbanas nas alocações do investimento público);

6. Econômico:

- desenvolvimento econômico intersetorial equilibrado;

¹⁵⁵ GARCIA, Heloise Siqueira; GARCIA, Denise Schmitt Siqueira. **Dimensão social do princípio da Sustentabilidade: uma análise do mínimo existencial ecológico**, p. 44

¹⁵⁶ SACHS, Ignacy. **Caminhos para o desenvolvimento sustentável**. Organização de Paula Yone Stroh. Rio de Janeiro: Garamond, 2009, p. 35

- segurança alimentar;
- capacidade de modernização contínua dos instrumentos de produção; razoável nível de autonomia na pesquisa científica e tecnológica;
- inserção soberana na Economia internacional.

7. Política (nacional):

- democracia definida em termos de apropriação universal dos direitos humanos;
- desenvolvimento da capacidade do Estado para implementar projeto nacional, em parceria com todos os empreendedores;
- um nível razoável de coesão social.

8. Política (internacional):

- eficácia do sistema de prevenção de guerras da ONU, na garantia da paz e na promoção da cooperação internacional;
- um pacote Norte-Sul de co-desenvolvimento, baseado no princípio da igualdade (regras do jogo e compartilhamento da responsabilidade de favorecimento do parceiro mais fraco);
- controle institucional efetivo do sistema internacional financeiro e de negócios;
- controle institucional efetivo da aplicação do Princípio da Precaução na gestão do meio ambiente e dos recursos naturais; prevenção das mudanças globais negativas; proteção da diversidade biológica (e cultural); e gestão do patrimônio global, como herança comum da humanidade;
- sistema efetivo de cooperação científica e tecnológica internacional e eliminação parcial do caráter commodity da ciência e tecnologia, também como propriedade da herança comum da humanidade.¹⁵⁷

A dimensão ambiental da Sustentabilidade pode ser compreendida como a garantia da proteção do sistema planetário, a fim de manter as condições que possibilitam a vida na Terra. Sendo necessário desenvolver normas globais, de caráter imperativo, com intuito de que essa dimensão seja eficaz. Diz respeito à

¹⁵⁷ SACHS, Ignacy. **Caminhos para o desenvolvimento sustentável**. Organização de Paula Yone Stroh. Rio de Janeiro: Garamond, 2009, p. 85-88.

importância da proteção do meio ambiente e do Direito Ambiental, tendo como principal objetivo a garantia de sobrevivência do planeta através da preservação e melhora dos elementos físicos e químicos que a compõem, visando a melhoria na qualidade de vida do homem na terra.¹⁵⁸

Juarez Freitas¹⁵⁹ afirma que se trata de um direito das gerações atuais, sem prejuízo das futuras, ao passo que somente haverá qualidade de vida, assim como longevidade digna, em um ambiente que não esteja degradado. Não sendo possível haver vida humana sem que haja, ao mesmo tempo, um cuidado em proteger a Sustentabilidade ambiental.

A dimensão econômica da Sustentabilidade está intimamente ligada à dimensão social, pois dentre as suas finalidades se tem: a melhoria da qualidade de vida dos seres humanos; a regulação de mercado em busca da eficiência e equidade intergeracional; a melhoria econômica dos indivíduos através do trabalho e a persecução dos direitos sociais. Uma vez atingidos estes objetivos viabiliza-se a formação de cidadãos mais conscientes dos impactos ambientais decorrentes de suas ações.¹⁶⁰

Ela invoca uma ponderação entre a eficiência e a equidade na busca do equilíbrio entre os benefícios e custos diretos e indiretos dos empreendimentos públicos e privados, considerando as consequências a longo prazo. Então, a Sustentabilidade geraria uma nova Economia, visando à reformulação de categorias e comportamentos que busquem o planejamento de longo prazo, a superação do culto excessivo dos bens posicionais e um sistema competente de incentivos.¹⁶¹

Portanto, a Dimensão Econômica preza por um orçamento familiar razoável, condições dignas de trabalho, garantia dos direitos trabalhistas e previdenciários e qualificação profissional. “Pois apenas usar a renda familiar como

¹⁵⁸ GARCIA, Heloíse Siqueira; GARCIA, Denise Schmitt Siqueira. **Dimensão social do princípio da Sustentabilidade**: uma análise do mínimo existencial ecológico, p. 44.

¹⁵⁹ FREITAS, Juarez. **Sustentabilidade**: direito ao futuro. 2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2012, p. 65.

¹⁶⁰ GARCIA, Denise Schmitt Siqueira. **El principio de sostenibilidad y los puertos**: a atividade portuária como garantidora da dimensão econômica e social do princípio da sustentabilidade. 2011. 451 f. Tese. (Doctorado em Derecho Ambiental y Sostenibilidad de la Universidad de Alicante – UA). Universidade de Alicante, Espanha, 2011.

¹⁶¹ FREITAS, Juarez. **Sustentabilidade**: direito ao futuro. 2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2012, p. 65/67.

parâmetro dessa dimensão não será eficaz, isto é, deve-se fazer uma leitura da realidade econômica através da qualidade de vida das pessoas”.¹⁶²

A dimensão social abrange o aspecto relacionado às qualidades de vida dos seres humanos, sendo também conhecida como capital humano. Ela está fundamentada num processo de melhoria na qualidade de vida da sociedade através da redução das diferenças entre a riqueza e a miséria com o nivelamento do padrão de renda, o acesso à educação, à moradia, à alimentação.¹⁶³

Ela compreende basicamente a observância dos direitos fundamentais sociais, trazendo a ideia de que não se admite um modelo de desenvolvimento excludente, primando pela garantia da equidade intra e intergeracional, com a criação de condições para a potencialização das qualidades humanas, através da educação de qualidade e com o desenvolvimento da dignidade de todos os seres presentes no planeta.

Quanto à dimensão tecnológica, defendida por Paulo Cruz e Gabriel Real Ferrer¹⁶⁴, tem-se questões como o crescimento tecnológico, análise de como e onde os produtos são produzidos, de que forma tais tecnologias são aplicadas a fim de que sejam mais sustentáveis e menos impactantes ao meio ambiente. Nas circunstâncias atuais, a tecnologia e a ciência são apontadas como solução para redução da pressão ambiental, com a adoção de estratégias como um novo modelo energético com tecnologia limpa e produção sem resíduos.

Por fim, conforme destaca Andrea Ross¹⁶⁵, o alcance da Sustentabilidade deve apresentar quatro princípios essenciais: alcançar a Sustentabilidade econômica;

¹⁶² HÜLSE, Levi. **Sustentabilidade nas fundações privadas, associações e cooperativas**: a contribuição das fundações privadas, associações e cooperativas para a sustentabilidade ambiental, econômica e social: análise da experiência brasileira e estrangeira. Rio de Janeiro : Lumen Juris, 2020.p.90.

¹⁶³ GARCIA, Heloíse Siqueira; GARCIA, Denise Schmitt Siqueira. **Dimensão social do princípio da Sustentabilidade**: uma análise do mínimo existencial ecológico, p. 44-45.

¹⁶⁴ CRUZ, Paulo Márcio; FERRER, Gabriel Real. **Direito, Sustentabilidade e a Premissa Tecnológica como Ampliação de seus Fundamentos**. Revista Sequência. Disponível em <https://periodicos.ufsc.br/index.php/sequencia/article/view/2177-7055.2015v36n71p239>. Acesso em: 06/03/2022.

¹⁶⁵ ROSS, Andrea. **Sustainable Development Law in the UK**. From rhetoric to reality?, p. 300.

promover a boa governança; usar a ciência com responsabilidade; e promover oportunidade e inovação.

2.2 GOVERNANÇA PARA A SUSTENTABILIDADE

Inicialmente, a Governança era compreendida apenas como relações intergovernamentais, contudo atualmente inclui organizações não governamentais, movimento de cidadãos, corporações multinacionais e o mercado de capitais global, já que há uma tendência mundial ao reconhecimento da polarização nas discussões de interesses comuns.¹⁶⁶

Contudo, conforme já exposto no capítulo anterior, a Governança não se confunde com governo, e pode ser considerada a força propulsora para Sustentabilidade socioambiental através da integração do homem com o meio ambiente natural, eis que a Governança é uma atuação difusa que permeia todo o corpo social.

Governança é a soma das várias formas individuais e instituições, públicas e privadas, de gerir seus interesses comuns. É um processo contínuo por meio do qual interesses conflitantes ou divergentes podem ser acomodados e ações cooperativas podem ser tomadas.¹⁶⁷

Cabe à Governança o papel direcionador da sociedade, na ponderação entre os benefícios e malefícios decorrentes da ação humana, eis que a “*Good governance*” (Boa Governança) representa normativamente, a condução responsável dos assuntos coletivos de maneira que o Estado, está vinculado ao princípio da justa medida “traduzida na gestão necessária, adequada, responsável e sustentável dos seus recursos naturais e financeiros”, essencial para a consolidação de uma sociedade socioambiental sustentável.¹⁶⁸

Não obstante, tanto o poder público quanto a sociedade civil organizada são responsáveis por estabelecer diretrizes sustentáveis para a vida em sociedade,

¹⁶⁶ BOFF, Leonardo. **Ethos Mundial**: um consenso mínimo entre os homens. p. 92

¹⁶⁷ BOSSELMANN, Klaus. **O princípio da sustentabilidade**: transformando direito e governança. P. 257.

¹⁶⁸ CANOTILHO, J. J. Gomes. “**Brançosos**” e **interconstitucionalidade**: itinerários dos discursos sobre a historicidade constitucional. p. 333

uma vez que a “governança para a sustentabilidade é baseada em valor, reconhecendo a importância fundamental da preservação da integridade ecológica da Terra”.¹⁶⁹

Considerando o cenário globalizado, a democracia está na pauta do dia como sendo o sistema político que mais favorece o exercício do bem comum, assim como “a sustentabilidade favorece a democracia participativa”¹⁷⁰, numa via de mão dupla. Entretanto, é preciso, evitar o globalismo¹⁷¹ na atuação de grupos empresariais e empresas transnacionais que, para atender a interesses duvidosos, possam se valer da dominação do poder econômico em detrimento dos bens e direitos da coletividade.

Nesse cenário, as grandes multinacionais, ao controlarem o poder econômico influenciam de sobremaneira o poder político, pois os Estados acabam cedendo aos interesses econômicos de uma elite social, na medida em que “hoje estamos cada vez mais conscientes de que o sistema político é um subsistema do sistema global, e de que o controle do primeiro não implica absolutamente o controle do segundo”.¹⁷²

Deste modo, o poder econômico influencia cada vez mais as decisões políticas, sendo determinante nas escolhas que direcionam a vida do homem em sociedade, motivo pelo qual a Governança não pode ficar reduzida à atuação estatal, sob pena dos interesses econômicos ditarem o ritmo de vida global e comprometer a expectativa de vida para as futuras gerações.¹⁷³

Sob essa mesma perspectiva, Zygmunt Bauman¹⁷⁴ evidencia a realidade de que “noventa por cento da riqueza total do planeta estão nas mãos de apenas 1% de seus habitantes” o que requer uma efetiva atuação de Governança para que a

¹⁶⁹ BOSSELMANN, Klaus. **O princípio da sustentabilidade**: transformando direito e governança. p. 219.

¹⁷⁰ FREITAS, Juarez. **Sustentabilidade**: direito ao futuro. 2. Ed. Belo Horizonte: Fórum, 2012.p.82.

¹⁷¹ Globalismo designa a concepção de que o mercado mundial bane ou substitui, ele mesmo, a ação política: trata-se portanto da ideologia do império do mercado mundial, da ideologia do neoliberalismo. BECK, Ulrich. **O que é globalização?** Equívocos do globalismo. Respostas à globalização. p. 27.

¹⁷² BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. Tradução de: Carlos Nelson Coutinho; apresentação Celso Lafer. Nova ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.p.138.

¹⁷³ BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. Tradução de: Carlos Nelson Coutinho; apresentação Celso Lafer. Nova ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.p.33.

¹⁷⁴ BAUMAN, Zygmunt. **Tempos líquidos**. Tradução de: Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Zahar, 2007.p.12.

maioria desprovida de riquezas não seja aniquilada pela minoria detentora de poder econômico.

Portanto, a compreensão do Direito como um sistema aberto de valores e princípios, ratifica a importância da participação de todos nas decisões de interesse público, o que garante uma nova força política para além das instituições públicas, incluindo as sociedades locais e as ONGs internacionais, pois a “justiça só pode florescer em uma sociedade aberta e democrática e incentivar formas cada vez mais democráticas de tomada de decisão”.¹⁷⁵

O aspecto ecológico deve ser inserido numa democracia ampliada, uma vez que a “drástica diminuição da biodiversidade, das águas, das florestas e da fertilizada dos solos comprova que este modelo de habitar o planeta se tornou insustentável e que coloca em risco nosso futuro comum”¹⁷⁶, requerendo o fortalecimento da Governança privada através de associações e organizações não governamentais, visando resguardar medidas sociais e ambientais sustentáveis na rotina urbana dos indivíduos em atenção ao atual enquadramento da boa Governança.¹⁷⁷

De acordo com o modelo político sustentável seria necessário “ter o concurso de três instituições em uma sociedade decente: o Governo, liderança ativa; os mercados porque são efetivos do ponto de vista econômico e a Sociedade Civil organizada, sem nenhum deles dominar os outros”¹⁷⁸. A questão principal da reformulação do poder político é uma ampliação da participação social, efetiva e sem influências externas de outros poderes, que resulta no ideal de democracia participativa e sustentável.

Dessa forma, “a coparticipação da comunidade abre um real espaço para mudanças, as quais são instrumentalizadas e asseguradas pelo sistema jurídico”¹⁷⁹,

¹⁷⁵ BOSSELMANN, Klaus. **O princípio da sustentabilidade**: transformando direito e governança. p. 125.

¹⁷⁶ BOFF, Leonardo. **Sustentabilidade**. O que é – O que não é. 4 ed. 1ª reimp. Petrópolis-RJ: Vozes, 2016.p. 68

¹⁷⁷ CANOTILHO, J. J. Gomes. “**Brançosos**” e **interconstitucionalidade**: itinerários dos discursos sobre a historicidade constitucional. p. 326

¹⁷⁸ CRUZ, Paulo Márcio. **Política, poder, ideologia e Estado**. p. 229

¹⁷⁹ DERANI, Cristiane. **Direito ambiental econômico**. 3.ed. São Paulo: Saraiva, 2008.p.72.

garantindo a efetivação da Governança privada. Assim, para se alcançar uma sociedade urbana democraticamente sustentável faz-se necessário a adoção de uma boa Governança política, econômica e social, direcionadas pelo bem da vida e vida com qualidade, onde preponderam princípios de ética e moralidade no manejo com o dinheiro público e nas corporações, para que o interesse comum prevaleça sobre os interesses privados, e onde os bens comuns sejam igualmente tutelados por todos e para todos.

2.2.1 A Sustentabilidade como estratégia de Governança Empresarial

No contexto pós-Enron¹⁸⁰, as empresas precisaram estabelecer uma distinção entre a perspectiva financeira da Governança empresarial, caracterizada pela visão reduzida e orientada aos *shareholders*, e a perspectiva dos acionistas, uma visão estratégica, orientada aos *stakeholders*, que seriam seus fornecedores, consumidores, o governo, os clientes, seus trabalhadores e a sociedade. O que diferencia as empresas já não é mais a qualidade, mas sim a postura ética e o comprometimento com seus acionistas, com a comunidade onde atua, com o meio ambiente e com a sociedade. A estabilidade da empresa, sua imagem perante o público e sua capacidade de satisfazer os seus clientes passam a ocupar papel de destaque nas corporações.¹⁸¹

Desta forma, a função da empresa na sociedade não se limita meramente à produção de bens ou à prestação de serviços em condições eficientes não se restringindo à maximização do lucro para os acionistas. Pelo contrário, a empresa deve representar a geração de riqueza em um sentido mais amplo. Tal riqueza pode ser compreendida para além da maximização do lucro, se caracterizando pela geração e manutenção de empregos, o desenvolvimento de infraestrutura de pesquisa, desenvolvimento e comunicações, preservação dos recursos naturais não renováveis, a promoção de direitos fundamentais do trabalhador e a proteção dos

¹⁸⁰ Entre os anos 2000 e 2002, a implosão das corporações transnacionais emblemáticas e aparentemente sólidas como a Enron, WorldCom, Auditora Andersen, Tyco, Xerox e Parmalat, entre outros, cujos diretores foram acusados de fraude financeiros, provocou um escândalo no mundo corporativo e uma crise de confiança dos investidores. Na "era pós-Enron" a reputação de empresas, além de estar relacionada com seu comportamento ético ficou obrigada a ser social e ambientalmente responsável.

¹⁸¹ MORELBA, B. Gobernanza empresarial: Ética, Responsabilidad Social y Rentabilidad en la "era Pos-Enron". **Revista Venezolana de Gerencia**, 12, nro. 38, 2007, p. 183-206.

interesses dos consumidores.¹⁸²

A conexão entre Governança Corporativa e Sustentabilidade fica mais evidente quando se analisa os quatro princípios que norteiam as boas práticas de governança: transparência, prestação de contas, equidade, e responsabilidade corporativa. Somente através de boas práticas de Governança Corporativa é que uma companhia consegue ter credibilidade, atrair capital e se diferenciar no mercado.¹⁸³

Dentre os principais fatores determinantes da necessidade de comprometimento das empresas em relação à nova economia, destacam-se a manutenção de sua própria existência no mercado nacional e internacional, a obtenção de vantagem competitiva frente a seus concorrentes e a melhoria de sua imagem, os quais podem ser alcançados com uma atuação atenta aos preceitos de Sustentabilidade. Deste modo, as empresas precisam expandir seu pensamento estratégico seja para a conquista de uma boa imagem corporativa, seja pela própria sobrevivência.¹⁸⁴

O modelo de cidadania corporativa em que as empresas estão incluindo as preocupações sociais e ambientais no centro de suas estratégias corporativas, podem auxiliar no alcance de uma performance superior, em vantagem competitiva e um desenvolvimento econômico com gestão ambiental sendo um diferencial de competitividade. Portanto, as empresas buscam adotar novas práticas ambientais, através da produção de produtos ambientalmente corretos, utilização de processos de produção que não agredam o meio ambiente; bem como novos instrumentos gerenciais, certificações e selos que demonstrem seu interesse ambiental.¹⁸⁵

Nessa toada, a Governança Corporativa, a responsabilidade social empresarial e a Sustentabilidade são temas intrinsecamente relacionados, na medida em que atualmente os negócios enfrentam um número crescente de riscos não

¹⁸² ALVES, L. E. S. **Governança e cidadania empresarial**. Revista de Administração de Empresas, São Paulo, v.41, n.4, p.78-76, out/dez.2001.

¹⁸³ FERREIRA, R. N. **Responsabilidade social, governança corporativa e valor das empresas**. Revista de Administração da UFLA, Lavras, v.6, n.1, p.132-141, jan/jun.2004.

¹⁸⁴ CNI - Confederação Nacional da Indústria. **Estratégias Corporativas de Baixo Carbono: Gestão de Riscos e Oportunidades**. Brasília, 2016. P.106.

¹⁸⁵ MCINTOSH, M.; LEIPZIGER, D.; JONES, K.; COLEMAN, G. **Cidadania corporativa: estratégias bem-sucedidas para empresas responsáveis**. Rio de Janeiro: Qualitymark, 2001.

financeiros. A introdução do conceito *triple bottom line* nas empresas tem exigido mudanças da cultura da organização, que vão além da criação de políticas e processos. A introdução da responsabilidade social, econômica e ambiental, reflete na mudança da forma de atuação e na tomada de decisões pela empresa, refletindo na sua relação com o mercado e a sociedade em que atua.¹⁸⁶

A cidadania corporativa responsável torna-se uma questão estratégica e pode permitir às empresas obterem vantagem do novo ambiente de negócios, onde os recursos naturais se tornam cada vez mais escassos, as mudanças climáticas globais ameaçam os mecanismos de suporte à vida humana e à atividade econômica, e as empresas se veem obrigadas a reagir à essas mudanças sociais, econômicas e ambientais.¹⁸⁷

Portanto, a adoção de uma postura sustentável na Governança empresarial, com investimentos no meio ambiente, pode reduzir os custos de produção, evitar desperdícios e ineficiência no consumo de energia e matérias primas, melhorar a imagem da empresa e de seus produtos frente ao consumidor. Pela incorporação da Sustentabilidade nos negócios, o que vai desde a identificação de novas oportunidades de negócio até a detenção de um bom capital humano, proporciona menos exposição aos riscos, com base na prevenção e avaliação de riscos para as dimensões social e ambiental que lhe ajudam a definir as ações e estratégias para seu controle.

Enfim, os impactos da adoção da Sustentabilidade na gestão empresarial, será detalhado no capítulo seguinte, onde será demonstrado a importância da adoção de um sistema de gestão e Governança pautado no meio ambiente e na garantia dos direitos sociais.

¹⁸⁶ COIMBRA, F.C. **Estrutura de governança corporativa e gestão de riscos**: um estudo de casos no setor financeiro. Tese (doutorado) apresentada à Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo, 2011.p.15

¹⁸⁷ MCINTOSH, M.; LEIPZIGER, D.; JONES, K.; COLEMAN, G. **Cidadania corporativa**: estratégias bem-sucedidas para empresas responsáveis. Rio de Janeiro: Qualitymark, 2001.

CAPÍTULO 3

A IMPLEMENTAÇÃO DO ENVIRONMENTAL, SOCIAL AND CORPORATE GOVERNANCE NAS CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A – CELESC

Environmental, Social, Governance, são três palavras que compõem a sigla *ESG*, que atualmente é pauta constante no universo corporativo, uma vez que, as preocupações com o Meio Ambiente, com o aspecto Social e com a Governança Corporativa, fazem parte dos debates sobre o futuro das empresas e do capitalismo global. A tradução dos termos para o português implica na denominação *ASG*, que significa na sua tradução literal, Ambiental, Social e Governança, ao passo que sua utilização já é tendência nos negócios nacionais.

3.1 O QUE É ENVIRONMENTAL, SOCIAL AND CORPORATE GOVERNANCE

O termo *ESG*, sigla em inglês, significa *Environmental, Social and Governance*, e diz respeito às práticas ambientais, sociais e de Governança de uma organização corporativa. A primeira menção à sigla surgiu no ano de 2004, em um relatório publicado pelo Pacto Global da Organização das Nações Unidas, em parceria com o Banco Mundial, denominado de *Who Cares Wins*. O documento que instou as 50 principais instituições financeiras mundiais a refletirem sobre possibilidade de integração dos fatores sociais, ambientais e de Governança no mercado de capitais. Até então, a nomenclatura empresarial indicada para as atividades voluntárias era tida por responsabilidade social corporativa (*corporete social responsibility*).¹⁸⁸

O relatório *Who Cares Wins* não é vinculativo, regulatório ou fiscalizatório do mercado, mas trata-se de fonte para a promoção do desenvolvimento sustentável, na medida em que o sentido e o alcance da expressão *ESG* está cada vez mais presente na realidade empresarial internacional e nacional. A aplicabilidade dos padrões *ESG* transformou-se em uma exigência do mercado, dos *stakeholders* e dos

¹⁸⁸ O Termo ESG. In: <https://www.pactoglobal.org.br/pg/esg>. Acesso em 14/08/2022.

shareholders, na medida em que a sua adoção e subsequente implementação representaria uma ampliação da competitividade, maior solidez, menores custos e, sobretudo melhor resiliência das empresas. Desta forma, o termo *ESG* abrange uma visão que o mercado de capitais possui a respeito da própria Sustentabilidade empresarial.¹⁸⁹

A sigla *ESG*, sob o olhar de Empresas e Direitos Humanos, se enquadra no segundo pilar dos Princípios Orientadores da Organização das Nações Unidas, estabelecidos em 2011, que determinam a existência de três pilares de proteção de direitos humanos em relação às atividades corporativas. O primeiro refere-se a atuação do Estado na definição de normas vinculantes que regulem e delimitem os impactos das atividades empresariais; o segundo trata da responsabilidade das empresas em adequarem suas atividades à proteção dos direitos humanos e ao meio ambiente; e no terceiro, tem-se a responsabilização das empresas por violação aos direitos humanos e ao meio ambiente.¹⁹⁰

A sigla *ESG* abrange apenas um aspecto da abordagem do tema Empresas e Direitos Humanos, estando voltada a atividades voluntárias adotadas pelas corporações para a proteção dos direitos humanos e do meio ambiente. Em outras palavras, a implementação de programas de *ESG* é voluntária por parte das empresas, sendo que os Estados atualmente possuem apenas ingerência na eventual parametrização de critérios, sem atuar na fiscalização e responsabilização pelo descumprimento de tais metas.¹⁹¹

O capitalismo de *stakeholders* ou capitalismo das partes interessadas, mobiliza todos os atores envolvidos nos processos de tomada de decisões das atividades empresariais para a obtenção de lucros e a criação de valores, sendo

¹⁸⁹ Segundo estudo feito pela Morningstar a pedido da Capital Reset, no Brasil, fundos ESG captaram R\$ 2,5 bilhões em 2020, sendo que mais da metade da captação veio de fundos criados nos últimos 12 meses. PACTO GLOBAL REDE BRASIL. In: <https://www.pactoglobal.org.br/pg/esg>. Acesso em 14 ago. 2022.

¹⁹⁰ UNITED NATIONS. **Guiding principles on business and human rights**. Implementing the United Nations “protect, respect and remedy”. 2011. Disponível em: https://www.ohchr.org/sites/default/files/Documents/Publications/GuidingPrinciplesBusinessHR_EN.pdf. Acesso em: 14. Ago. 2022.

¹⁹¹ ATCHABAHIAN, Ana Cláudia Ruy Cardia. **ESG: teoria e prática para a verdadeira sustentabilidade nos negócios**. São Paulo: Expressa, 2022. p. 20.

essencial à sobrevivência das companhias a adoção de programas *ESG* para a implementação de uma Governança Sustentável. As empresas que investem em programas de *ESG* tendem à obter retorno financeiro superior àquelas que não possuem programas semelhantes em seus quadros internos. Em que pese essa ainda ser uma realidade em países como Estados Unidos, Canadá, Japão e, especialmente, países da Europa Ocidental, percebe-se uma evolução do debate sobre o tema no Brasil e em demais países receptores de investimentos estrangeiros.¹⁹²

Contudo, a percepção da sociedade de consumo tem ido muito além do viés lucrativo, considerando cada vez mais os reais impactos provocados por tais programas que buscam resgatar ou mesmo confirmar a credibilidade de uma empresa. As gerações mais atuais tendem a buscar produtos e serviços que estejam mais alinhados aos propósitos da sigla *ESG*. Nesse sentido a proteção ambiental, as mudanças climáticas, bem como a proteção aos direitos humanos, são objetos de variadas causas de proteção às pessoas em suas vulnerabilidades, fazendo com que as empresas invistam em programas de *ESG* em conformidade com a nova realidade a ser definida internacional e nacionalmente.¹⁹³

Atualmente os investidores prezam pela efetiva combinação dos critérios de proteção Ambiental, Social e de Governança, visando um retorno real para as finanças e para o planeta. Desta forma, novos investidores têm buscado analisar os relatórios de *ESG* e de Sustentabilidade produzidos pelas corporações, com foco em aspectos de gerenciamento de riscos (*risk management*) e *compliance*. Os relatórios de desempenho não financeiros (*nonfinancial performance information*) também têm sido utilizados na criação de valor de longo prazo para as corporações, numa verdadeira “remodelação dos mercados financeiro e de capitais”.¹⁹⁴

¹⁹² GLOBAL SUSTAINABLE INVESTMENT ALLIANCE. **2018 Global Sustainable Investment Review**. Disponível em: <http://www.gsi-alliance.org/wp-content/uploads/2019/03/GSIR_Review2018.3.28.pdf>. Acesso em: 16 ago. 2022, p. 8-12.

¹⁹³ BUSINESS AND HUMAN RIGHTS RESOURCE CENTRE. **John Ruggie highlights positive contribution of ESG investing to advancing human rights**. Disponível em: <<https://www.business-humanrights.org/en/latest-news/john-ruggie-highlights-positive-contribution-of-esg-investing-to-advancing-human-rights/>>. Acesso em: 16 ago. 2022.

¹⁹⁴ 17 BLACKROCK. Larry Fink's 2020 letter to CEOs. Disponível em: <<https://www.blackrock.com/corporate/investor-relations/larry-fink-ceo-letter>>. Acesso em: 11 jan. 2022.

Evidencia-se um aumento na busca pela valorização dos requisitos não tangíveis das corporações, sendo necessário que os diferentes *stakeholders* busquem a readequação do capitalismo em prol de uma sociedade mais sustentável. Assim, por mais que haja diferentes entendimentos por parte dos *stakeholders* sobre a definição de Sustentabilidade, esta deve ser entendida como a realização de práticas simultâneas e equilibradas visando a erradicação da pobreza, a implementação de sistemas de saúde e de educação de qualidade, a redução das desigualdades sociais e o crescimento econômico com menor impacto ambiental.¹⁹⁵

Afasta-se assim a visão da responsabilidade social corporativa do passado, em que a Sustentabilidade era considerada tão somente como atos de filantropia. Ao passo que essa percepção macro da Sustentabilidade também vem sendo adotada pela sociedade internacional, constatada a partir do trabalho desenvolvido pela ONU e pela Organização para Cooperação e o Desenvolvimento Econômico (OCDE) e com o uso do termo *build back better* (ou “reconstruir melhor”, em sua tradução para o português). Partindo dessa definição, a reconstrução de uma economia planetária, principalmente pós pandemia da COVID 19, deve ir além da recuperação financeira sem propósito e promover mudanças comportamentais que garantam a regeneração e a sobrevivência da sociedade como um todo.¹⁹⁶

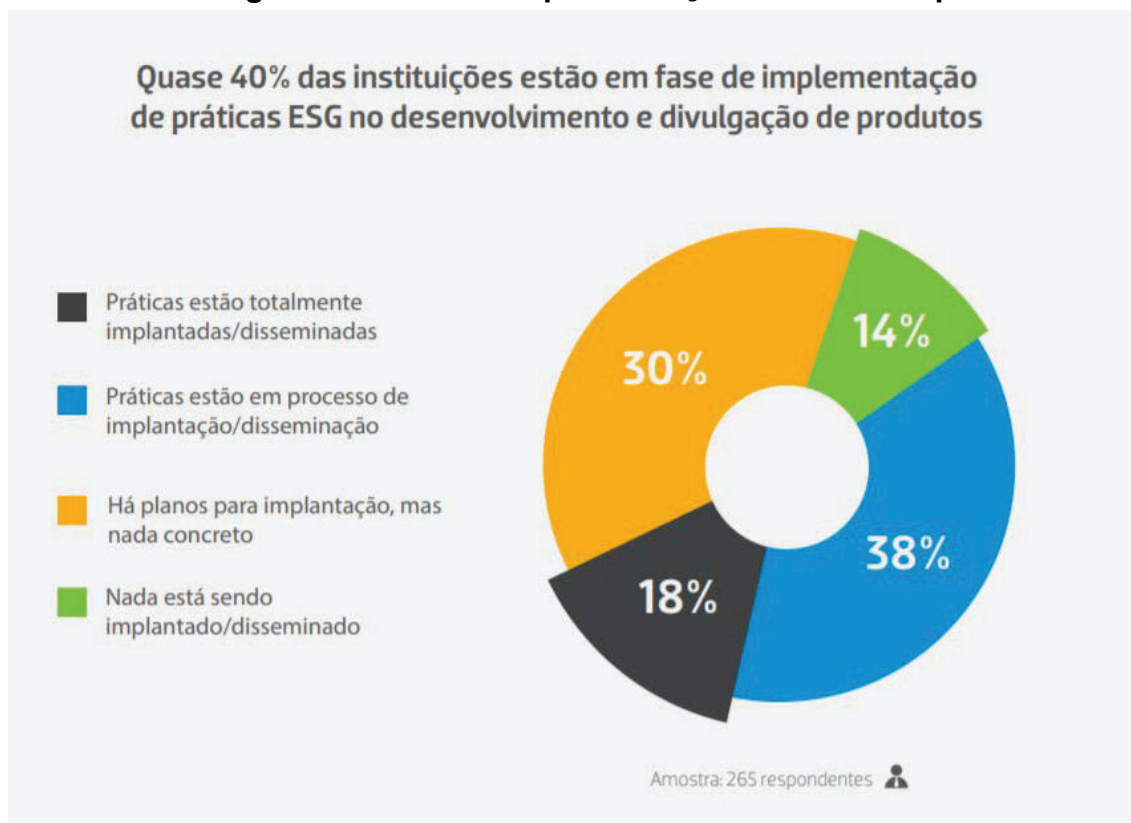
Porém tais medidas não serão implementadas com a velocidade ideal para promover uma mudança planetária imediata, principalmente, ao menos no Brasil, onde as pesquisas demonstram que um número considerável de instituições financeiras nacionais desconhece sigla *ESG* e seu significado ou atribui a ela apenas um compromisso interno com o meio ambiente.¹⁹⁷

¹⁹⁵ ATCHABAHIAN, Ana Cláudia Ruy Cardia. **ESG: teoria e prática para a verdadeira sustentabilidade nos negócios**. São Paulo: Expressa, 2022. p. 24.

¹⁹⁶ OECD. **Building Back Better: A sustainable, resilient recovery after COVID-19**. Disponível em: <<https://www.oecd.org/coronavirus/policy-responses/building-back-better-a-sustainable-resilient-recovery-after-covid-19-52b869f5/#section-d1e45>>. Acesso em: 20 ago. 2022.

¹⁹⁷ ANBIMA. **Retrato da Sustentabilidade no Mercado de Capitais**. Disponível em: <<https://www.anbima.com.br/data/files/3C/C2/CA/05/72EBD71032ADBBD76B2BA2A8/Retrato%20da%20sustentabilidade%20no%20mercado%20de%20capitais.pdf>>. Acesso em: 20 ago. p. 19-24, 49.

Imagem 01: Nível de implementação ESG nas empresas



Fonte: ANBIMA. Retrato da Sustentabilidade no Mercado de Capitais.¹⁹⁸

A própria Organização das Nações Unidas reconhece a necessidade de programas de longo prazo, conforme tratado na Agenda 2030 e alinhados com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), estes compostos por 17 objetivos e 169 metas para o alcance de um mundo mais sustentável até o ano de 2030. Sendo essencial que as empresas estejam dispostas a dar o primeiro passo, iniciando com uma mudança de abordagem cultural e prática neste sentido.¹⁹⁹

¹⁹⁸ ANBIMA. **Retrato da Sustentabilidade no Mercado de Capitais**. Disponível em: <<https://www.anbima.com.br/data/files/3C/C2/CA/05/72EBD71032ADBBD76B2BA2A8/Retrato%20da%20sustentabilidade%20no%20mercado%20de%20capitais.pdf>>. Acesso em: 20 ago. p. 16.

¹⁹⁹ ATCHABAHIAN, Ana Cláudia Ruy Cardia. **ESG: teoria e prática para a verdadeira sustentabilidade nos negócios**. São Paulo: Expressa, 2022. p. 25.

3.2 OS ODS – OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E A CORRELAÇÃO COM A IMPLEMENTAÇÃO DO ENVIRONMENTAL, SOCIAL AND CORPORATE GOVERNANCE

Conforme anteriormente apontado, a Agenda 2030 é um plano de ação multidimensional que compreende 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS e 169 metas, que constam do documento Transformando Nosso Mundo: a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, que além desses objetivos, possui também uma seção sobre meios de implementação e de parcerias globais, bem como um roteiro para acompanhamento e revisão. Os ODS são o núcleo da Agenda, tendo como meta de atingimento o ano de 2030.²⁰⁰

As cinco dimensões em que a Agenda 2030 visa abranger são: pessoas, prosperidade, planeta, participação coletiva e paz. Ao passo que considerando o aspecto histórico dos três elementos básicos que constituíam a definição de Sustentabilidade, quais sejam, inclusão social, crescimento econômico e proteção ambiental, constata-se que tal conceito tem adquirido um significado ainda mais relevante com a adoção da Agenda 2030.²⁰¹

Os ODS, embora não representem a totalidade da Agenda 2030, são considerados elementos essenciais que retratam algumas das necessidades mais urgentes e universais para alcançar um desenvolvimento sustentável, com base em extensas negociações e acordos políticos. Tais objetivos têm como propósito a ampliação dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM)²⁰² e o atingimento dos objetivos que não foram cumpridos por estes últimos.

Na Agenda 2030 são detalhados 17 ODS, responsáveis por garantirem um futuro melhor para todos, são eles:

²⁰⁰ Conheça a Agenda 2030. **Plataforma Agenda 2030**. 2021. Disponível em: <https://odsbrasil.gov.br/home/agenda>. Acesso em: 20 ago. 2022.

²⁰¹ ONU. ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Transformando Nosso Mundo: a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável**. 2015. p. 1.

²⁰² Os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM) emergiram de uma série de cúpulas multilaterais realizadas durante os anos 1990 sobre o desenvolvimento humano. O processo de construção dos ODM contou com especialistas renomados e esteve focado, principalmente, na redução da extrema pobreza. A Declaração do Milênio e os ODM foram adotados pelos Estados-membros da ONU em 2000 e impulsionaram os países a enfrentarem os principais desafios sociais no início do século XXI". CONHEÇA a Agenda 2030. **Plataforma Agenda 2030**. 2021. Disponível em: <<http://www.agenda2030.com.br/sobre/>>. Acesso em: 20 ago. 2022.

1. Erradicação da pobreza: é necessário erradicar a pobreza em todas as suas formas e em todo o mundo, visto que, segundo dados do Banco Mundial, em 2020, mais de 700 milhões de pessoas viviam na extrema pobreza;
2. Fome Zero e Agricultura Sustentável: eliminar a fome, alcançar a segurança alimentar e a melhora da nutrição, além de viabilizar um modelo de agricultura sustentável são os principais propósitos do segundo Objetivo;
3. Saúde e Bem Estar: o propósito deste Objetivo é o de assegurar uma vida saudável e incentivar o bem-estar para todos em todas as idades, com metas integradas que abordam a promoção da saúde como essencial ao fomento das capacidades humanas;
4. Educação de Qualidade: segundo dados da Unicef, cerca de 303 milhões de jovens do mundo todo entre 5 e 17 anos não têm acesso à escola e é por isso que neste ODS se busca garantir uma educação baseada na inclusão, na equidade e que, ademais, seja de qualidade. Além, disso, se visa pela promoção de oportunidades de aprendizagem para todos;
5. Igualdade de Gênero: o quinto Objetivo trabalha para conquistar a igualdade entre os gêneros e o empoderamento de todas as mulheres e meninas. De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), uma em cada três mulheres, ou seja, aproximadamente 736 milhões, já sofreram violência física ou sexual por parte de seu parceiro ou violência sexual por parte de um não parceiro;
6. Água Potável e Saneamento: conforme estudos feitos pela OMS e a UNICEF, três de cada dez pessoas no mundo não têm acesso a água potável. Por isso, um dos objetivos mais pressurosos consiste em assegurar a disponibilidade de água e seu ordenamento sustentável;
7. Energia Limpa e Acessível: com suas medidas, esse Objetivo pretende possibilitar o acesso a uma energia acessível, segura, sustentável e moderna.
8. Trabalho Decente e Crescimento Econômico: promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, o emprego pleno e produtivo e o trabalho decente para todos;
9. Indústria, Inovação e Infraestrutura: Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação. Garantir transporte público e infraestrutura urbana de qualidade, que são condições necessárias para o desenvolvimento sustentável;
10. Redução das Desigualdades: esse objetivo visa a erradicação da pobreza em todas as suas dimensões, na redução das desigualdades socioeconômicas e no combate às discriminações de todos os tipos;

11. Cidades e Comunidades Sustentáveis: Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis, abrangendo temas como mobilidade, gestão de resíduos sólidos e saneamento;
12. Consumo e Produção Responsáveis: Buscando assegurar padrões de produção e consumo sustentáveis, as metas desse objetivo visam a promoção da eficiência do uso de recursos energéticos e naturais, da infraestrutura sustentável, do acesso a serviços básicos, além de priorizar a informação, a gestão coordenada, a transparência e a responsabilização dos atores consumidores de recursos naturais;
13. Ação contra a Mudança Global do Clima: Tomar medidas urgentes para combater a mudança do clima e seus impactos, mobilizando valores para ajudar os países em desenvolvimento no plano de mitigação de desastres relacionados ao clima, mobilizando atores capazes de promover as mudanças necessárias para frear as projeções climáticas futuras, dentre outras ações;
14. Vida na Água: Conservar e promover o uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável;
15. Vida Terrestre: Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda;
16. Paz, Justiça e Instituições Eficazes: Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável;
17. Parcerias e Meios de Implementação: Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável;²⁰³

Com os ODS ficou mais evidente que o papel do setor privado na busca pela Sustentabilidade deixou de ser suplementar e passou a ser central. Sendo que o desafio vai além de converter suas operações em resposta às exigências de reguladores, consumidores e parceiros e passa a ser a adoção de ações visando dar uma resposta às exigências normativas com impactos operacionais.²⁰⁴

Os ODS reforçam a ideia de que a prosperidade empresarial, social e ambiental estão interconectadas e os atores, públicos e privados, passam a ser

²⁰³ Os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Plataforma Agenda 2030. 2021. Disponível em: <https://gtagenda2030.org.br/ods/>. Acesso em: 20 ago. 2022.

²⁰⁴ BERNARDO, Luís Pais. **Sector privado, inovação e ODS**. Lisboa: CEsA – Centro de Estudos sobre África e Desenvolvimento/ISEG. 2020. p. 5-6.

reconhecidos como protagonistas do desenvolvimento sustentável. Nesse sentido, a colaboração entre os diversos setores assume lugar fundamental no planeamento, investimento, criação de abordagens globais inovadoras, visando um crescimento sustentável.²⁰⁵

A prosperidade empresarial, social e ambiental, com a realização de negócios e atividades que prezem pela Sustentabilidade, reflete na sociedade como um todo, seja do ponto de vista da preservação ambiental, económico ou do bem-estar social. Desta forma, as corporações se beneficiam ao adotar práticas responsáveis, obtendo dentre outras vantagens, o reconhecimento de sua marca perante o mercado, o aumento do respeito dos colaboradores e o destaque perante a concorrência, criando valor para o negócio.²⁰⁶

A partir do momento em que a ONU consolidou os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), a questão da Sustentabilidade passou a ser prioridade na agenda dos Governos e das corporações. Assim a temática do *ESG* ganhou força na medida que as empresas estão sendo impelidas a se comprometerem com ações concretas de responsabilidade ambiental e social, prezando também por políticas transparentes de Governança Corporativa.

Portanto, no mundo corporativo, os ODS buscam tornar os negócios mais eficientes, responsáveis, transparentes e competitivos, na medida em que as empresas assumem um papel relevante na mitigação dos riscos impostos ao meio ambiente e aos recursos naturais, além de contribuírem para a saúde, o bem-estar e a qualidade de vida no planeta.

²⁰⁵ BERNARDO, Luís Pais. **Sector privado, inovação e ODS**. Lisboa: CEsA – Centro de Estudos sobre África e Desenvolvimento/ISEG. 2020. p. 12.

²⁰⁶ CABO, Inês Simões do. **A sustentabilidade como fator impulsionador da competitividade empresarial** - os objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS). Dissertação (Mestrado em Controle de Gestão) - Instituto Politécnico Lisboa. Lisboa, 2019. p. 34.

3.3 DIRETRIZES DE IMPLEMENTAÇÃO NA ÁREA AMBIENTAL DAS CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A

O capitalismo de *stakeholders*, como visto, evidencia a necessidade de que todos os sujeitos e atores do processo contribuam para o alcance de uma sociedade sustentável. Cabendo às empresas, independentemente do porte ou o ramo de atuação, o compromisso em buscar alternativas para o cenário de degradação planetária vivido pela Humanidade.

O impacto das mudanças climáticas no planeta é uma realidade que vem ocasionando desequilíbrios ambientais, como o aumento da temperatura em diferentes partes do globo, com secas, enchentes e alterações nos mais variados ecossistemas. Além do fato de o crescimento do número de zoonoses também tem relação direta com os impactos ao meio ambiente, trazendo o risco de novas pandemias globais para próximos anos, caso não haja recuperação efetiva do meio ambiente em que vivemos.²⁰⁷

Como consequência de tais mudanças temos uma ameaça à existência humana na Terra, a médio e longo prazo, motivada principalmente pelo aumento da temperatura global em razão das atividades humanas predatórias. Conforme Mary Robinson²⁰⁸, tais mudanças climáticas deixaram de ser mera “abstração científica”, sendo efetivamente um “fenômeno fabricado pelo ser humano” com impacto direto na Humanidade. Nesta toada, o *Institute for Human Rights and Business*²⁰⁹ considera o combate às mudanças climáticas e a justa transição energética como as principais preocupações nas discussões das Empresas e dos Direitos Humanos para o ano de 2022.

Ainda sobre o tema, a ONU, em 2021, reconheceu que o acesso a um meio ambiente sadio também é um direito humano. Através da Resolução do Conselho de Direitos Humanos A/HRC/RES/48/13²¹⁰, houve o reconhecimento expresso das três

²⁰⁷ ROBINSON, Mary. **Justiça climática**: esperança, resiliência e a luta por um futuro sustentável. Trad. Leo Gonçalves. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2021, p. 39, 48, 133.

²⁰⁸ ROBINSON, Mary. **Justiça climática**: esperança, resiliência e a luta por um futuro sustentável. Trad. Leo Gonçalves. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2021, p. 36.

²⁰⁹ IHRB. **TOP 10**. Business and Human Rights Issues. 2022. Disponível em: https://www.ihrb.org/uploads/top-10/IHRB_Top_10_Business__Human_Rights_Issues_for_2022.pdf. Acesso em 22 ago. 2022.

²¹⁰ UNITED NATIONS. **Assembleia Geral**. Conselho dos Direitos Humanos. Disponível em:

dimensões do desenvolvimento sustentável, quais sejam, social, econômica e ambiental. Portanto, o gozo dos demais direitos humanos internacionalmente consagrados só se viabiliza a partir da existência de condições climáticas saudáveis para as presentes e futuras gerações, sendo imperioso a cooperação entre os Estados e demais *stakeholders* no alcance dessas condições.

Atualmente, os principais dados e metas para combater os impactos decorrentes das mudanças climáticas encontram-se no chamado Acordo de Paris, primeiro tratado sobre o tema assinado em 2015, por 196 países, que conta atualmente com 193 membros.²¹¹ O documento apresenta como principal meta a manutenção da temperatura média global abaixo de 2 graus Celsius em relação aos níveis pré-industriais até o ano de 2050, com esforços para que haja uma redução para 1,5 graus Celsius.²¹²

Mais recentemente, na Conferência das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas de número 26 (COP-26), ocorrida em Glasgow em 2021, líderes estatais e representantes do terceiro setor se mobilizaram em busca de alternativas às mudanças climáticas, visando especialmente a limitação do aquecimento global em 1,5 graus Celsius. Contudo, Não foi possível mensurar os resultados alcançados com a publicação do chamado Pacto Climático de Glasgow, sobretudo em função de resistências apresentadas pelos diferentes atores políticos e estatais, preocupados com seus interesses econômicos e políticos.²¹³

Considerando o panorama apresentado, constata-se que, independentemente do ramo de atuação e do tamanho da corporação, o impacto ambiental é inerente à atividade, pois há a utilização de energia e insumos, emissão de gás carbônico (CO₂) e descarte de materiais. Desta forma, faz-se necessário a

https://www.conectas.org/wp-content/uploads/2021/10/res-48_13-DH-ao-meio-ambiente-TRADUZIDO.docx-1.pdf. Acesso em: 22 ago. 2022.

²¹¹ UNITED NATIONS TREATY COLLECTION. **Paris Agreement**. Disponível em: <https://treaties.un.org/Pages/ViewDetails.aspx?src=TREATY&mtdsg_no=XXVII-7-d&chapter=27&clang=_en>. Acesso em: 22 ago. 2022

²¹² UNITED NATIONS. **Paris Agreement**. 2015. Disponível em: <https://unfccc.int/sites/default/files/english_paris_agreement.pdf>. Acesso em: 22 ago. 2022.

²¹³ NAÇÕES UNIDAS. ONU News. “**Passo importante, mas não suficiente**”, afirma Guterres sobre o acordo da COP-26. Disponível em: <<https://news.un.org/pt/story/2021/11/1770432>>. Acesso em: 24 jan. 2022

atuação das empresas para além das normas internacionais, em busca da redução das emissões de carbono em todas as atividades relacionadas, principalmente aos setores de produção de energia, sistema de uso de terras, indústria, mobilidade, setor de construção civil, agricultura e produção de resíduos.²¹⁴

A adoção de fontes limpas ou renováveis de energia é uma demanda necessária para a continuidade dos negócios no planeta visando a mitigação dos impactos ambientais. Além disso, o desenvolvimento de estratégias e inovações, principalmente nos setores com grande impacto ambiental, como a indústria de geração de energia e a pecuária, são essenciais no processo de proteção ao meio ambiente.²¹⁵

Também merece destaque o mercado de créditos de carbono, amplamente reconhecido pelas corporações, bem como, a emissão de títulos verdes (*green bonds*), que são emissões de dívida em que os fundos arrecadados devem exclusivamente financiar ou refinar projetos sustentáveis, ativos ou atividades comerciais.²¹⁶

Outro processo relevante, para mitigação dos danos ambientais, é a adoção de processos de economia circular, denominada de economia regenerativa. Por meio desta técnica, promove-se a reciclagem dos produtos e matérias-primas já utilizados e depositados no meio ambiente, evitando novos desmatamentos, degradações e conseqüentemente, novas emissões de gases nocivos à atmosfera.²¹⁷

Tendo em conta que a economia global atualmente é constituída

²¹⁴ KRISHNAN, Mekala. SAMANDARI, Hamid. WOETZEL, Jonathan. SMIT, Sven. PACTHOD, Daniel. PINNER, Dickon. NAUCLÉR, Tomas. TAI, Humayun. FARR, Annabel. WU, Weige. IMPERATO, Danielle. **The net-zero transition: what it would cost, what it could bring.** McKinsey Global Institute in collaboration with McKinsey Sustainability and McKinsey's Global Energy & Materials and Advanced Industries Practices, 2022, p. 53.

²¹⁵ WORLD ECONOMIC FORUM. **The future of nature and business.** 2020. Disponível em: <https://www3.weforum.org/docs/WEF_The_Future_Of_Nature_And_Business_2020.pdf>. Acesso em: 22 ago. 2022.

²¹⁶ OECD. **Green bonds: Mobilizing the debt capital markets for a low-carbon transition.** Policy Perspectives. 2015. Disponível em: <<https://www.oecd.org/environment/cc/Green%20bonds%20PP%20%5Bf3%5D%20%5Bfr%5D.pdf>>. Acesso em: 22 ago. 2022

²¹⁷ VELENTURF, Anne. PURNELL, Phill. **What a sustainable circular economy would look like.** The Conversation. 2020. Disponível em: <<https://theconversation.com/what-a-sustainable-circular-economy-would-look-like-133808>>. Acesso em: 22 ago. 2022

predominantemente pelas empresas, faz-se necessário compreender o papel do suporte financeiro para implementação de projetos visando a proteção ambiental e a construção de uma economia mais sustentável. Sendo que, em razão do aumento das discussões sobre mudanças climáticas e o crescimento do efeito estufa no planeta, foi lançado o *Carbon Disclosure Project* (CPD), para que as empresas divulgassem suas emissões de gases de efeito estufa e as ações adotadas para sua mitigação. Em 2021 a iniciativa já contava com 590 investidores signatários, entre eles Banco do Brasil S.A, Banco Bradesco, Caixa Econômica Federal, e outras instituições Brasileiras.²¹⁸

O mercado financeiro e de capitais vem adotando iniciativas que impulsionam investimentos sustentáveis, sendo possível verificar a existência de índices de mercado que atualmente seguem os critérios *ESG*. Nos Estados Unidos, o *Dow Jones Sustainability Index (DJSI)*, estabelecido em 1999, apresenta uma preocupação com inclusão de empresas sustentáveis, bem como os índices *ESG* da *Bloomberg*, dentre outros. No Brasil, a partir do Novo Mercado, a Bolsa de Valores de São Paulo (B3), possui o Índice Brasil *ESG*, responsável pela medição da performance de títulos que estejam em consonância com critérios de Sustentabilidade, sendo ponderado pelas pontuações *ESG* da *Standard & Poor's* e *Dow Jones Industrial Average (S&P DJI)*.²¹⁹

Oportuno mencionar a existência de outros índices relacionados ao *ESG* no Brasil, tais como: Índice de Sustentabilidade Empresarial (ISE B3); Índice de Carbono Eficiente (ICO2); Índice de Ações com Governança Corporativa Diferenciada (IGC); Índice de Governança Corporativa Trade (IGCT); Índice de Governança Corporativa Novo Mercado (IGC-NM); Índice de Ações com *Tag Along* Diferenciado (ITAG). Ao passo que outro aspecto essencial para o mercado financeiro e de capitais é a divulgação das informações relacionadas aos índices *ESG*, especialmente daquelas instituições emissoras de valores imobiliários publicamente negociados.

²¹⁸ CDP. **Investor Signatories to CDP's 2021 Request**. Disponível em: <<https://cdn.cdp.net/cdp-production/comfy/cms/files/files/000/004/212/original/Investor-Signatories-2021.pdf>>. Acesso em: 23 ago. 2022.

²¹⁹ BUSINESS AND HUMAN RIGHTS RESOURCE CENTRE. **Fast and Fair Renewable Energy Investments**: A practical guide for investors. 2019. Disponível em: <https://old.business-humanrights.org/sites/default/files/Renewable%20Energy%20Investor%20Briefing_0.pdf>. Acesso em: 23 ago. 2022.

Para tanto, a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) brasileira publicou, em 2021, um relatório com recomendações sobre divulgações de gestão de ativos.²²⁰

Sobre o assunto, no Brasil, o Banco Central (BCB) e o Conselho Monetário Nacional (CMN) publicaram em setembro de 2021 novas regras de gerenciamento de riscos *ESG*, dentre elas: Resolução BCB nº. 139/2021, relacionada a divulgação do Relatório de Riscos e Oportunidades Sociais, Ambientais e Climáticas (Relatório GRSAC); Resolução BCB nº. 140/2021 voltada aos Impedimentos Sociais Ambientais e Climático do Manual de Crédito Rural (MCR); Resolução CMN nº. 4.943/2021 sobre as regras da Política de Responsabilidade Social Ambiental e Climática (PRSAC); Resolução 4.945/2021, que institui a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PESAC), dentre outras que visam a regulamentação e divulgação de informações sobre riscos ambientais, sociais e climáticos.²²¹

Constata-se assim a relevância da atuação do mercado financeiro e de capitais em empresas que tragam práticas *ESG* em suas cadeias produtivas e de valor. Não obstante ainda há desafios na implementação de iniciativas como a instalação de painéis solares para garantia de energia limpa, a construção de novas matrizes energéticas, investimentos em pesquisa e inovação para a garantia de proteção ao meio ambiente e mitigação das mudanças climáticas em uma economia de baixo carbono, pois tais medidas ainda não são aceitas por alguns grupos econômicos.²²²

Nesse cenário, as empresas estatais brasileiras também se encontram cada vez mais sob o manto das práticas de Sustentabilidade, principalmente após a edição da Lei 13.303/2016. Assim, as Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A - Celesc, mantendo o compromisso com a integridade e transparência, elaborou relatório *ESG* referente ao desempenho da empresa durante o ano de 2021. O

²²⁰ INTERNATIONAL ORGANIZATION OF SECURITIES COMMISSIONS. **Recommendations on Sustainability-Related Practices, Policies, Procedures and Disclosure in Asset Management.** 2021. Disponível em: <<https://www.iosco.org/library/pubdocs/pdf/IOSCOPD688.pdf>>. Acesso em: 08 fev. 2022.

²²¹ ATCHABAHIAN, Ana Cláudia Ruy Cardia. **ESG: teoria e prática para a verdadeira sustentabilidade nos negócios.** São Paulo: Expressa, 2022. p.43-44.

²²² ATCHABAHIAN, Ana Cláudia Ruy Cardia. **ESG: teoria e prática para a verdadeira sustentabilidade nos negócios.** São Paulo: Expressa, 2022. p.46.

propósito do relatório é permitir que os stakeholders da Celesc possam identificar e avaliar de maneira empírica os resultados da companhia em relação as práticas *ESG*. Sendo que os investimentos realizados visam fomentar o desenvolvimento social e econômico de forma equilibrada e sustentável. ²²³

Para a Celesc adotar boas práticas *ESG* trazem, dentre outros benefícios:

Boas condições de trabalho para seus colaboradores (atraindo e retendo melhor os seus talentos);

Minimizam impactos ambientais e em comunidades, mitigando riscos de multas e protestos que podem acarretar danos materiais e reputacionais;

Estão atentas aos níveis de satisfação e reclamação de clientes, podendo trabalhar a experiência do usuário, com fidelização e aumento de *Market Share*;

Possuem iniciativas de ecoeficiência, reduzindo custos operacionais e preservando recursos naturais;

Possuem programa de integridade robustos, mitigando riscos de fraudes. ²²⁴

Com relação ao meio ambiente, Environmental – letra “E” da sigla *ESG*, a Celesc segue comprometida em buscar uma melhoria contínua, prezando pela qualidade e a Sustentabilidade de seus empreendimentos, operações, processos e serviços prestados à sociedade. Alinhada aos cenários globais, a empresa possui sua Declaração de Mudanças Climáticas (2015) e elabora anualmente o Inventário de Gases do Efeito Estufa - GEE, que mapeia e quantifica as emissões de carbono das atividades da Celesc. Tal iniciativa permite a elaboração de um diagnóstico dos processos internos que se tornará uma ferramenta de planejamento e estabelecimento de metas para redução e compensação de emissões de GEE. ²²⁵

Visando manter o compromisso com a Sustentabilidade Ambiental, a

²²³CELESC. **Relatório ESG 2021**. Disponível em: <https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/137b4414-3d0c-493e-8b59-0d02bc3e4072/8dc66eb8-3818-3ad9-c74a-b6e245a9989a?origin=1>. Acesso em 23 ago. 2022.p.2.

²²⁴CELESC. **Relatório ESG 2021**. Disponível em: <https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/137b4414-3d0c-493e-8b59-0d02bc3e4072/8dc66eb8-3818-3ad9-c74a-b6e245a9989a?origin=1>. Acesso em 23 ago. 2022.p.2.

²²⁵CELESC. **Relatório ESG 2021**. Disponível em: <https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/137b4414-3d0c-493e-8b59-0d02bc3e4072/8dc66eb8-3818-3ad9-c74a-b6e245a9989a?origin=1>. Acesso em 23 ago. 2022.p.4.

companhia vem desenvolvendo um Plano de Gestão Ambiental, que contemplará diversos assuntos ambientais, dentre eles: mudanças climáticas, consumo consciente, geração de resíduos, prevenção e mitigação de impactos e proteção à biodiversidade. Importante ressaltar que, em 2021, a companhia iniciou a elaboração de seu Plano de Gerenciamento de Mudanças Climáticas.²²⁶

Ao passo que dentre os indicadores ambientais tem-se os relacionados às mudanças climáticas, utilização da água, descarte de resíduos, mitigação dos impactos oriundos da atividade e biodiversidade, conforme quadro descritivo abaixo:

Imagem 02: Indicadores Ambientais

 Mudanças Climáticas	2019	2020	2021	△ 20/21
Total de Emissões de Gases de Efeito Estufa (soma dos escopos 1, 2 e 3) - mtCOe	141.250	109.435	220.474	101,5%
Emissões diretas de Gases de Efeito Estufa (escopo 1) - mtCOe	6.038	5.822	6.755	16,02%
Emissões indiretas de Gases de Efeito Estufa (escopo 2) - mtCOe	135.050	103.580	213.523	106,1%
Emissões indiretas de Gases de Efeito Estufa (escopo 3) - mtCOe	161	33	195	490,9%
Energia Renovável / Energia total produzida (%)	100%	100%	100%	0,0%
 Água				
Volume total de água reciclada e ou reutilizada pela organização (m³)	233	661	306	-53,7%
Consumo de água por empregado (m³/ano)	23,9	15,5	14,8	-4,5%
 Resíduos				
Quantidade anual de resíduos sólidos gerados (t)	2.605	13.236	7.947	-40,0%
Quantidade anual de resíduos sólidos reciclados ou reutilizados	90,9%	97,8%	96,3%	-1,5%
 Mitigação de Impactos				
Progresso do inventário de PCB (%)	25%	25%	36%	44%
Quantidade de resíduos contaminados por PCB eliminados (t)	0	39,90	215,52	440,1%
 Biodiversidade				
Afastadores de avifauna instalados	17.232	421	18.146	4.210,2%
Percentual da rede protegida isolada / total da rede de distribuição na área urbana. (%)	17,7%	19,1%	20,9%	9,4%

Fonte: Relatório ESG 2021 – Celesc ²²⁷

²²⁶CELESC. **Relatório ESG 2021**. Disponível em: <https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/137b4414-3d0c-493e-8b59-0d02bc3e4072/8dc66eb8-3818-3ad9-c74a-b6e245a9989a?origin=1>. Acesso em 23 ago. 2022.p.4.

²²⁷CELESC. **Relatório ESG 2021**. Disponível em: <https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/137b4414-3d0c-493e-8b59-0d02bc3e4072/8dc66eb8-3818-3ad9-c74a-b6e245a9989a?origin=1>. Acesso em 23 ago. 2022.p.4.

Oportuno destacar que desde 2012 a Celesc realiza inventários de Gases de Efeito Estufa – GEE de forma completa considerando os 3 escopos, e desde 2014, esses são analisados por Organismos de Verificação devidamente acreditados pelo Inmetro, dessa forma, recebendo o selo de ouro do programa GHG Protocol. O aumento na emissão de GEE, no ano de 2021, se justifica em razão do fator de emissões do Sistema Interligado Nacional, que subiu mais de 100% por conta do maior acionamento de termoeletricas, devido à crise hídrica no país. No escopo 1, o principal fator para ao aumento foi a expansão da rede de distribuição de energia elétrica.²²⁸

Já no escopo 3 percebe-se um acréscimo das emissões devido à inclusão, nos relatos de emissões, do consumo de combustível no transporte e distribuição de equipamentos elétricos, consumo de combustível no deslocamento casa-trabalho por empregados e destinação de resíduos gerados pela companhia. Quanto à Geração de Energia, a produção da Celesc é 100% advinda de fonte renovável, através do potencial hidráulico das águas. Salientando que a empresa se preocupa em estar atualizada com as outorgas de uso de água, gestão fundiária, monitoramento hidrológico e demais questões envolvendo a preservação do meio ambiente.²²⁹

Alinhada com os objetivos preconizados na Política Nacional de Resíduos Sólidos, a empresa também direciona a sua gestão de resíduos com o objetivo de manter um alto índice de reciclagem. Em 2021, mais de 95% dos resíduos gerados foram reinseridos em suas cadeias produtivas a partir da reciclagem ou reutilização.²³⁰

Concernente à utilização de Bifenilas Policloradas (PCBs), em atendimento ao Decreto nº. 5.472/2005, a Celesc está elaborando seu inventário de equipamentos que utilizam o composto, estando realizado o levantamento de 100% dos transformadores de força. A companhia também constituiu um grupo de trabalho a fim

²²⁸CELESC. **Relatório ESG 2021**. Disponível em: <https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/137b4414-3d0c-493e-8b59-0d02bc3e4072/8dc66eb8-3818-3ad9-c74a-b6e245a9989a?origin=1>. Acesso em 23 ago. 2022.p.4.

²²⁹CELESC. **Relatório ESG 2021**. Disponível em: <https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/137b4414-3d0c-493e-8b59-0d02bc3e4072/8dc66eb8-3818-3ad9-c74a-b6e245a9989a?origin=1>. Acesso em 23 ago. 2022.p.4.

²³⁰CELESC. **Relatório ESG 2021**. Disponível em: <https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/137b4414-3d0c-493e-8b59-0d02bc3e4072/8dc66eb8-3818-3ad9-c74a-b6e245a9989a?origin=1>. Acesso em 23 ago. 2022.p.4.

de coordenar e orientar o processo de inventário de PCB em todo o parque de equipamentos elétricos, bem como a retirada de operação dos equipamentos contaminados. Para 2022 está planejada a retirada e destinação final dos dois últimos transformadores de força com concentração de PCB acima dos limites, o que representa uma atuação proativa e anterior ao prazo de 6 anos estabelecido pela Lei 14.250/21.²³¹

Outra ação realizada pela Celesc visando a preservação ambiental é o programa de Proteção de Aves na Rede, com o intuito de viabilizar a harmonização entre as redes de distribuição e as aves da espécie *Furnarius Rufus* (João-de-barro). No ano de 2021, foram retirados aproximadamente 10 mil ninhos de João-de-barro em situação de risco e instalados 18.146 dispositivos afastadores. Ainda para conservação da fauna, a Celesc iniciou levantamento da fauna terrestre e aquática dos ambientes inseridos nos cinco reservatórios do complexo hidrelétrico que envolve as usinas Cedros e Palmeiras.

Em parceria com o IMA (Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina), a Celesc segue com as atividades para a criação de uma unidade de conservação nos terrenos de sua propriedade associados às usinas Pirai e Bracinho. Estas áreas estão inseridas no Bioma Mata Atlântica, na zona núcleo da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica e foram definidas como prioritárias a conservação da biodiversidade na categoria muito alta de acordo com a Portaria do Ministério de Meio Ambiente nº 463/2018.²³²

Assim, a Celesc atua visando a mitigação e a eliminação dos seus principais riscos ambientais. Ressaltando também que no ano de 2021 foram instaladas 15 estruturas para redução de riscos ambientais em 8 unidades no estado. Para 2022 está sendo planejada a instalação das mesmas estruturas em mais 6 unidades regionais da Celesc, mostrando o comprometimento da companhia em

²³¹CELESC. **Relatório ESG 2021**. Disponível em: <https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/137b4414-3d0c-493e-8b59-0d02bc3e4072/8dc66eb8-3818-3ad9-c74a-b6e245a9989a?origin=1>. Acesso em 23 ago. 2022.p.4.

²³²CELESC. **Relatório Anual de Sustentabilidade 2021**. Disponível em: <https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/137b4414-3d0c-493e-8b59-0d02bc3e4072/158680f4-7775-0cef-b673-47515b798b3c?origin=1a-b6e245a9989a?origin=1>. Acesso em 23 ago. 2022.p.99.

implementar medidas para atendimento da Sustentabilidade Ambiental.

3.4 DIRETRIZES DE IMPLEMENTAÇÃO NA ÁREA SOCIAL DAS CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A

Conforme demonstrado anteriormente, a proteção ao meio ambiente é condição para manutenção da vida no planeta. Contudo as ações das empresas para implementação das diretrizes ambientais – “E” devem levar em conta o aspecto humano envolvido em suas atividades, pois os processos corporativos se efetivam a partir da atuação dos indivíduos. Desse modo, faz-se necessária a proteção aos direitos humanos de todos os envolvidos em quaisquer atividades da empresa.

Assim, no “S” da sigla *ESG*, traz a necessidade de uma atuação efetiva das empresas visando a implementação de programas responsáveis e eficazes voltados à proteção dos indivíduos, sob pena de consequências jurídicas e exposição aos riscos reputacionais perante a sociedade e consumidores. Para tanto, considerando todos os *stakeholders* envolvidos, faz-se necessário: a proteção dos direitos humanos dos trabalhadores; proteção dos direitos humanos das comunidades afetadas pela atividade corporativa e a proteção dos direitos humanos dos fornecedores.²³³

A proteção aos trabalhadores deve ir além da legislação existente, que serve como piso mínimo para atuação das empresas, ao passo que a implementação de programas de *ESG* nas corporações devem considerar questões como: condições laborais dignas; saúde física e mental dos trabalhadores; novos arranjos de trabalho, com a adoção de modelos híbridos e remoto e fomento à diversidade e inclusão. Portanto, as lideranças empresariais precisam conhecer tais temas e as normas que os regem, visando estabelecer metas de superação destes conceitos em seus programas de *ESG*, sob pena de riscos de ordem material e reputacional, caso não estruturarem seus negócios visando a proteção de sua força de trabalho.²³⁴

A implementação de programas de *ESG* com foco no “S” – Social - pode se valer de outros programas empresariais já consolidados, como o de *compliance*.

²³³ ATCHABAHIAN, Ana Cláudia Ruy Cardia. **ESG**: teoria e prática para a verdadeira sustentabilidade nos negócios. São Paulo: Expressa, 2022. p. 54

²³⁴ ATCHABAHIAN, Ana Cláudia Ruy Cardia. **ESG**: teoria e prática para a verdadeira sustentabilidade nos negócios. São Paulo: Expressa, 2022. p. 59.

Nesse sentido, os cinco pilares do *compliance* com foco na integridade, Sustentabilidade e na proteção social são: suporte da administração e liderança; mapeamento e análise de riscos, verificáveis a partir do ramo de atuação e do porte da empresa; instituição de políticas, controles e procedimentos; comunicação e treinamento dos integrantes da empresa para a correta implementação e monitoramento, auditoria e remediação, com fiscalização constante e solução dos problemas encontrados.²³⁵

Oportuno destacar que a Sustentabilidade Social no ambiente de trabalho está diretamente relacionada com a Agenda 2030 da ONU, sendo que as metas de *ESG* com foco no “S”, devem estar alinhadas com o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável número 8 na busca de “Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos”.²³⁶

Para tanto, dentre outras ações, é imprescindível que as empresas invistam em programas Diversidade e Inclusão (D&I). Por diversidade entende-se a coexistência em um mesmo espaço de pessoas de diferentes formações físicas e psicológicas, raças e etnias, gêneros, orientação sexual e identidade de gênero, condições socioeconômicas e etárias. Já a inclusão requer a incorporação destes grupos em todas as esferas e níveis corporativos, através de programas específicos voltados para cada tipo de vulnerabilidade encontrada.²³⁷

Empresas que efetivamente se preocupam com a Diversidade e Inclusão preveem em seus programas corporativos a contratação e ascensão na carreira por grupos diversos que sofreram discriminações históricas ou que por questões sociais e estruturais foram excluídos do processo participativo de formação e desenvolvimento organizacional. De sorte que empresas que investem em programa

²³⁵ HADDAD, Carlos H. B. *Compliance aplicada ao trabalho em condição análoga ao de escravo*. MIRAGLIA, Lívia Mendes Moreira. PEREIRA, Marcela Rage. BRASILEIRO, Ana Clara Matias (Org.). **Trabalho escravo contemporâneo: governança e compliance**. Belo Horizonte: Livraria e Distribuidora, 2019, p. 13-23, especialmente p. 19-20.

²³⁶ NAÇÕES UNIDAS BRASIL. **Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 8**. Disponível em: <<https://brasil.un.org/pt-br/sdgs/8>>. Acesso em: 21 abr. 2022.

²³⁷ ANBIMA. **Diversidade e Inclusão nos Mercados Financeiros e de Capitais**. Edição 2022. Disponível em: <https://www.anbima.com.br/data/files/F5/83/65/64/23B4F710711042F7882BA2A8/ANBIMA_Diversidade%20e%20Inclusao%20nos%20Mercados%20Financeiro%20e%20de%20Capitais%20_2022__cp.s.pdf>. Acesso em: 18 abr. 2022, p. 3.

de diversidade e inclusão de diferentes grupos são mais propensas a ter maior rentabilidade do que empresas com grupos homogêneos de pessoas.²³⁸

Programas de Diversidade e Inclusão devem ter por foco a redução das desigualdades existentes no tecido social e a proteção de grupos vulneráveis que por conta do gênero, orientação sexual, raça/etnia, idade, origem ou deficiência são ignorados nos mais variados contextos, inclusive dentro das empresas. As mulheres, por exemplo, fazem parte de um grupo subrepresentado no mundo corporativo, especialmente nos cargos de gestão. De acordo com o *Global Gender Gap Report* de 2021, serão necessários 135,6 anos para que as mulheres se equiparem aos homens em relação à direitos.²³⁹

No mercado de trabalho, referente à paridade salarial e oportunidades equivalentes de ascensão entre homens e mulheres, os números evidenciam que atualmente somente 27% de mulheres se encontram em cargos de liderança. Somam-se a esse contexto situações de discriminação interna como assédio moral e sexual e o silenciamento de vozes femininas, tem-se como resultado o desrespeito ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável número 5, voltado diretamente à necessidade de alcance de igualdade de gênero e empoderamento de mulheres e meninas até 2030.²⁴⁰

Com relação à inclusão a partir dos critérios de raça, etnia e cor, merece atenção os grupos historicamente invisibilizados e excluídos do processo socioeconômico e produtivo. No Brasil, constata-se a discriminação histórica contra pessoas negras desde o período da escravidão e marca o racismo estrutural presente na sociedade brasileira. Em relação a presença de pretos e pardos em cargos de liderança, 77% das empresas brasileiras participantes de pesquisa do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC) responderam que não têm políticas

²³⁸ MCKINSEY & COMPANY. Diversity matters: Latin America. Disponível em: <https://www.mckinsey.com/br/~/_media/mckinsey/locations/south%20america/brazil/our%20insights/diversity%20matters/diversitymatters_en.pdf?shouldIndex=false>. Acesso em: 10 abr. 2022, p. 50.

²³⁹ WORLD ECONOMIC FORUM. **Global Gender Gap Report 2021**. Genebra: World Economic Forum, 2021, p. 5, 43.

²⁴⁰ WORLD ECONOMIC FORUM. **Global Gender Gap Report 2021**. Genebra: World Economic Forum, 2021, p. 5, 59.

específicas para aumentar a participação de negros em suas respectivas diretorias.²⁴¹

Quanto à orientação sexual e à identidade de gênero, deve haver o enfrentamento das violações aos direitos do grupo, bem como o respeito às diferenças a partir da correta compreensão da sigla LGBTQIA+.²⁴² A violência sofrida por integrantes deste grupo se reflete no mercado de trabalho, pois ainda há resistência por parte de pessoas LGBTQI+ em revelarem sua identidade por medo de discriminação no ambiente de trabalho. As demandas vão além de maior inserção no mercado de trabalho, para a criação de ambiente mais inclusivo com perspectiva de representação em cargos de liderança.²⁴³

As pessoas com deficiência, ou PcD, também enfrentam obstáculos para a plena introdução no mercado de trabalho, dentre eles a ausência de espaços adaptados que permitam o acesso e a circulação de pessoas com limitações físicas. Em pesquisa feita pela Catho, 44% dos profissionais com deficiência informaram que já deixaram de comparecer a uma entrevista por falta de acessibilidade e dificuldade de deslocamento. Além do que, quando contratados os profissionais desse grupo encontram dificuldades de ascensão, pois apenas 10% dos cargos de liderança são ocupados por PcD e somente 0,2 % dessas pessoas ocupam cargos a nível de presidência.²⁴⁴

Quanto aos grupos de imigrantes e refugiados, o ODS número 8, em sua meta 8.8, estabelece proteção aos direitos dos trabalhadores migrantes. Ocorre que tais trabalhadores não são inseridos no mercado formal de trabalho, sendo submetidos a condições desumanas e degradantes, tráfico de pessoas e outras espécies de violação da dignidade humana. Além do que, estes trabalhadores não

²⁴¹ INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA. **Diversidade de Gênero e Raça nas Lideranças Organizacionais**. São Paulo: IBGC, 2021, p. 26.

²⁴² Não há uma padronização de todas as letras que compõem a sigla em referência. Optou-se nesta obra por utilizar a sigla “LGBTQIA+” na tentativa de abarcar o maior número possível de pessoas que se enquadram sob a perspectiva de orientação sexual e identidade de gênero, representando, respectivamente, Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais, Queer, Intersexo e Assexuais, sendo o “+” definidor de outros grupos e variações de sexualidade e identidade de gênero.

²⁴³ ATCHABAHIAN, Ana Cláudia Ruy Cardia. **ESG: teoria e prática para a verdadeira sustentabilidade nos negócios**. São Paulo: Expressa, 2022. p. 66.

²⁴⁴ CARMO, Jacqueline. **Obstáculos da inclusão: PcD no mercado de trabalho**. Catho. 2019. Disponível em: <<https://www.catho.com.br/carreira-sucesso/colunistas/noticias/obstaculos-da-inclusao-pcd-no-mercado-de-trabalho/>>. Acesso em: 20 abr. 2022.

possuem os mesmos rendimentos de seus pares nacionais em iguais condições de escolaridade. Portanto, tal grupo deve fazer parte de programas de diversidade e inclusão das empresas visando a redução do desemprego e a superação das barreiras sociais e culturais do imigrante.²⁴⁵

Outro grupo vulnerável que deve fazer parte dos programas *ESG* é o de idosos, uma vez que o Brasil conta com uma população de mais de 30 milhões de idosos, e um número considerável são economicamente ativos. Porém, para algumas empresas a idade avançada é um impeditivo para a contratação, o que gera discriminação e aumento do índice de desemprego entre pessoas deste grupo. Portanto, para minimizar essas adversidades que violam os direitos dos idosos, previstos inclusive na Lei nº. 10.741/2003 – Estatuto do Idoso, é essencial que as corporações fomentem a contratação de idosos, bem como promovam mentorias e políticas de treinamento e diálogo intergeracional, no combate ao etarismo.²⁴⁶

O investimento visando dar autonomia aos grupos apresentados é fundamental para os programas de *ESG* que prezam pela efetiva implementação do “S”. Assim, destacam-se alguns aspectos imprescindíveis para os programas de diversidade e inclusão, o que deve ser feito após o mapeamento dos principais grupos vulneráveis envolvidos na atividade corporativa e os riscos existentes ao “S” naquele mercado:

- (i) a existência de processos seletivos com vagas exclusivamente voltadas para os grupos vulneráveis ou que contem com uma porcentagem mínima dos grupos sub-representados;
- (ii) o investimento em divulgação dos programas de inclusão para a maior atração dos grupos nos processos seletivos e programas de recrutamento;
- (iii) a criação de programas de inclusão específicos para os grupos vulneráveis a partir de suas vulnerabilidades, como a adoção de licença parental e mesmo a oferta de cursos para equalizar distorções históricas de obtenção de diplomas e potencialização de currículos, por exemplo;
- (iv) a implementação de treinamentos internos sobre vieses

²⁴⁵ ROMANELLO, M. **Trabalhadores migrantes no mercado de trabalho formal brasileiro**. Revista Labor, v. 1, n. 25, p. 475-492, 2 maio 2021, p. 486.

²⁴⁶ ATCHABAHIAN, Ana Cláudia Ruy Cardia. **ESG: teoria e prática para a verdadeira sustentabilidade nos negócios**. São Paulo: Expressa, 2022. p. 71.

inconscientes e o desenvolvimento de táticas para evitar a perpetuação de tais pensamentos e atitudes;

(v) o estabelecimento de canais de denúncia para o caso de qualquer ação contrária à inclusão do representante do grupo vulnerável contratado;

(vi) a equiparação de salários e igual possibilidade de promoção aos cargos de liderança e Conselhos de Administração para todos os grupos vulneráveis contratados em programas de diversidade e inclusão;

(vii) a criação de programas de mentoria que auxiliem no processo de promoção;

(viii) a organização de planos de carreira para todos os funcionários e com respeito as diferenças dos grupos vulneráveis que, porventura, dificultem sua ascensão em comparação com os outros grupos;

(ix) a possibilidade de instituição de quotas para ascensão a cargos diretivos, sendo estes benefícios temporários até que se alcance patamares de diversidade e inclusão preconizados pela empresa; e

(x) o monitoramento constante e ativo das medidas acima expostas, o que poderá ser feito a partir de processos de auditoria em direitos humanos.²⁴⁷

Outro aspecto importante a ser considerado quando da implementação dos programas *ESG* é a análise dos impactos causados pela atividade da empresa nas comunidades locais, especialmente por aquelas indústrias extrativista, químicas, do setor de petróleo e gás e empreiteiras de grande porte, que causam impactos ambientais e sociais relevantes. Portanto as corporações que atuem em locais com grupos de vulneráveis devem prezar por programas que considerem a existência dos impactos e a mitigação dos mesmos, pautando-se no diálogo livre e transparente com a comunidade.²⁴⁸

A atividade corporativa quando desempenhada em desrespeito aos direitos humanos pode trazer sérias consequências aos trabalhadores diretos, terceirizados e para a cadeia produtiva como um todo. Os danos podem ir além de questões materiais e reputacionais, perpassando também pelo dano moral, indenizações trabalhistas ou consumeiristas. Por isso é necessária uma atuação empresarial voltada a observância

²⁴⁷ ATCHABAHIAN, Ana Cláudia Ruy Cardia. **ESG**: teoria e prática para a verdadeira sustentabilidade nos negócios. São Paulo: Expressa, 2022. p. 73

²⁴⁸ ATCHABAHIAN, Ana Cláudia Ruy Cardia. **ESG**: teoria e prática para a verdadeira sustentabilidade nos negócios. São Paulo: Expressa, 2022. p. 78.

do Código de Defesa do Consumidor e da LGPD – Lei n. 13.709/2018, visando a proteção do consumidor e a mitigação do risco reputacional.²⁴⁹

Com relação à diversidade, uma das prioridades da Celesc na área social é realizar ações em prol da cultura da diversidade. No ano de 2021 a empresa implementou e divulgou a sua Política de Diversidade e Inclusão. Outros dois compromissos assumidos previamente nesta área foram: as assinatura dos WEPs (Princípios de Empoderamento das Mulheres), uma iniciativa empreendida pela ONU Mulheres, e a oferta de treinamento prático em diversidade e inclusão, visando tratar do tema de forma transversal na empresa. Tais ações estão em consonância com a estratégia de gênero e diversidade, requerida no âmbito social da empresa.²⁵⁰

Ainda na seara social, a Celesc promoveu dentro do seu programa de jovens aprendizes, um curso visando propiciar conhecimento sobre o setor de energia. Na ocasião, mais de 160 jovens integram o projeto, concretizando uma importante medida de inclusão social na empresa. Esclarece-se que o Programa Jovem Aprendiz foi instituído em parceria com o Ministério Público de Santa Catarina, e prioriza a participação de moradores de entidades de acolhimento e casas-lares.²⁵¹

O Programa Celesc Voluntária, oportuniza a realização de vários projetos sociais, merecendo destaque a Campanha "Tem gente com Fome". Nesta ação foram arrecadados 6 toneladas de alimentos, beneficiando 23 instituições catarinenses, que juntas atendem mais de 3 mil pessoas em diferentes condições sociais. Em 2021 também foi realizada a 16ª edição do Natal Solidário que, com a adesão de muitos empregados, permitiu levar fraternidade - na forma de brinquedos, doces e kits escolares - para crianças em condição de vulnerabilidade social.²⁵²

²⁴⁹ ATCHABAHIAN, Ana Cláudia Ruy Cardia. **ESG: teoria e prática para a verdadeira sustentabilidade nos negócios**. São Paulo: Expressa, 2022. p. 79.

²⁵⁰CELESC. **Relatório ESG 2021**. Disponível em: <https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/137b4414-3d0c-493e-8b59-0d02bc3e4072/8dc66eb8-3818-3ad9-c74a-b6e245a9989a?origin=1>. Acesso em 23 ago. 2022.p.6.

²⁵¹CELESC. **Relatório ESG 2021**. Disponível em: <https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/137b4414-3d0c-493e-8b59-0d02bc3e4072/8dc66eb8-3818-3ad9-c74a-b6e245a9989a?origin=1>. Acesso em 23 ago. 2022.p.6.

²⁵²CELESC. **Relatório ESG 2021**. Disponível em: <https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/137b4414-3d0c-493e-8b59-0d02bc3e4072/8dc66eb8-3818-3ad9-c74a-b6e245a9989a?origin=1>. Acesso em 23 ago. 2022.p.6.

Com relação aos indicadores Sociais, o “S” do *ESG*, a Celesc implementou programas voltados à melhoria da relação de emprego, investimento em treinamentos e capacitação, saúde e segurança no trabalho, diversidade e inclusão e melhorias visando a satisfação dos seus empregados e clientes.

Imagem 03: Indicadores Sociais

Indicadores Sociais

 Emprego	2019	2020	2021	△ 20/21
Nível de felicidade dos empregados (nota)	8,00	8,01	8,00	0,1%
Relação proporcional entre o menor e o maior salário total (%)	4,41	2,65	2,78	1,0%
Taxa de retenção de empregadas que tiraram licença maternidade (%)	100%	100%	100%	0,0%
Taxa de retenção de empregados que tiraram licença paternidade (%)	92,4%	97,0%	100%	3,1%
 Treinamento				
Total de empregados treinados em políticas e procedimentos que se relacionem a aspectos de direitos humanos relevantes às operações da empresa	2.839	3.242	3.163	-2,4%
Treinamento dos empregados em Diversidade (%)	0%	2,63%	7,23%	174,9%
 Saúde e Segurança do Trabalho				
Índice TF (taxa de frequência) de acidentes da empresa no período, para empregados próprios.	5,75%	7,19%	6,93%	-3,6%
Índice TF (taxa de frequência) de acidentes da empresa no período, para terceirizados.	8,47%	11,06%	10,76%	-2,7%
Índice TF (taxa de frequência) de acidentes da empresa no período, para a força de trabalho (próprios + terceiros).	6,83%	8,89%	8,72%	-1,9%
 Diversidade				
Nº de mulheres que trabalham na empresa	718	741	849	11,46%
Nº de negros(as) que trabalham na empresa	71	74	90	12,16%
Pessoas com deficiência (%)	2,5%	2,9%	2,8%	-3,4%
Número de casos de discriminação registrados no período	0	0	0	0,0%
 Consumidores/Comunidade				
Prêmio Abradee Satisfação do Cliente	70,71	81,40	76,74	-9,42%
Nível de Satisfação do Cliente Reclamante	91,7%	93,5%	86,5%	-9,25%

Fonte: Relatório ESG 2021 – Celesc ²⁵³

Merece destaque os investimentos realizados pela empresa visando o fomento da cultura e do esporte por meio de Chamadas Públicas, em que um montante de aproximadamente R\$ 3 milhões foi destinado para 22 projetos culturais

²⁵³CELESC. **Relatório ESG 2021**. Disponível em: <https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/137b4414-3d0c-493e-8b59-0d02bc3e4072/8dc66eb8-3818-3ad9-c74a-b6e245a9989a?origin=1>. Acesso em 23 ago. 2022.p.6.

e 9 projetos esportivos. Sem contar que no ano de 2021 a Celesc realizou o repasse total de R\$1,3 milhão ao Fundo da Infância e Adolescência (FIA) e ao Fundo do Idoso (FEI), somando R\$ 659 mil para cada um. Tais fundos, que são geridos pela Secretaria Estadual do Desenvolvimento Social, possibilitam inúmeras atividades de amparo, proteção e orientação de seus públicos-alvo. No mesmo ano foi realizado um repasse fiscal para a Rede Feminina de Combate ao Câncer de aproximadamente R\$ 300.000,00.²⁵⁴

A ética e a responsabilidade social estão entre os valores corporativos do Grupo Celesc. Assim, são desenvolvidos diversos programas e projetos na área de Gestão de Pessoas mantendo o compromisso com a capacitação e desenvolvimento de pessoas, a promoção da inclusão e valorização da diversidade, prevenção de acidentes, doenças ocupacionais e adoecimento dos trabalhadores, assistência à reeducação e readaptação profissional.²⁵⁵

A Celesc participa voluntariamente das seguintes iniciativas sociais: Pacto Global, Pacto Empresarial pela Integridade e Contra a Corrupção; Na Mão Certa, da *Childhood* Brasil; Fundação Abrinq pelos direitos da criança e do adolescente; combate ao trabalho infantil, desenvolvido pelo Tribunal Regional do Trabalho de Santa Catarina; Pacto Nacional pela erradicação do trabalho escravo; WEPs ONU – Princípios de Empoderamento das Mulheres. Atua ainda no Conselho do Idoso no Estado de Santa Catarina CEI/SC e de outros fóruns de discussões, como: Instituto Ethos de Responsabilidade Social; ODS/SC – Pelos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável; GHG – Inventários de Emissões de GEE; FCCIAT – Fórum Catarinense de Combate aos Impactos dos Agrotóxicos e Transgênicos; Apimec – Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais, entre outros.²⁵⁶

²⁵⁴CELESC. **Relatório ESG 2021**. Disponível em: <https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/137b4414-3d0c-493e-8b59-0d02bc3e4072/8dc66eb8-3818-3ad9-c74a-b6e245a9989a?origin=1>. Acesso em 23 ago. 2022.p.6.

²⁵⁵CELESC. **Relatório Anual de Sustentabilidade 2021**. Disponível em: <https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/137b4414-3d0c-493e-8b59-0d02bc3e4072/158680f4-7775-0cef-b673-47515b798b3c?origin=1a-b6e245a9989a?origin=1>. Acesso em 23 ago. 2022.p.84.

²⁵⁶CELESC. **Relatório ESG 2021**. Disponível em: <https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/137b4414-3d0c-493e-8b59-0d02bc3e4072/8dc66eb8-3818-3ad9-c74a-b6e245a9989a?origin=1>. Acesso em 23 ago. 2022.p.6.

Indo além da legislação trabalhista, por acreditar que um bom ambiente de trabalho também se faz com a oferta de benefícios para os colaboradores da empresa, a empresa oferece licenças especiais, como extensão das licenças-maternidade e paternidade, concedidas por ser uma empresa cidadã. Entre outras vantagens, como auxílio-creche e babá, auxílio pós-graduação, auxílio estudante, vale-alimentação, plano de saúde e odontológico, que demonstram o compromisso com a qualidade de vida e o respeito por seus empregados.²⁵⁷

Com a recente revisão do Plano Diretor, o tema saúde e segurança ganhou reforço em termos de estratégia e visão de médio e longo prazo na Companhia. A partir de 2019, e reforçado na revisão de 2021, o tema foi incorporado como um valor da empresa, destacando o dever de todos no respeito à vida, à prevenção de acidentes e à promoção de boas práticas de segurança.²⁵⁸

Ainda no que tange aos direitos dos seus trabalhadores, na área de saúde e segurando do trabalho, sempre são implementadas ações voltadas para a manutenção dos aspectos técnicos, tais como: fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), atendimento da legislação e capacitação dos empregados, e um direcionamento efetivo para a modificação dos aspectos comportamentais, na busca da proteção à vida e da integridade física dos empregados.²⁵⁹

3.5 DIRETRIZES DE IMPLEMENTAÇÃO NA ÁREA DE GOVERNANÇA DAS CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A

Durante um longo período, o valor de uma empresa era determinado tão somente por seus ativos financeiros e seus negócios eram voltados à maximização dos lucros das lideranças, gestores e acionistas. Ocorre que, atualmente, outros ativos tidos como intangíveis devem ser considerados, especialmente em se tratando da

²⁵⁷CELESC. **Relatório ESG 2021**. Disponível em: <https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/137b4414-3d0c-493e-8b59-0d02bc3e4072/8dc66eb8-3818-3ad9-c74a-b6e245a9989a?origin=1>. Acesso em 23 ago. 2022.p.6.

²⁵⁸CELESC. **Relatório Anual de Sustentabilidade 2021**. Disponível em: <https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/137b4414-3d0c-493e-8b59-0d02bc3e4072/158680f4-7775-0cef-b673-47515b798b3c?origin=1a-b6e245a9989a?origin=1>. Acesso em 23 ago. 2022.p.55.

²⁵⁹CELESC. **Relatório ESG 2021**. Disponível em: <https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/137b4414-3d0c-493e-8b59-0d02bc3e4072/8dc66eb8-3818-3ad9-c74a-b6e245a9989a?origin=1>. Acesso em 23 ago. 2022.p.6.

implementação de programas destinados à proteção ambiental e social, pois trazem grandes impactos nos ganhos das corporações independentemente do porte ou ramo de atuação.²⁶⁰

No capitalismo de *stakeholders*, em que pese ainda haver grande influência dos investidores na gestão das empresas, outros grupos também apresentam papel relevante nessa dinâmica. Os colaboradores e os consumidores são atores importantes no processo e vêm promovendo mudanças na área de Governança, sendo essencial que as empresas acompanhem e atendam as diferentes demandas do mercado na implementação de bons programas de *ESG*.²⁶¹

Nessa dinâmica, o papel das lideranças é fundamental na implementação da chamada Governança Corporativa, definida como um sistema de direção e monitoramento das empresas que envolve o relacionamento entre sócios, Conselho de Administração, Diretoria, Órgãos de Fiscalização e demais partes interessadas.²⁶² Para tanto, o Conselho de Administração é considerado o ator central desse sistema, sendo responsável pela tomada de decisões estratégicas que considerem os impactos adversos socioambientais; pelo gerenciamento do risco e definição dos princípios éticos da companhia; pela transparência do relacionamento com partes interessadas e pela revisão do sistema de gestão. Na Diretoria, temos os responsáveis pelo desenvolvimento da estratégia de implementação das políticas da empresa.²⁶³

O Instituto Brasileiro de Governança Corporativa – IBGC lançou, em 2020, a Agenda Positiva de Governança Corporativa, visando disseminar as boas práticas de gestão com foco nas recentes abordagens sobre *ESG* no Brasil, estruturada a partir de seis pilares: (1) ética e integridade; (2) diversidade e inclusão; (3) ambiental e social; (4) inovação e transformação; (5) transparência e prestação de contas; e (6)

²⁶⁰ ATCHABAHIAN, Ana Cláudia Ruy Cardia. **ESG: teoria e prática para a verdadeira sustentabilidade nos negócios**. São Paulo: Expressa, 2022. p. 88.

²⁶¹ ATCHABAHIAN, Ana Cláudia Ruy Cardia. **ESG: teoria e prática para a verdadeira sustentabilidade nos negócios**. São Paulo: Expressa, 2022. p. 89.

²⁶² INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA. **Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa**. 5ª Edição. São Paulo: IBGC, 2015, p. 20- 21.

²⁶³ OCDE. **Guia da OCDE de devida diligência para uma conduta empresarial responsável**. OCDE, 2018. Disponível em: <<http://mneguidelines.oecd.org/guia-da-ocde-de-devida-diligencia-para-uma-conduta-empresarial-responsavel-2.pdf>>. Acesso em: 10 abr. 2022.

conselhos do futuro. Nesses pilares, 15 são as medidas essenciais para que os líderes empresariais estabeleçam programas sérios de Governança com foco *ESG*²⁶⁴, quais sejam:

1 Garantir com atitudes e medidas de conscientização que líderes e colaboradores fundamentem suas decisões na identidade da organização (propósito, missão, visão, valores e princípios) e compreendam como seus comportamentos diários impactam a organização e a sociedade.

2 Integrar os seis pilares da Agenda Positiva de Governança (ética e integridade; diversidade e inclusão; ambiental e social; inovação e transformação; transparência e prestação de contas; e conselhos do futuro) ao propósito, à cultura organizacional e aos modelos de negócio e de geração de valor.

3 Zelar para que os relacionamentos da organização com seus colaboradores, clientes, fornecedores, sócios e demais partes interessadas sejam baseados nos mais sólidos princípios de integridade, principalmente naqueles relacionamentos entre o público e o privado.

4 Identificar e divulgar ao mercado indicadores e a justificativa econômica (business case) para a adoção de práticas ligadas às questões ambientais, sociais e de governança corporativa.

5 Contribuir para a elaboração de leis, regulações, políticas públicas e padrões que estimulem as organizações a adotar melhores práticas em relação a questões sociais, ambientais e de governança corporativa.

6 Estimular o mercado e o consumo de produtos e serviços sustentáveis por meio de investimento em inovação, pesquisa e desenvolvimento.

7 Promover abertura a novos modelos de decisão baseados na experimentação, adotando instrumentos que permitam maior tomada de riscos na inovação.

8 Fortalecer o esforço de inovação por meio de parcerias com centros de estudos e academia e do fomento ao empreendedorismo e ao ecossistema de startups.

9 Capacitar pessoas para que a organização se desenvolva em um novo contexto de negócios: mais íntegro, transparente, sustentável,

²⁶⁴ INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA. **Agenda positiva de governança:** medidas para uma governança que inspira, inclui e transforma. São Paulo: IBGC, 2020. Disponível em: <<https://conhecimento.ibgc.org.br/Lists/Publicacoes/Attachments/24360/Agenda%20Positiva.pdf>>. Acesso em: 10 abr. 2022.p.2

diverso e inovador.

10 Adotar os princípios básicos da governança corporativa nas atividades que devem nortear a gestão e o diálogo da organização com as partes interessadas.

11 Evidenciar a forma como a organização gera valor ao longo do tempo, por meio da divulgação de informações integradas de natureza econômico-financeira, social, ambiental e de governança corporativa com igual nível de qualidade e confiabilidade.

12 Garantir que as informações divulgadas sejam comunicadas, tanto para o público interno quanto para o externo, de forma completa, clara e concisa, considerando a percepção das partes interessadas sobre os impactos causados pela organização.

13 Implantar processos seletivos e programas de incentivo que reconheçam e desenvolvam líderes empáticos – que demonstrem capacidade de escuta ativa, vontade de servir, liderança horizontal, colaboração e abertura ao dissenso.

14 Criar um ambiente de confiança e segurança psicológica para que as pessoas possam divergir entre si, reportar erros e irregularidades, manifestar dúvidas e preocupações e oferecer suas contribuições abertamente.

15 Constituir um programa de diversidade e inclusão com alocação de recursos financeiros e pessoas dedicadas a pôr em prática um plano com ações intencionais para ampliar a diversidade e fomentar a cultura inclusiva na organização, bem como no conselho de administração.²⁶⁵

Assim, para cumprir efetivamente a sua missão, o Conselho de Administração e as lideranças empresariais devem garantir que toda a sua atividade esteja voltada à Sustentabilidade e à transparência. Para tanto, faz-se necessário o desenvolvimento de políticas, a execução das atividades planejadas e a publicação dos respectivos relatórios aos investidores. O primeiro passo dessa empreitada é a definição das prioridades corporativas com base em seus posicionamentos, missão, valores, para posteriormente estabelecer os mecanismos de governança que possibilitem transformar essas prioridades em ações concretas em toda a cadeia produtiva.²⁶⁶

²⁶⁵ INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA. **Agenda positiva de governança:** medidas para uma governança que inspira, inclui e transforma. São Paulo: IBGC, 2020. Disponível em: <<https://conhecimento.ibgc.org.br/Lists/Publicacoes/Attachments/24360/Agenda%20Positiva.pdf>>. Acesso em: 10 abr. 2022.p.7-8.

²⁶⁶ MONTEIRO, Guilherme Fowler A.; MIRANDA, Bruno Varella. RODRIGUES, Vinicius Picanço. SAES,

Quanto à parametrização de informações corporativas voltadas à Sustentabilidade, em 1997 foi criada a *Global Reporting Initiative (GRI)* – entidade que busca auxiliar as organizações na identificação e reporte de seus impactos em áreas relevantes que envolvem mudanças climáticas, direitos humanos e corrupção, no intuito de definir diretrizes para a elaboração de relatórios de Sustentabilidade por parte das corporações. Em 2016, foram lançados os *GRI Standards*, normas válidas para a elaboração de relatórios de Sustentabilidade que, a partir de 2018, mantiveram o foco em *ESG*.²⁶⁷

No Brasil, as empresas brasileiras de capital aberto são regidas pela Lei 6.404/76 (Lei das S.A), que determina em seu artigo 133, que seja divulgado “o relatório da administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício findo”. Tais relatórios podem ser integrados em relação as informações financeiras e não financeiras ou mesmo feitos de maneira independentes.²⁶⁸

Atualmente, em que pese o vasto universo de indicadores e normas aplicáveis à Governança – o “G” da sigla *ESG*, ainda existem desafios a serem vencidos. Sendo que o maior deles é o de certificar que os projetos voltados à proteção ambiental e social estão sendo efetivamente implementados e incorporados aos valores centrais e o propósito da empresa, tanto para as lideranças, os trabalhadores e todos os *stakeholders*. Para as lideranças que hoje realmente se engajam com a temática *ESG*, é essencial o aprofundamento e o desenvolvimento de estratégias concretas na implementação de programas que façam diferença na sociedade e no negócio como um todo.²⁶⁹

Nessa toada, a Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. – Celesc, é uma empresa do setor elétrico brasileiro, com destaque nas áreas de distribuição e geração

Maria Sylvia Macchione. **ESG**: disentangling the governance pillar. Revista de Administração – RAUSP. São Paulo, v. 56, p. 482-487, out. 2021. Disponível em: <<https://www.revistas.usp.br/rmj/article/view/193224/178061>>. Acesso em: 7 jan. 2022, p. 484-485.

²⁶⁷ ATCHABAHIAN, Ana Cláudia Ruy Cardia. **ESG**: teoria e prática para a verdadeira sustentabilidade nos negócios. São Paulo: Expressa, 2022. p. 95

²⁶⁸ ATCHABAHIAN, Ana Cláudia Ruy Cardia. **ESG**: teoria e prática para a verdadeira sustentabilidade nos negócios. São Paulo: Expressa, 2022. p.98.

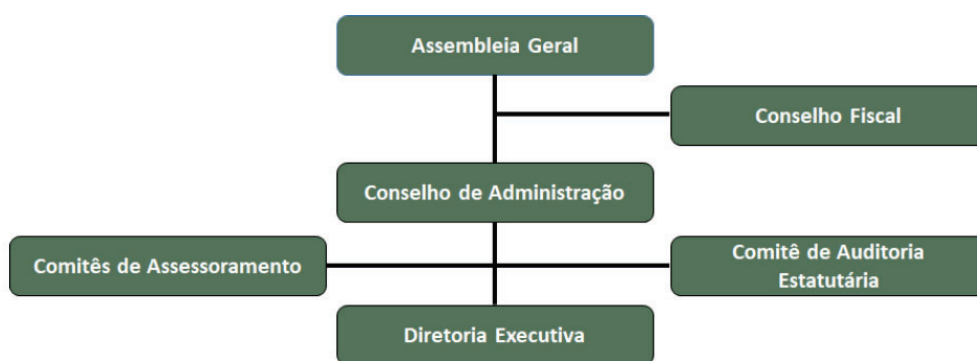
²⁶⁹ ATCHABAHIAN, Ana Cláudia Ruy Cardia. **ESG**: teoria e prática para a verdadeira sustentabilidade nos negócios. São Paulo: Expressa, 2022. p. 100.

de energia. Estruturada como Holding em 2006, a Companhia possui duas subsidiárias integrais: Celesc Geração S.A. – Celesc G e a Celesc Distribuição S.A. – Celesc D. Além disso, detém o controle acionário em conjunto da Companhia de Gás de Santa Catarina – SCGÁS e é sócia das empresas Dona Francisca Energética S.A. – DFESA, Empresa Catarinense de Transmissão de Energia S.A. – ECTE, Companhia Catarinense de Água e Saneamento – Casan e do Projeto da Usina Elétrica Cubatão.²⁷⁰

Seu acionista controlador é o Estado de Santa Catarina, detentor de 50,18% das ações ordinárias. As demais ações ordinárias estão assim distribuídas: Energias do Brasil S.A. – EDP – 33,11%, Fundação Celesc de Seguridade Social – CELOS – 8,63%, Geração L Par Fundos de Investimentos – 2,97%, Eletrobras – 0,03%, outros investidores – 5,09%. Do total da Companhia o Governo do Estado detém 20,20%, Energias do Brasil S.A. – EDP – 29,90%, Fundação Celesc de Seguridade Social – CELOS – 4,07%, Geração L Par Fundos de Investimentos – 9,92%, Eletrobras – 10,75%, Alaska Poland FIA 9,18% e outros investidores – 15,98%.²⁷¹

Imagem 04: Estrutura de Governança – Celesc

ESTRUTURA DE GOVERNANÇA



Fonte: Relatório ESG 2021 – Celesc ²⁷²

²⁷⁰Informações retiradas do site da Celesc. Disponível em: <https://www.celesc.com.br/home/apresentacao>. Acesso em: 27 ago. 2022.

²⁷¹Informações retiradas do site da Celesc. Disponível em: <https://www.celesc.com.br/home/empresas-do-grupo>. Acesso em: 27 ago. 2022.

²⁷² CELESC. **Relatório ESG 2021**. Disponível em: <https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/137b4414-3d0c-493e-8b59-0d02bc3e4072/8dc66eb8-3818-3ad9-c74a-b6e245a9989a?origin=1>. Acesso em 23 ago. 2022.p.8.

Sendo que o Plano Diretor da Celesc define as Bases da Estratégia Corporativa, Posicionamento, Objetivos Estratégicos e as macro metas até 2025 e horizonte até 2035. As metas de curto e médio prazo são refletidas no Planejamento Estratégico para 5 anos, que também contempla o detalhamento de Iniciativas Estratégicas em Projetos. O documento apresenta também o Propósito, Valores, Missão e Visão da empresa, conforme segue:

Imagem 05: Base Estratégica – Celesc



Fonte: Relatório Anual de Sustentabilidade 2021 – Celesc ²⁷³

A empresa possui um Código de Ética, onde há a definição dos princípios basilares que orientam a atuação da empresa para a integridade, transparência e compromisso em todas as atividades. Ele também conduz ao estabelecimento de uma relação de confiança com todas as partes interessadas que fazem parte cadeia de valor, tais como fornecedores e prestadores de serviços. ²⁷⁴

O programa de *Compliance* é responsável por disseminar a cultura da ética e integridade, orientando todos os colaboradores quanto a importância do cumprimento das normas e promovendo os valores da companhia acima dos valores

²⁷³CELESC. **Relatório Anual de Sustentabilidade 2021**. Disponível em: <https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/137b4414-3d0c-493e-8b59-0d02bc3e4072/158680f4-7775-0cef-b673-47515b798b3c?origin=1a-b6e245a9989a?origin=1>. Acesso em 23 ago. 2022.p.55.

²⁷⁴CELESC. **Relatório ESG 2021**. Disponível em: <https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/137b4414-3d0c-493e-8b59-0d02bc3e4072/8dc66eb8-3818-3ad9-c74a-b6e245a9989a?origin=1>. Acesso em 23 ago. 2022.p.8.

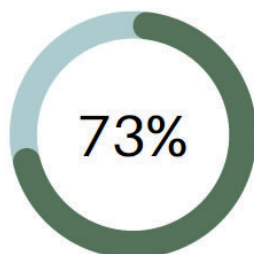
individuais. Auxilia também no cumprimento de todas as leis anticorrupção aplicáveis à companhia. De maneira que para garantir a execução do programa a Celesc oferece treinamentos, ações de comunicação e monitoramento de riscos de integridade e aplicação de melhorias.²⁷⁵

Imagem 06: Indicadores de Governança

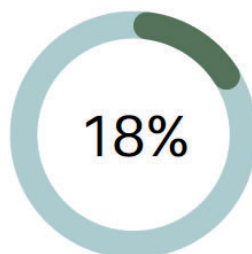
Indicadores de Governança

 Governança	2019	2020	2021	△ 20/21
Cargos de chefia ocupados por mulheres (%)	29,5%	27,37%	25,34%	-9,3%
Conselheiros Independentes (%)	72,7%	72,7%	72,7%	0,0%
Membros de governança que receberam comunicação de políticas e procedimentos anticorrupção (%)	100%	100%	100%	0,0%
Empregados que receberam comunicação de políticas e procedimentos anticorrupção (%)	100%	100%	100%	0,0%
Parceiros de negócio que receberam comunicação de políticas e procedimentos anticorrupção (%)	100%	100%	100%	0,0%
Nº Casos registrados no Canal de Denúncias (Ouvidoria)	4.621	3.301	3.985	20,7%

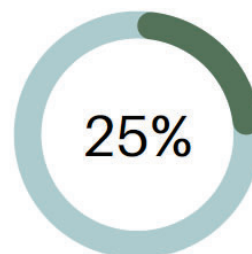
INDEPENDÊNCIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO



MULHERES NO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO



MULHERES NA DIRETORIA EXECUTIVA



Fonte: Relatório ESG 2021 – Celesc ²⁷⁶

A partir da promulgação da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/18), a Celesc iniciou um amplo programa para garantir a conformidade de todas as operações com a legislação, que entrou em vigor em setembro de 2020. O compromisso em proteger a privacidade dos dados dos clientes quando da utilização

²⁷⁵CELESC. **Relatório ESG 2021**. Disponível em: <https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/137b4414-3d0c-493e-8b59-0d02bc3e4072/8dc66eb8-3818-3ad9-c74a-b6e245a9989a?origin=1>. Acesso em 23 ago. 2022.p.8.

²⁷⁶CELESC. **Relatório ESG 2021**. Disponível em: <https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/137b4414-3d0c-493e-8b59-0d02bc3e4072/8dc66eb8-3818-3ad9-c74a-b6e245a9989a?origin=1>. Acesso em 23 ago. 2022.p.8.

dos produtos e serviços fazem parte da Política de Privacidade do Grupo Celesc, que conta com um portal para consulta de dados pessoais. Essa consulta pode ser realizada a qualquer tempo pelo cliente, trazendo mais autonomia, transparência e agilidade no acesso à informação.²⁷⁷

A companhia possui uma Política de Gestão Estratégica de Riscos e Controles Internos, que orienta a alta administração, gestores e demais empregados na prevenção e mitigação de riscos inerentes aos processos e negócios, apontando as diretrizes a serem observadas para a execução da gestão estratégica de Riscos Corporativos, Riscos de Reporte Financeiro e Riscos de Integridade, definindo as responsabilidades do Conselho de Administração, do Comitê de Auditoria Estatutário, da Diretoria Executiva e dos demais envolvidos, primando pela atuação de acordo com a boa Governança.²⁷⁸

Concernente aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, a Celesc tem o foco principal na saúde e bem-estar, educação de qualidade e energia limpa e acessível. Sendo atuante de forma direta nos ODS referentes à igualdade de gênero, cidades e comunidades sustentáveis, consumo e produção responsáveis, paz justiça e instituições eficazes e parcerias e meios de atuação. Indiretamente, a companhia adota práticas visando o atendimento do ODS da erradicação da pobreza, fome zero e agricultura sustentável, água potável e saneamento, trabalho decente e crescimento econômico, indústria, inovação e infraestrutura, redução das desigualdades, ação contra a mudança global do clima, proteção da vida marinha e vida terrestre.²⁷⁹

²⁷⁷CELESC. **Relatório ESG 2021**. Disponível em: <https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/137b4414-3d0c-493e-8b59-0d02bc3e4072/8dc66eb8-3818-3ad9-c74a-b6e245a9989a?origin=1>. Acesso em 23 ago. 2022.p.8.

²⁷⁸CELESC. **Relatório ESG 2021**. Disponível em: <https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/137b4414-3d0c-493e-8b59-0d02bc3e4072/8dc66eb8-3818-3ad9-c74a-b6e245a9989a?origin=1>. Acesso em 23 ago. 2022.p.8.

²⁷⁹CELESC. **Relatório ESG 2021**. Disponível em: <https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/137b4414-3d0c-493e-8b59-0d02bc3e4072/8dc66eb8-3818-3ad9-c74a-b6e245a9989a?origin=1>. Acesso em 23 ago. 2022.p.8.

Imagem 07: ODS na Celesc



A Celesc prioriza os ODS, para os quais são estabelecidos indicadores de acompanhamento e monitoramento.

Fonte: Relatório ESG 2021 – Celesc ²⁸⁰

Por fim, ressalta-se que Política de Responsabilidade Socioambiental da Celesc é fundamentada em sete diretrizes: Direitos Humanos; Sustentabilidade Local; Comunicação; Prevenção; Integridade; Adequação e Evolução. Estas diretrizes estão incorporadas na gestão da Companhia e agregam valor ao seu propósito de gerar energia para o desenvolvimento e qualidade de vida.

²⁸⁰CELESC. **Relatório ESG 2021**. Disponível em: <https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/137b4414-3d0c-493e-8b59-0d02bc3e4072/8dc66eb8-3818-3ad9-c74a-b6e245a9989a?origin=1>. Acesso em 23 ago. 2022.p.8.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir da identificação de uma sociedade civil global e do crescimento cada vez maior de demandas transnacionais, é possível constatar que o Estado, em sua concepção atual, não consegue apresentar respostas e soluções consistentes acerca dos problemas socioambientais, notadamente em razão da complexidade destes. Para tanto, a Governança tem o papel de solucionar conflitos e de apresentar resultados eficazes, com a participação ampliada dos envolvidos no processo com a discussão de alternativas na tomada de decisões.

Como visto no decorrer desta dissertação, os desafios sociais e ambientais globais, regionais e locais passam a integrar o contexto de atuação das organizações, influenciando sua estratégia e cadeia de valor, com impactos na sua reputação e no valor econômico de longo prazo. Mudanças climáticas, ampliação da desigualdade social e inovações tecnológicas, entre outros fatores, têm imposto transformações na vida das empresas, e deixando evidente a importância da implementação dos princípios basilares da Governança Corporativa.

Cabe à Governança o papel direcionador da sociedade, na ponderação entre os benefícios e malefícios decorrentes da ação humana, eis que a “*Good governance*” (Boa governança) representa normativamente, a condução responsável dos assuntos coletivos de maneira que o Estado, está vinculado ao princípio da justa medida “traduzida na gestão necessária, adequada, responsável e sustentável dos seus recursos naturais e financeiros”, essencial para a consolidação de uma sociedade socioambiental sustentável.

Considerando o cenário globalizado, a democracia está na pauta do dia como sendo o sistema político que mais favorece o exercício do bem comum, assim como “a sustentabilidade favorece a democracia participativa”, numa via de mão dupla. Entretanto, é preciso, evitar o globalismo na atuação de grupos empresariais e empresas transnacionais que, para atender a interesses duvidosos, possam se valer da dominação do poder econômico em detrimento dos bens e direitos da coletividade.

Desta forma, a função da empresa na sociedade não se limita meramente à produção de bens ou à prestação de serviços em condições eficientes não se restringindo à maximização do lucro para os acionistas. Pelo contrário, a empresa deve representar a geração de riqueza em um sentido mais amplo. Tal riqueza pode ser compreendida para além da maximização do lucro, se caracterizando pela geração e manutenção de empregos, o desenvolvimento de infraestrutura de pesquisa, desenvolvimento e comunicações, preservação dos recursos naturais não renováveis, a promoção de direitos fundamentais do trabalhador e a proteção dos interesses dos consumidores.

A adoção de uma postura sustentável na Governança empresarial, com investimentos no meio ambiente, pode reduzir os custos de produção, evitar desperdícios e ineficiência no consumo de energia e matérias primas, melhorar a imagem da empresa e de seus produtos frente ao consumidor. Pela incorporação da Sustentabilidade nos negócios, o que vai desde a identificação de novas oportunidades até a detenção de um bom capital humano, proporciona menos exposição aos riscos, com base na prevenção e avaliação para as dimensões social e ambiental que lhe ajudam a definir as ações e estratégias para seu controle.

Por tais considerações tem-se como finalização que as duas hipóteses formuladas no início do trabalho restaram confirmadas, conforme proposições que seguem:

Considerando a primeira hipótese: a) “Para que haja uma Governança envolvendo as diversas forças de uma sociedade, inclusive as empresas, é imperativo que haja condições políticas para a expressão dos diversos interesses envolvidos, dentro de um quadro em que não prevaleçam os interesses de uns em detrimento dos de outros, de forma regulamentada. Implementar a Governança em prol da Sustentabilidade, requer das empresas um efetivo comprometimento com as questões sociais e ambientais, visando o desenvolvimento que considere todos os impactos da atividade.”

Tem-se que esta hipótese restou confirmada, pois conforme demonstrado no terceiro capítulo, para implementação de um programa de *ESG*

- *Environmental, Social and Corporate Governance*²⁸¹, por parte de qualquer empresa, independentemente de seu porte e ramo de atuação, os valores que compõem a sigla devem estar presentes na atuação das lideranças, no cumprimento das normas existentes, no estabelecimento de políticas, no treinamento das equipes envolvidas, no monitoramento dos programas implementados, na gestão de riscos e nos mecanismos de reporte.

Sendo que uma forma de convencer as empresas de que os problemas institucionais podem ser enfrentados e solucionados através da implementação dos preceitos da boa governança visando a Sustentabilidade, perpassa pela percepção de que todos estes critérios partem do pressuposto de que são os valores, a transparência e a cultura da empresa que determinarão o sucesso de um programa de *ESG* e também os lucros auferidos pela execução destas práticas voltadas à Sustentabilidade.

Considerando a segunda hipótese: “b) A ausência de incentivo e de regulamentação são obstáculos para a efetiva implementação de programas de *ESG*. Contudo tais fatores não inviabilizam que as empresas adotem indicadores sociais, ambientais e de Governança de modo que permita o efetivo desenvolvimento sustentável, gerando benefícios tanto em relação ao recebimento de investimento e financiamentos, quanto em relação à construção da imagem empresarial perante os consumidores”.

Esta hipótese também se confirmou, na medida em que ficou demonstrado que é possível criar uma cultura de implementação dos objetivos *ESG* que vise uma atitude prospectiva por parte das corporações. Contudo, é essencial que os programas sociais, ambientais e de Governança, envolvam todos os *stakeholders* e sejam fruto do desejo genuíno das lideranças de transformar a sociedade com sua atividade, sendo o lucro a consequência natural de suas práticas. Ao passo que é necessário o entendimento de que este movimento é um processo contínuo e a longo prazo, que deve ser implementado com metas realistas e exequíveis, começando com a mudança de mentalidade dos gestores, dos funcionários, dos investidores e dos

²⁸¹ Governança ambiental, social e corporativa.

fornecedores.

Atualmente, atuar de forma sustentável não é mais uma questão de escolha, e sim de sobrevivência corporativa e planetária. Todas as letras que compõem a sigla objeto de estudo deste trabalho, nos fazem concluir que nós todos somos responsáveis pela implementação de medidas sustentáveis para a proteção e preservação do Planeta para a presente e futuras gerações, sob pena do comprometimento da vida no planeta.

Desta forma, é necessário a compreensão quanto à urgência e à dimensão do problema que ora se apresenta, visando a criação de uma nova cultura. Reaprender a gerenciar sob as diretrizes *ESG* é o desafio para as empresas, inclusive para a Celesc, pelas próximas décadas. Tais desafios devem ser tratados como prioritários pelas lideranças corporativas, acima até mesmo do próprio lucro, este uma consequência natural da mudança de paradigma sobre o que vem a ser a nova função social da empresa.

Ao passo que, dentre os desafios para a implementação de programas corporativos de proteção ao meio ambiente e riscos de eventuais negligências quanto à realidade existente, é a prática do chamado *greenwashing*, ou seja, a falsa aparência de sustentabilidade apresentada por uma empresa, mas que destoa das práticas cotidianas. *Greenwashing* significa em tradução literal “maquiagem verde”, e representa a prática de uma falsa aparência de sustentabilidade que leva o consumidor a acreditar que está comprando um produto ecológico, mas que efetivamente não é.

O diálogo constante com os *stakeholders* será também um indicativo para mensurar os impactos positivos da atuação visando os preceitos *ESG*. O êxito, assim, será fruto do aprendizado constante e de um avanço para a Sustentabilidade desde a essência. Sendo irrelevante o tamanho e o setor: para as empresas que estão iniciando, o *ESG* deve fazer parte de sua criação. Para aquelas, como a Celesc, que já orientam seus processos e práticas para a sigla, o *ESG* precisa ser uma busca incessante, visando a melhoria e implementação de processos sustentáveis. Restando claro que a implementação do *ESG* deve ser parte da estratégia corporativa

de todas as empresas, para criação de políticas que contemplem de maneira holística a proteção ao Meio Ambiente, o Social e os critérios de Governança.

REFERÊNCIA DAS FONTES CITADAS

AGLIETTA, M.; REBERIOUX, A. **Corporate Governance Adrift: A Critique of Shareholder Value**. Cheltenham, U.K.: Edward Elgar Publishing. 2005.

ALVES, L. E. S. **Governança e cidadania empresarial**. Revista de Administração de Empresas, São Paulo, v.41, n.4, p.78-76, out/dez.2001.

ANBIMA. **Diversidade e Inclusão nos Mercados Financeiros e de Capitais**. Edição 2022. Disponível em: <https://www.anbima.com.br/data/files/F5/83/65/64/23B4F710711042F7882BA2A8/ANBIMA_Diversidade%20e%20Inclusao%20nos%20Mercados%20Financeiro%20e%20de%20Capitais%20_2022__cps.pdf>. Acesso em: 18 abr. 2022.

ANBIMA. **Retrato da Sustentabilidade no Mercado de Capitais**. Disponível em: <<https://www.anbima.com.br/data/files/3C/C2/CA/05/72EBD71032ADBBD76B2BA2A8/Retrato%20da%20sustentabilidade%20no%20mercado%20de%20capitais.pdf>>. Acesso em: 20 ago. 2022.

ATCHABAHIAN, Ana Cláudia Ruy Cardia. **ESG: teoria e prática para a verdadeira sustentabilidade nos negócios**. São Paulo: Expressa, 2022.

BARBIERI, José Carlos. **Gestão Ambiental empresarial**. Conceitos, modelos e instrumentos. 3.ed. São Paulo. Saraiva, 2011.

BAUMAN, Zygmunt. **Tempos líquidos**. Tradução de: Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Zahar, 2007.

BERLE, Adolph; MEANS, Garnier. **A moderna sociedade por ações e a propriedade privada**. São Paulo: Nova Cultural, 1984.

BERNARDO, Luís Pais. **Sector privado, inovação e ODS**. Lisboa: CEsa – Centro de Estudos sobre África e Desenvolvimento/ISEG. 2020.

BLACKROCK. **Larry Fink's 2020 letter to CEOs**. Disponível em: <<https://www.blackrock.com/corporate/investor-relations/larry-fink-ceo-letter>>. Acesso em: 11 jan. 2022.

BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. Tradução de: Carlos Nelson Coutinho; apresentação Celso Lafer. Nova ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

BOBBIO, Norberto; MATEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. **Dicionário de Política**. 5 ed. V. 1. Brasília: Ed. UnB, 1980.

BOFF, Leonardo. **Ethos Mundial: um consenso mínimo entre os homens**. Rio de Janeiro: Record, 2009.

BOFF, Leonardo. **Sustentabilidade**. O que é – O que não é. 4 ed. 1ª reimp. Petrópolis-RJ: Vozes, 2016.

BOSELTMANN, Klaus. **O princípio da Sustentabilidade**. Transformando direito e governança. Tradução de Philip Gil França. São Paulo: Revista dos tribunais, 2015, p.26. Título original: *The principle of sustainability: transforming law and governance*.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei - PL n. 9163/2017**. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=node0mj4zjs9asws4xrmklmybnep19930479.node0?codteor=1625308&filename=PL+9163/2017. Acesso em: 19 jun. 2022.

BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria de Gestão. **Programa Nacional de Gestão Pública e Desburocratização – GESPÚBLICA**.

BURSZTYN Marcel, BURSZTYN Maria Augusta. **Fundamentos de política e gestão ambiental**: os caminhos do desenvolvimento. Rio de Janeiro: Garamond, 2012.

BUSINESS AND HUMAN RIGHTS RESOURCE CENTRE. **Fast and Fair Renewable Energy Investments**: A practical guide for investors. 2019. Disponível em: https://old.business-humanrights.org/sites/default/files/Renewable%20Energy%20Investor%20Briefing_0.pdf. Acesso em: 23 ago. 2022.

BUSINESS AND HUMAN RIGHTS RESOURCE CENTRE. **John Ruggie highlights positive contribution of ESG investing to advancing human rights**. Disponível em: <https://www.business-humanrights.org/en/latest-news/john-ruggie-highlights-positive-contribution-of-esg-investing-to-advancing-human-rights/>. Acesso em: 16 ago. 2022.

CABO, Inês Simões do. **A sustentabilidade como fator impulsionador da competitividade empresarial** - os objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS). Dissertação (Mestrado em Controle de Gestão) - Instituto Politécnico Lisboa. Lisboa, 2019.

CANOTILHO, J. J. Gomes. **“Brançosos” e interconstitucionalidade**: itinerários dos discursos sobre a historicidade constitucional. Amendina. 2008.

CARMO, Jacqueline. Obstáculos da inclusão: **PcD no mercado de trabalho**. Catho. 2019. Disponível em: <https://www.catho.com.br/carreira-sucesso/colunistas/noticias/obstaculos-da-inclusao-pcd-no-mercado-de-trabalho/>. Acesso em: 20 abr. 2022.

CDP. **Investor Signatories to CDP's 2021 Request**. Disponível em: <https://cdn.cdp.net/cdp-production/comfy/cms/files/files/000/004/212/original/Investor-Signatories-2021.pdf> >. Acesso em: 23 ago. 2022.

CELESC. **Relatório Anual de Sustentabilidade 2021**. Disponível em: <https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/137b4414-3d0c-493e-8b59-0d02bc3e4072/158680f4-7775-0cef-b673-47515b798b3c?origin=1a-b6e245a9989a?origin=1>. Acesso em 23 ago. 2022.

CELESC. **Relatório ESG 2021**. Disponível em: <https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/137b4414-3d0c-493e-8b59-0d02bc3e4072/8dc66eb8-3818-3ad9-c74a-b6e245a9989a?origin=1>. Acesso em 23 ago. 2022.

CNI - Confederação Nacional da Indústria. **Estratégias Corporativas de Baixo Carbono**: Gestão de Riscos e Oportunidades. Brasília, 2016.

COIMBRA, Fábio Claro. **Estrutura de governança corporativa e gestão de riscos**: um estudo de casos no setor financeiro. Tese (doutorado) apresentada à Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo, 2011.

COMISSÃO SOBRE GOVERNANÇA GLOBAL. **Nossa comunidade global**. O relatório da comissão sobre Governança Global. Rio de Janeiro: Editora FGV, 1996.

CRUZ, Paulo Márcio. **Política, poder, ideologia e Estado**. Juruá. 2002.

CRUZ, Paulo Márcio; BODNAR, Zenildo. A governança transnacional ambiental na Rio + 20. **Revista Brasileira de Políticas Públicas**.

CRUZ, Paulo Márcio; BODNAR, Zenildo. **Globalização, Transnacionalidade e Sustentabilidade**. Itajaí: UNIVALI, 2012.

CRUZ, Paulo Márcio; FERRER, Gabriel Real. **Direito, Sustentabilidade e a Premissa Tecnológica como Ampliação de seus Fundamentos**. Revista Sequência. Disponível em <https://periodicos.ufsc.br/index.php/sequencia/article/view/2177-7055.2015v36n71p239>. Acesso em: 06 jun. 2022.

DERANI, Cristiane. **Direito ambiental econômico**. 3.ed. São Paulo: Saraiva, 2008.

DICIONÁRIO Priberam da Língua Portuguesa [em linha], 2008-2013. Disponível em: <<https://www.priberam.pt/dlpo/governan%C3%A7a>>. Acesso em: 21 abri. 2022.

FELDMANN, Fabio. **Sustentabilidade planetária, onde entro nisso?** São Paulo: Terra Virgem, 2011.

FERREIRA, Roberto Nascimento. **Responsabilidade social, governança corporativa e valor das empresas**. Revista de Administração da UFLA, Lavras, v.6, n.1, p.132-141, jan/jun.2004.

FERRER, Gabriel Real. **Sostenibilidad, transnacionalidad e transformaciones del Derecho**. Revista de Derecho Ambiental: Doctrina, Jurisprudencia, Legislación práctica. Buenos Aires.

FERRER, Gabriel Real; GLASENAPP, Maikon Cristiano; CRUZ, Paulo Márcio. Sustentabilidade: um novo paradigma para o Direito. **Novos Estudos Jurídicos**, Itajaí, v. 19, n. 4, dez. 2014. p. 1459. Disponível em: <<https://siaiap32.univali.br/seer/index.php/nej/article/view/6712>>. Acesso em: 13 jul. 2022.

FLORES, Guilherme N.; Vieira Ricardo Stanziola. **Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos a luz da Lei 12.305/2010**. Revista Eletrônica Direito e Política, v.5, 2010.

FREEMAN, R. E.; EVAN, W. M. **Corporate Governance: A Stakeholder Interpretation**. *The Journal of Behavioral Economics*, Volume 19, Number 4. 1990.

FREITAS, Juarez. **Sustentabilidade: direito ao futuro**. 2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2012.

FREY, Klaus. Development, Good Governance, and Local Democracy. **Brazilian political Science review** (on line). Rio de Janeiro. v. 2. n. 2. Jul./dez. 2008. Disponível em <http://socialsciences.scielo.org/pdf/s_bpsr/v3nse/a07v3nse.pdf>. Acesso: em 22 abri. 2022.

GARCIA Denise Schmitt Siqueira, GARCIA Heloise Siqueira. **Governança ambiental global como critério regulador e garantidor da justiça ambiental**. Revista de Direito, Governança e Novas Tecnologias. Disponível em: file:///C:/Users/e014626/Downloads/1481-3471-1-SM.pdf. Acesso em: 30 ago. 2022.

GARCIA, Denise Schmitt Siqueira. **El principio de sostenibilidad y los puertos: a atividade portuária como garantidora da dimensão econômica e social do princípio da sustentabilidade**. 2011. 451 f. Tese. (Doctorado em Derecho Ambiental y Sostenibilidad de la Universidad de Alicante – UA). Universidade de Alicante, Espanha, 2011.

GARCIA, Heloise Siqueira; GARCIA, Denise Schmitt Siqueira. Dimensão social do Princípio da Sustentabilidade: uma análise do Mínimo Existencial Ecológico. In: GARCIA, Heloise Siqueira; SOUZA, Maria Claudia da Silva Antunes de (Orgs.). **Lineamentos sobre Sustentabilidade segundo Gabriel Real Ferrer**. Itajaí: UNIVALI, 2014.

GARCIA, Heloise Siqueira; GARCIA, Denise Schmitt Siqueira. **Dimensão social do princípio da Sustentabilidade: uma análise do mínimo existencial ecológico**. Itajaí:UNIVALI,2015.

GARCIA, Heloise Siqueira; SANTOS, Kassy Gerei dos,GARCIA, Denise Schmitt Siqueira. **Governança Transnacional**. Interfaces entre Direito e Transnacionalidade. Itajaí: UNIVALI: AICTS, 2020.

GARCIA. Denise Schmitt Siqueira. **A Necessária emergência civil na governança**

global ambiental. p. 57-77. In: Dantas, Marcelo Buzaglio; SOUZA, Maria Cláudia da Silva Antunes de; AGRELLI, Vanusa Murta. O novo em direito ambiental: estudos dos especialistas do Instituto dos Advogados Brasileiros – IAB sobre temas atuais. In: lumen juris Direito: Rio de Janeiro. 2008.

GLOBAL SUSTAINABLE INVESTMENT ALLIANCE. **2018 Global Sustainable Investment Review.** Disponível em: <http://www.gsi-alliance.org/wp-content/uploads/2019/03/GSIR_Review2018.3.28.pdf>. Acesso em: 16 Ago. 2022.

GONÇALVES, Alcindo. COSTA, José Augusto Fontoura. **Governança global e regimes internacionais.** São Paulo: Almedina, 2011.

GRANZIERA, Maria Luiza Machado. **Direito Ambiental.** São Paulo: Atlas, 2009.

HADDAD, Carlos H. B. **Compliance aplicada ao trabalho em condição análoga ao de escravo.** MIRAGLIA, Livia Mendes Moreira. PEREIRA, Marcela Rage. BRASILEIRO, Ana Clara Matias (Org.). Trabalho escravo contemporâneo: governança e compliance. Belo Horizonte: Livraria e Distribuidora, 2019.

HOUAISS, Antônio; VILLAR, Mauro de Salles. **Dicionário Houaiss da língua portuguesa.** Rio de Janeiro: Objetiva, 2009.

HÜLSE, Levi. **Sustentabilidade nas fundações privadas, associações e cooperativas:** a contribuição das fundações privadas, associações e cooperativas para a sustentabilidade ambiental, econômica e social: análise da experiência brasileira e estrangeira. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2020.

IBGC - INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA. **A História da Governança Corporativa.** Disponível em <https://conhecimento.ibgc.org.br/HistoriaGovernanca/Lists/GaleriaTimelines/DispCustom.aspx?ID=43>. Acesso em 26 jun. 2022.

IBGC - INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA. **Código das melhores práticas de governança corporativa.** 5.ed. São Paulo, SP: IBGC, 2015.

IBGC. INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA. **A História da Governança Corporativa.** Disponível em <https://conhecimento.ibgc.org.br/HistoriaGovernanca/Lists/GaleriaTimelines/DispCustom.aspx?ID=43>. Acesso em 26 jun. 2022.

IHRB. **TOP 10.** Business and Human Rights Issues. 2022. Disponível em: https://www.ihrb.org/uploads/top-10/IHRB_Top_10_Business__Human_Rights_Issues_for_2022.pdf. Acesso em 22 Ago. 2022.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA. **A Teoria do Agente Principal.** Disponível em <https://www.ibgc.org.br/conhecimento/governanca-corporativa>. Acesso em 26 jun. 2022.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA. **Agenda positiva de governança**: medidas para uma governança que inspira, inclui e transforma. São Paulo: IBGC, 2020. Disponível em: <<https://conhecimento.ibgc.org.br/Lists/Publicacoes/Attachments/24360/Agenda%20Positiva.pdf>>. Acesso em: 10 abr. 2022.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA. **Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa**. 5ª Edição. São Paulo: IBGC, 2015.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA. **Diversidade de Gênero e Raça nas Lideranças Organizacionais**. São Paulo: IBGC, 2021.

INTERNATIONAL ORGANIZATION OF SECURITIES COMMISSIONS. **Recommendations on Sustainability-Related Practices, Policies, Procedures and Disclosure in Asset Management**. 2021. Disponível em: <<https://www.iosco.org/library/pubdocs/pdf/IOSCOPD688.pdf>>. Acesso em: 08 fev. 2022.

JACOBI, Pedro Roberto. Desafios à governança e participação popular no Brasil. In: RIBEIRO, Wagner Costa (org.). **Governança da ordem ambiental internacional e inclusão social**. São Paulo: Annablume; Procam; IEE, 2012.

JENSEN, Michael. **Value Maximization, Stakeholder Theory and the Corporate Objective-Function**. *Journal of Applied Corporate Finance*, v.14, n.3. 2001.

KRISHNAN, Mekala. SAMANDARI, Hamid. WOETZEL, Jonathan. SMIT, Sven. PACTHOD, Daniel. PINNER, Dickon. NAUCLÉR, Tomas. TAI, Humayun. FARR, Annabel. WU, Weige. IMPERATO, Danielle. **The net-zero transition**: what it would cost, what it could bring. McKinsey Global Institute in collaboration with McKinsey Sustainability and McKinsey's Global Energy & Materials and Advanced Industries Practices, 2022.

LÖFFLER, Elke. Governance: **Die neue Generation von Staats-**und Verwaltungsmodernisierung. *Verwaltung + Management*. v. 7, n. 4. 2001.

MARTÍN MATEO, Ramón. **Manual de derecho ambiental**. 2. ed. Madrid: Editorial Trivium, 1998.

MCINTOSH. M.; LEIPZIGER, D.; JONES, K.; COLEMAN, G. **Cidadania corporativa**: estratégias bem-sucedidas para empresas responsáveis. Rio de Janeiro: Qualitymark, 2001.

MCKINSEY & COMPANY. **Diversity matters**: Latin America. Disponível em: <https://www.mckinsey.com/br/~/_media/mckinsey/locations/south%20america/brazil/our%20insights/diversity%20matters/diversitymatters_en.pdf?shouldIndex=false>. Acesso em: 10 abr. 2022.

MELO NETO, Francisco P. De; FROES, César. **Empreendedorismo social**: a

transição para a sociedade sustentável. Rio de Janeiro: Qualitymark, 2002.

MILARÉ, Édis. **Dicionário de Direito Ambiental**. 1ª.ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2015.

MINOGUE, Kenneth. **Política – uma brevíssima introdução**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1998.

MONTEIRO, Guilherme Fowler A.; MIRANDA, Bruno Varella. RODRIGUES, Vinicius Picanço. SAES, Maria Sylvia Macchione. **ESG: disentangling the governance pillar**. Revista de Administração – RAUSP. São Paulo, v. 56, p. 482-487, out. 2021. Disponível em: <<https://www.revistas.usp.br/rmj/article/view/193224/178061>>. Acesso em: 7 jan. 2022.

MORELBA, B. Gobernanza empresarial: Ética, Responsabilidad Social y Rentabilidad en la “era Pos-Enrom”. **Revista Venezolana de Gerencia**, 12, nro. 38, 2007.

MURTA, Antônio Carlos Diniz. **Governança Corporativa**, um (possível) conceito geral. Disponível em <http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=ccd2d123f4ec4d77>. Acesso em 02 jul. 2022.

NAÇÕES UNIDAS BRASIL. **Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 8**. Disponível em: <<https://brasil.un.org/pt-br/sdgs/8>>. Acesso em: 21 abr. 2022.

NAÇÕES UNIDAS. **ONU News**. “Passo importante, mas não suficiente”, afirma Guterres sobre o acordo da COP-26. Disponível em: <<https://news.un.org/pt/story/2021/11/1770432>>. Acesso em: 24 jan. 2022.

NARDES, João Augusto Ribeiro; ALTOUNIAN, Cláudio Sarian. VIEIRA, Luis Afonso Gomes. **Governança Pública: o desafio do Brasil**. Belo Horizonte: Fórum, 2018.

OCDE. **Guia da OCDE de devida diligência para uma conduta empresarial responsável**. OCDE, 2018. Disponível em: <<http://mneguidelines.oecd.org/guia-da-ocde-de-devida-diligencia-para-uma-conduta-empresarial-responsavel-2.pdf>>. Acesso em: 10 abr. 2022.

OECD. Building Back Better: **A sustainable, resilient recovery after COVID-19**. Disponível em: <<https://www.oecd.org/coronavirus/policy-responses/building-back-better-a-sustainable-resilient-recovery-after-covid-19-52b869f5/#section-d1e45>>. Acesso em: 20 ago. 2022.

OECD. **Green bonds: Mobilizing the debt capital markets for a low-carbon transition**. Policy Perspectives. 2015. Disponível em: <<https://www.oecd.org/environment/cc/Green%20bonds%20PP%20%5Bf3%5D%20%5Bfr%5D.pdf>>. Acesso em: 22 ago. 2022.

ONU. ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Transformando Nosso Mundo: a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável**. 2015.

ONU. THE UNITED NATIONS. **Principles of effective governance for sustain-able development**, 2018. Disponível em: <https://publicadministration.un.org/en/Intergovernmental-Support/CEPA/Principles-of-Effective-Governance>. Acesso em: 02 jun. 2020.

ONU. ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Nações Unidas no Brasil**. Disponível em <https://nacoesunidas.org/acao/meio-ambiente/>. Acesso em 17 jul. 2022.

ONU. ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **A ONU e o Meio Ambiente**. Brasil. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/91223-onu-e-o-meio-ambiente>. Acessado em: 06 jun. 2022.

REAL FERRER, Gabriel. Sostenibilidad, transnacionalidad y transformaciones del Derecho. In: SOUZA, Maria Cláudia da Silva Antunes de; GARCIA, Denise Schmitt Siqueira (orgs.). **Direito Ambiental, Transnacionalidade e Sustentabilidade**. Itajaí: Editora Univali, 2013.

REAL, Gabriel Real. **Sostenibilidad, transnacionalidad e transformaciones del Derecho**. Revista de Derecho Ambiental: Doctrina, Jurisprudencia, Legislación práctica. Buenos Aires.

RIBEIRO, Wagner Costa; SANT'ANNA, Fernanda Mello. Governança da ordem ambiental internacional. In: RIBEIRO, Wagner Costa (org.). **Governança da ordem ambiental internacional e inclusão social**.

RITCHIE, Mc James. **Governança Corporativa Definida: não tão fácil**. Disponível em: <http://corpgov.net/library/corporate-governance-defined/>. Acesso em 19 abr. 2022.

ROBINSON, Mary. **Justiça climática: esperança, resiliência e a luta por um futuro sustentável**. Trad. Leo Gonçalves. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2021.

ROGERS, Peter P.; JALAL, Kazi F.; BOYD, John A. **An introduction to Sustainable Development**. Londres: Earthscan, 2008.

ROMANELLO, M. **Trabalhadores migrantes no mercado de trabalho formal brasileiro**. Revista Labor, v. 1, n. 25, p. 475-492, 2 mai. 2021.

ROSS, Andrea. **Sustainable Development Law in the UK**. From rhetoric to reality?

SACHS, Ignacy. **Caminhos para o desenvolvimento sustentável**. Organização de Paula Yone. Garamond. 2011.

SANTOS, Maria Helena de Castro. **Governabilidade, governança e democracia: criação da capacidade governativa e relações Executivo-Legislativo no Brasil pós-constituente**. 1997.

SHLEIFER, Andrei. VISHNY, Robert. **A Survey of Corporate Governance**. Journal

of Finance, v.52, n.2, p.737-783, 1997.

SILVEIRA, Alexandre M. **Governança Corporativa no Brasil e no Mundo**: teoria e prática. Rio de Janeiro, Elsevier, 2. Ed., 2015.

SOUZA, Maria Claudia da Silva Antunes de. **20 ANOS DE SUSTENTABILIDADE**: reflexões sobre avanços e desafios. Revista da Unifebe (Online) 11 (dez), 2012.

SOUZA, Maria Cláudia da Silva Antunes de. GARCIA, Rafaela Schmitt. **Sustentabilidade e Desenvolvimento Sustentável**: desdobramentos e desafios pós-Bruntland. Coordenadores: Elcio Nacur Rezende, Maria Claudia da Silva Antunes De Souza – Florianópolis: CONPEDI.

SOUZA, Maria Cláudia da Silva Antunes de; MAFRA, Juliete Ruana. **Sustentabilidade e seus reflexos dimensionais na avaliação ambiental estratégica**: o ciclo do equilíbrio do bem estar. In: GARCIA, Denise Schmitt Siqueira; DANTAS, Marcelo Buzaglo; GIMENEZ, Andrés Molina (Organizadores). SOUZA, Maria Cláudia da Silva Antunes de; VIEIRA, Ricardo Stanzola; FERRER, Gabriel Real. Coleção Estado, Transnacionalidade e Sustentabilidade. TOMO 3. Sociedade, Governança e Meio Ambiente. Itajaí: UNIVALI, 2017.

SPETH, James Gustave. **A agenda ambiental global**: origens e perspectivas. In: EXTJ, Daniel e IVANOVA, Maria H. (org.) Governança ambiental global: opções e oportunidades. São Paulo: Senac, 2005.

STERNBERG, Elaine. **The Stakeholder Concept**: A Mistaken Doctrine. *Foundation for Business Responsibilities*. Issue paper nº4. November, 1999. Disponível em: http://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=263144. Acesso em 28 junh. 2022. Stroh. Rio de Janeiro: Garamond, 2009.

TCU – Tribunal de Contas da União. **Governança pública**: referencial básico de governança aplicável a órgãos e entidades da administração pública. 3º. Ed. p. 29. Disponível em: <[file:///C:/Users/e014626/Downloads/Publicacao_digital_2%20\(2\).pdf](file:///C:/Users/e014626/Downloads/Publicacao_digital_2%20(2).pdf)>. Acesso em: 19 jun. 2022.

TOMASSINI, Luciano. **Governabilidad y Politicas Publicas em America Latina**. In: FLÓREZ, Fernando Carrillo (editor). Democracia em déficit. Gobernabilidad y desarrollo em América Latina y el Caribe. Washington, DC: Banco Interamericano de Desarrollo, 2001.

UNITED NATIONS ORGANIZATION. **Global Issues: Governance**. United Nations – UN. Disponível em: <<http://un.org/en/globalissues/governance>>. Acesso em: 19 mai. 2022.

UNITED NATIONS TREATY COLLECTION. **Paris Agreement**. Disponível em: <https://treaties.un.org/Pages/ViewDetails.aspx?src=TREATY&mtdsg_no=XXVII-7-d&chapter=27&clang=_en>. Acesso em: 22 ago. 2022.

UNITED NATIONS. **Assembleia Geral**. Conselho dos Direitos Humanos. Disponível

em: https://www.conectas.org/wp-content/uploads/2021/10/res-48_13-DH-ao-meio-ambiente-TRADUZIDO.docx-1.pdf. Acesso em: 22 ago. 2022.

UNITED NATIONS. **Guiding principles on business and human rights**. Implementing the United Nations “protect, respect and remedy”. 2011. Disponível em: https://www.ohchr.org/sites/default/files/Documents/Publications/GuidingPrinciplesBusinessHR_EN.pdf. Acesso em: 14. ago. 2022.

UNITED NATIONS. **Paris Agreement**. 2015. Disponível em: https://unfccc.int/sites/default/files/english_paris_agreement.pdf. Acesso em: 22 ago. 2022.

VALE DA SILVA, Ildete Regina; BRANDÃO, Paulo de Tarso. **Constituição e Fraternidade**. O Valor Normativo do Preâmbulo da Constituição. Curitiba: Juruá, 2015.

VARELLA, Marcelo Dias. **Direito Internacional Econômico Ambiental**. Belo Horizonte: Del Rey, 2003.

VEGA, Simone Silveira. **Breve histórico da evolução da política ambiental**. In: BENJAMIN, Antonio Herman; LECEY, Eladio; CAPPELLI, Sílvia (Orgs). Meio Ambiente e Acesso à Justiça: Environment and Access to Justice.

VEIGA, José Eli da. **Sustentabilidade**: a legitimação de um novo valor. 2. ed. São Paulo: Editora Senac, 2010.

VELENTURF, Anne. PURNELL, Phill. **What a sustainable circular economy would look like**. The Conversation. 2020. Disponível em: <https://theconversation.com/what-a-sustainable-circular-economy-would-look-like-133808>. Acesso em: 22 ago. 2022.

WILLIAMS, Russell Alan. **The OECD and Foreign Investment Rules**: The Global Promotion of Liberalization. P. 117/133. In: MAHON, Rianne; MCBRIDE, Stephen. The OECD and Transnational Governance. Vancouver: UBC Press. 2008.

WOODS, Ngaire. **The Challenge of Good Governance**: for the IMF and the World Bank. World development, v. 28, n. 5. p. 823-841. May 2000.

WORLD ECONOMIC FORUM. **Global Gender Gap Report 2021**. Genebra: World Economic Forum, 2021.

WORLD ECONOMIC FORUM. **The future of nature and business**. 2020. Disponível em: https://www3.weforum.org/docs/WEF_The_Future_Of_Nature_And_Business_2020.pdf. Acesso em: 22 ago. 2022.